

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 28 de março de 2019.

DECRETO Nº 35700

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 3.200,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 903/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), no detalhamento do programa de trabalho da Controladoria Geral do Município, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
3610.0412200642.179.01.1100000.339039.000	Gestão Administrativa Eficiente, Transparente e Combate à Corrupção	3.200,00	-
3610.0412200642.179.01.1100000.339030.000	Gestão Administrativa Eficiente, Transparente e Combate à Corrupção	-	3.200,00
TOTAL		3.200,00	3.200,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35701

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.241,75.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4622/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.241,75 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.043.01.2200000.339092.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	1.905,75
0810.1236100062.043.05.2200001.339092.008	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	2.336,00
TOTAL		4.241,75

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Infantil	1.905,75
0810.1236100062.042.05.2200001.339039.008	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	2.336,00
TOTAL		4.241,75

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35702

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.890,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4632/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.043.01.2200000.339092.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	1.386,00
0810.1236100062.043.05.2200001.339092.008	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	3.504,00
TOTAL		4.890,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Infantil	1.386,00
0810.1236100062.042.05.2200001.339039.008	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	3.504,00
TOTAL		4.890,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35703

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.580,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4621/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.043.01.2200000.339092.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	2.772,00
0810.1236100062.043.05.2200001.339092.008	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	3.808,00
TOTAL		6.580,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Infantil	2.772,00
0810.1236100062.042.05.2200001.339039.008	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	3.808,00
TOTAL		6.580,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35704

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.750,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4633/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.043.01.2200000.339092.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	4.158,00
0810.1236100062.043.05.2200001.339092.008	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	2.592,00
TOTAL		6.750,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Infantil	4.158,00
0810.1236100062.042.05.2200001.339039.008	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	2.592,00
TOTAL		6.750,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35705

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.130,40.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 8126/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 29.130,40 (vinte e nove mil, cento e trinta reais e quarenta centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0210.0412200482.154.01.1100000.339039.000	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	29.130,40
TOTAL		29.130,40

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0210.0412200482.155.01.1100000.339039.000	Serviços do Cerimonial	29.130,40
TOTAL		29.130,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35706

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 79.624,89.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 11255/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 79.624,89 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1091.2612500302.117.01.4000001.339092.010	Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito	79.624,89	-
1091.2612500302.117.01.4000001.339039.010	Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito	-	79.624,89
TOTAL		79.624,89	79.624,89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35707

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.727,90.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 9.120/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 180.727,90 (cento e oitenta mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400122.069.05.5000067.339030.538	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - Fmas	75.000,00
1692.0824400122.069.05.5000067.339036.538	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - Fmas	30.727,90
1692.0824400122.069.05.5000067.339039.538	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - Fmas	75.000,00
TOTAL		180.727,90

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do FMAS - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35708

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2042/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2010.0618100312.122.01.1100000.339030.000	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	400.000,00
TOTAL		400.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2010.0618100312.122.01.1100000.449052.000	Manutenção dos Serviços da Guarda	
	Civil Municipal	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35709

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 805.931,19.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 49583/14;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 805.931,19 (oitocentos e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100022.009.02.3000109.339039.491	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	200.000,00
0791.1030100022.012.02.3000109.339032.491	Administração do Material Médico-Hospitalar na Atenção Básica	350.000,00
0791.1030100022.012.02.3000109.339030.491	Administração do Material Médico-Hospitalar na Atenção Básica	255.931,19
	TOTAL	805.931,19

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses Fundo a Fundo – SESAP – Fundo Estadual de Saúde – Atenção Básica à População Privada de Liberdade – Resolução SS-98, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35710

Dispõe sobre inclusão do elemento da despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 11423/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento da despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento da Despesa
3510.1442200162.075.01.1100000.3390XX.000	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35711

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 11.223,90.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 11423/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 11.223,90 (onze mil, duzentos e vinte e três reais e noventa centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Direitos Humanos, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
3510.1442200162.075.01.1100000.339092.000	Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos	11.223,90	-
3510.1442200162.075.01.1100000.339039.000	Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos	-	11.223,90
	TOTAL	11.223,90	11.223,90

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35712

Dispõe sobre inclusão de elemento da despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 13460/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento da despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Elemento da Despesa
1610.0824400102.066.01.1100000.3390XX.000	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35713

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.081,57.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 13460/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 17.081,57 (dezessete mil, oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824400102.066.01.1100000.339092.000	Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias	17.081,57
	TOTAL	17.081,57

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0824400102.063.01.1100000.339036.000	Gestão dos Conselhos Municipais	17.081,57
	TOTAL	17.081,57

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35714

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14855/16;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte
0791.1030100021.002.XX.XXXXXXX.449052.529	05	3000120

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35715

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.015,22.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14855/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 156.015,22 (cento e cinquenta e seis mil, quinze reais e vinte e dois centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100021.002.05.3000120.449052.529	Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	156.015,22
	TOTAL	156.015,22

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses do Ministério da Saúde – Transferência Fundo a Fundo – Aquisição de equipamentos e material permanente, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35716

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.686/19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Fonte de recursos	Aplicação
0810.1236100062.043.xx.xxxxxxx.449052.613	05	2200034

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35717

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 599.820,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.686/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 599.820,00 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.043.05.2200034.449052.613	Atendimento Aos Alunos Com Deficiência - Fundamental	599.820,00
	TOTAL	599.820,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35718

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 763/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0410.0412200552.166.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	7.000,00
	TOTAL	7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0410.0412500572.168.01.1100000.339030.000	Fiscalização de Atividade Econômica e Publicidade em Área Particular e Posturas Municipais	7.000,00
	TOTAL	7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35719

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 14.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 763/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0410.0412200552.166.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	14.000,00	-
0410.0412200552.166.01.1100000.339030.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	-	14.000,00
	TOTAL	14.000,00	14.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35720

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.825,41.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 161/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 7.825,41 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100021.002.01.3100000.449051.001	Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	7.825,41
	TOTAL	7.825,41

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030100021.002.01.3100000.339030.001	Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	7.825,41
	TOTAL	7.825,41

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35721

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 150.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 161/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0791.1030500042.023.05.3000007.339030.116	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	150.000,00	-
0791.1030500042.023.05.3000007.339036.116	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	-	150.000,00
	TOTAL	150.000,00	150.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35722

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no capítulo IV, artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 21 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2850/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um crédito adicional no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1751200711.045.04.1000800.339083.800	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário	1.400.000,00
	TOTAL	1.400.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

Art. 19. O pagamento da remuneração das férias, acrescidas de 1/3 (um terço), e do abono pecuniário serão efetuados no pagamento do mês anterior em que se inicia o período de descanso.

§ 1º O servidor celetista perceberá:

I - durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão;

II - os valores percebidos a título de hora extra, adicionais noturno, insalubre ou perigoso serão computados no salário que lhe servirá de base ao cálculo da remuneração das férias; e

III - se, no momento das férias, não estiver percebendo o mesmo adicional do período aquisitivo, ou quando o valor deste não tiver sido uniforme será computada a média duodecimal recebida naquele período, após a atualização das importâncias pagas, mediante incidência dos percentuais dos reajustes salariais supervenientes.

§ 2º O pagamento antecipado da remuneração das férias e de 1/3 (um terço) serão proporcionais ao período em descanso.

§ 3º O abono pecuniário de férias previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como, na Lei Municipal nº 1.429 de 1968 de que trata o caput deste artigo, não integrarão a base de cálculo para fins de evento redutor relativo ao teto constitucional remuneratório previsto no inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 20. Quando for o caso de férias proporcionais devido a faltas injustificadas, a remuneração adicional corresponderá a 1/3 (um terço) dos dias a que o servidor tiver direito, nos termos da legislação vigente.

Art. 21. O acréscimo de 1/3 (um terço) de férias pago aos servidores estatutários deverá observar a seguinte base de cálculo: padrão do servidor mais vantagens, salvo gratificação por serviço extraordinário, multiplicado pela quantidade de dias de férias, cujo resultado será dividido por 30 dias, multiplicado por 3 (três).

Parágrafo único Consideram todas as rubricas de pagamento exceto aquelas que estiverem relacionadas no Anexo III deste Decreto.

Art. 22. O pagamento da remuneração das férias, acrescidas de 1/3 (um terço) será efetuado utilizando-se três rubricas para demonstrar o resultado no holerite:

a) rubrica "antecipação", constando no holerite a ser pago no dia do pagamento do mês que antecede o início de férias; e

b) no mês do direito:

I - é efetuado o acerto contábil: onde será efetuado o pagamento com os valores da remuneração e de 1/3 (um terço) de férias calculados conforme a base de cálculo, acrescidos de eventuais valores que forem acrescidos ao pagamento do servidor; e

II - e o desconto do valor pago antecipadamente.

Parágrafo único. Após a percepção do pagamento da remuneração das férias, acrescidas de 1/3 (um terço) no mês anterior a que se refere não será permitida alteração do período de descanso.

Art. 23. Ficam instituídos os formulários de Aviso de Férias (Anexo II), e da Escala Anual de Férias (Anexo I).

Art. 24. As regras relativas a escala de férias constantes no artigo 3º deste Decreto não se aplicam ao pessoal vinculado ao Quadro dos Profissionais da Educação, que gozarão férias na forma disciplinada pelo Secretário Municipal da Educação, exceto para os cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional das unidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. A acumulação ou interrupção de férias, a organização ou alteração da escala de férias e o gozo de férias em desconformidade com o disposto neste Decreto caracterizará infração disciplinar, incumbindo aos Secretários a adoção das providências necessárias à aplicação das penalidades cabíveis às chefias das unidades, à chefia da unidade de recursos humanos e aos servidores interessados, conforme o caso.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogando-se em especial o **Decreto Municipal nº 21.907, de 25 de novembro de 2002** e as disposições em contrário.

ANEXO I - Escala de Férias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
ESCALA DE FÉRIAS - ANUAL

SECRETARIA/COORDENADORIA: _____
SUBSECRETARIA/DEPARTAMENTO: _____
SEÇÃO: _____

Anexo III - Rubricas computadas para o pagamento de 1/3

661	SALÁRIO REFERÊNCIA
697	GRATIF. ESTÍMULO A PERMANÊNCIA
825	GRATIFICAÇÃO DE RISCO-ATIVIDADE
827	GRATIFICAÇÃO COZINHEIRA
831	GRATIFICAÇÃO POR USO DE FERRAMENTAS PODA
838	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO AO MOTORISTA
839	GRATIFICAÇÃO TÉCNICOS SEG DO TRABALHO
920	COMPLEMENTO DE DESIGNAÇÃO
921	PH TEMPORÁRIO POR DESIGNAÇÃO
966	RETRIBUIÇÃO PECUNIARIA/CHEFE DIV TÉCNICA
967	RETRIBUIÇÃO PECUNIARIA/CHEFE DIV ADM
968	RETRIBUIÇÃO PECUNIARIA/CHEFE SEÇÃO TÉCNICA
969	RETRIBUIÇÃO PECUNIARIA/CHEFE SEÇÃO ADM
989	QUARTA PARTE S/ VANT FIXAS SEM ATS (PROC JUDICIAL)
10000	INTEGRAL ADIC. TEMPO SERVIÇO - EV 06
10001	INTEGRAL COMPLEMENTO SALARIAL - EV 905
10002	INTEGRAL SEXTA-PARTE - EV 08
10004	INTEGRAL PROGRESSÃO HORIZONTAL - EV 12
10005	INTEGRAL GRAT.EXERC.CHEFIA - EV 13
10006	INTEGRAL GRATIFICAÇÃO DO FACIL - EV 20
10007	INTEGRAL GRAT. DA EDUCAÇÃO (APOIO) - EV 33
10008	INTEGRAL DÉCIMOS - ART 32 LEI 6814/11 - EV 815
10009	INTEGRAL INSALUBRIDADE - EV 150
10010	INTEGRAL PERICULOSIDADE - EV 155
10011	INTEGRAL DÉCIMOS - ART.21 - EV 215
10012	INTEGRAL GRAT DE FUNÇÃO DESIGNADA - EV 532
10015	INTEGRAL COMPLEMENTO DÉCIMOS - PCCS - EV 595
10020	INTEGRAL ADICIONAL T. DE SERVICIO (ANTERIOR) - EV 716
10021	INTEGRAL PROGRESSÃO HORIZ (ANTERIOR) - EV 717
10022	INTEGRAL SEXTA PARTE (ANTERIOR) - EV 718
10023	INTEGRAL GRAT POR GERÊNCIA/SUPERVISÃO - EV 813
10024	INTEGRAL SALÁRIO COMISSÃO - EV 891
10025	INTEGRAL ATS ANTERIOR A LEI 6814/11 - EV 816
10026	INTEGRAL PROGRESSÃO HORIZ ANTERIOR LEI 6814/11 - EV 817
10027	INTEGRAL SEXTA PARTE ANTERIOR A LEI 6814/11 - EV 818
10035	INTEGRAL SEXTA PARTE SEM A.T.S (PROC JUDICIAL) - EV 916
10036	INTEGRAL QUARTA PARTE S/ VANT FIXAS (PROC JUDICIAL) - EV 917
10037	INTEGRAL SEXTA-PARTE S/ VANT.FIXAS (PROC JUDICIAL) - EV 918
10038	INTEGRAL ADIC P/ TEMPO SERV S/VANT FIXAS (PROC JUDICIAL) - EV 919
10041	INTEGRAL ADICIONAL T. SERVIÇO (PROC JUDICIAL) - EV 922
10042	INTEGRAL SEXTA PARTE (PROC JUDICIAL) - EV 923
10043	INTEGRAL PROGRESSÃO HORIZONTAL (PROC JUDICIAL) - EV 924
10044	INTEGRAL INCORPORAÇÃO SALARIAL - EV 75
10047	INTEGRAL SUBST REPRESENTAÇÃO/DIRETOR (JURÍDICO) - EV 948
10056	INTEGRAL INCORPORAÇÃO SALARIAL JUDICIAL - P.A. 37.085/2015 - EV 797

DECRETO Nº 35729

Nomeação do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais, em especial, com fundamento no disposto do inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 283/2018;

DECRETA:

Art. 1º Nomear nos termos do Artigo 7º da Lei Municipal nº 7.677, de 20 de dezembro de 2018, a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, para exercer mandato de 2 anos, conforme segue:

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Titular: Waldir Pires

Suplente: Sandro Tenório de Lima

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Titular: Amaurí Pereira da Silva

Suplente: Luiz Carlos Grillo da Silva

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Titular: Itamar Albuquerque

Suplente: Valter de Souza Fontes

SECRETARIA DA FAZENDA

Titular: Milene Iris Borges Estanislau

Suplente: Guilherme Costa Moreira

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU

Titular: Eri Sato Kreis

Suplente: Deborah Rejane F. G. de Oliveira

SISTEMA INTEGRADO DE EMERGÊNCIAS DE GUARULHOS - SIEG

Titular: Ricardo S. Yokomizo

Suplente: Adilson Custódio Pinto

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB SEÇÃO GUARULHOS

Titular: Alessandro Alves Ortiz

Suplente: Luiz Antônio Costa Cabral

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP

Titular: Helson Shikasho

Suplente: Gilmar Loredo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35730

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário de bem público municipal, ao **INSTITUTO VETERINÁRIO DO BEM ESTAR ANIMAL**, para instalação de sua sede administrativa, ambulatórios médicos veterinários e realização das atividades inerentes ao seu objetivo social (proteção do bem estar animal e preservação do meio ambiente através do cuidado com a fauna e animais domésticos).

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XIV e XV, dos artigos 63 e 122, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, c/c artigo 9º, da Lei Municipal nº 7.281/2014, e o que consta do processo administrativo nº 28.151/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, apenas das **02 edificações (Casa do Atleta e antiga Lanchonete e Vestiários)** inseridas no interior do Parque José Hettefleisch, bem imóvel público municipal, localizado a Rua Filomena Biondi, Torres Tibagy, perímetro urbano deste Município, área maior com matrículas nº 72.139,72.140 e 72.141 do 2º Registro de Imóveis de Guarulhos e Inscrição Cadastral nº 083.61.09.0271.01.000-8, ao **INSTITUTO VETERINÁRIO DO BEM ESTAR ANIMAL**, para instalação de sua sede administrativa, ambulatórios médicos veterinários e realização das atividades inerentes ao seu objetivo social (proteção do bem estar animal e preservação do meio ambiente através do cuidado com a fauna e animais domésticos), que assim se descreve:

"A primeira edificação, refere-se à Casa do Atleta, que serviu de alojamento para Atletas da cidade, localizada junto a entrada do Parque pela Rua Filomena Biondi, possui dois pavimentos, necessitando de reforma e manutenção.

A segunda edificação, refere-se a antiga área de apoio do Parque (cantina e vestiários), localizada ao fundo da área do Parque, ao lado da quadra poliesportiva, com área construída de 280,29m² aproximadamente, composta por pavimento térreo e superior (mirante), atualmente fechada e as portas vedadas com alvenaria, necessitando de reforma e manutenção".

§ 1º A utilização das referidas edificações deverá ser feita de maneira a garantir a circulação de pedestres e a continuidade de utilização pela população das demais áreas do Parque, que não fazem parte desta permissão, tais como: áreas verdes, quadra poliesportiva, playground, espaços de recreação e lazer, contemplação da paisagem, mesas de xadrez e ping-pong.

§ 2º As despesas com restauração, reforma e manutenção das edificações objeto desta permissão correrão por conta exclusiva da permissionária, como forma de contrapartida.

§ 3º O interesse público está consubstanciado na proposta do Instituto que se compromete a prestar serviços de castração gratuita de animais domésticos (cães e gatos) pertencentes à população do Município de Guarulhos, sem qualquer tipo de repasse de verbas públicas.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto, efetivar-se-á mediante termo administrativo próprio, no qual qualificadas as partes, se definirá:

I - a finalidade exclusiva do uso pela permissionária;

II - a proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes desta permissão;

III - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem a expressa concordância municipal;

IV - a proibição de construção no imóvel, de qualquer benfeitoria de finalidade distinta à permitida condicionada a edificação à prévia aprovação de Planta pelos Setores Técnicos da Prefeitura;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou

ANEXO II – Aviso de Férias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
AVISO DE FÉRIAS

SECRETARIA/COORDENADORIA: _____
SUBSECRETARIA/DEPARTAMENTO: _____
SEÇÃO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR (A) :
NOME: _____ CF: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
VÍNCULO: EFETIVO CELETISTA

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE
SECRETARIA: _____
DEPARTAMENTO: _____
SEÇÃO: _____
SETOR: _____

3. AVISO DE FÉRIAS:
Conforme previsto na escala e nos termos das disposições legais vigentes, comunico que suas férias serão concedidas conforme demonstrado abaixo:
Período aquisitivo de ___/___/___ a ___/___/___.
 Início das férias: ___/___/___ Término das férias: ___/___/___
 Quantidade de dias convertidos em abono pecuniário: (VENDIDOS)
Data: ___/___/___
Assinatura da Chefia Imediata _____

4. CIÊNCIA DO SERVIDOR
Data: ___/___/___
Assinatura do Servidor _____
Testemunhas:
1. _____
2. _____

OBS. :
1. ENCAMINHAR O FORMULÁRIO AO DRH PARA ANEXAR NO PRONTUÁRIO DO SERVIDOR.
2. O FORMULÁRIO NÃO DEVE CONTER RASURAS.
3. DEVE SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO, ASSINADO E DATADO.
4. NO CASO DE SERVIDOR CELETISTA APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL AO DRH PARA ANOTAÇÕES.

prejuízos que nele venha a causar ou permitir;
 VI - o exercício da posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbação e esbulho por terceiros, inclusive judicialmente;
 VII - a obrigação da permissionária em arcar com as despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica e outras que vierem a incidir sobre o respectivo imóvel;
 VIII - a obrigação da permissionária de colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, sustentada por estacas de 3 (três) metros de altura, com os dizeres em letras pretas, com o fundo branco: "PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS"; e
 IX - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo da Prefeitura, sem que esta fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie, e a qualquer título, ainda que se refira a benfeitorias, pois estas serão revertidas automaticamente ao patrimônio público.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 28 de Março de 2019.
PORTARIA Nº 700/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo administrativo nº 54373/2017, e o que consta no memorando nº 078/2019-CGM03;

RESOLVE:

1 - Prorrogar por 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria nº 2315/2018-GP, de 7 de dezembro de 2018, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 701/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo administrativo nº 57310/2018, e o que consta no memorando nº 075/2019-CGM03;

RESOLVE:

1 - Prorrogar por 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria nº 2385/2018-GP, de 14 de dezembro de 2018, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 702/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e o que consta no processo administrativo nº 12940/2019; e
 Considerando a Lei Municipal nº 6.203, de 18 de dezembro de 2006, que criou a Escola Viva de Artes Cênicas;

RESOLVE:

1 - **NOMEAR** Comissão para início das Atividades da Escola Viva de Artes Cênicas, composta pelos membros abaixo relacionados:
SOCIEDADE CIVIL

Lucas Rodrigues Branco – RG 48.098.157-7
 Deborah de Andrade Telles Oliveira Abdala – RG 41.460.542
 Ana Lucia Victorasso Gouveia – RG 27.154.223-8

SECRETARIA DE CULTURA

Fabio Antonio Garcia - CF 18.599
 Fabio Bonvenuto - CF 35.884
 Marcos Antonio da Silva - CF 36.534

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 703/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA o servidor **Caio Pires Martins** (código 65589), **Assessor de Unidade** (334-433), lotado na SDAS.

PORTARIA Nº 704/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA o servidor **Reginaldo Pereira de Oliveira** (código 65864), **Assessor de Diretoria** (333-298), lotado na SSP.

PORTARIA Nº 705/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 57/2019-SH,
EXONERA o servidor **Thiago Muniz Rizzo** (código 65809), **Assessor de Diretoria** (333-235), lotado na SH.

PORTARIA Nº 706/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 105/2019-SE,
SUSTA a contar de 23.03.2019, os efeitos da Portaria nº 637/2019-GP, que delegou o servidor **Fernando Gomes de Moraes** (código 66796), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SE.

PORTARIA Nº 707/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 51/2019-SDAS,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 2.355/2018-GP, que designaram as servidoras para exercerem as seguintes funções:

1 – **Rosângela de Lourdes Mendes** (código 29971), **Chefe de Divisão Técnica** (350-232), SDAS01.08, e
 2 – **Ana Maria da Mota Ribeiro** (código 48128), **Chefe de Seção Administrativa** (353-347), SDAS02.01.22.

PORTARIA Nº 708/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 40/2019-SDU,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.125/2018-GP, que designou o servidor **Marco Antonio Alves da Silva** (código 52372), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-96), lotada na SDU01.08.03.

PORTARIA Nº 709/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 665/2019-GP, referente à servidora **Shirlei Monteiro da Silva** (código 65343).

PORTARIA Nº 710/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, as Portarias abaixo mencionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos para exercerem as referidas funções, conforme segue:

1 - **PORTARIA Nº 510/2019-GP**

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL ENDOCRINOLOGISTA) (5852) SS

NOMES:

CARINA ANAYR SIMIONATTO
 ELIETE GOMES PEREIRA

2 - **PORTARIA Nº 512/2019-GP**

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL GINECOLOGISTA) (5852) SS

NOMES:

DAYANE CRISTINA DE SOUZA VITORELI
 ISILDA JULIA PETROCINO
 SIMONE LOUZADA
 JULIANA QUINTANILHA COSTA
 BRUNA BORDENALE NOZNICA
 GIOVANNA BORDENALE NOZNICA

3 - **PORTARIA Nº 293/2019-GP**

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL GINECOLOGISTA) (5852) SS

NOME: MARIA DE FATIMA RODRIGUES MOL

4 - **PORTARIA Nº 506/2019-GP**

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5938) SE

NOMES:

EDGAR FERREIRA CABRAL (308)
 RENAN RECHE CANCELI (18)
 YURI SULEIMAN FUJIYAMA (49)
 FAUSTINO DE SOUZA ALVES (256)
 FERNANDA DO NASCIMENTO CAVALCANTE (267)

5 - **PORTARIA Nº 507/2019-GP**

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5938) SE

NOME: MAURÍCIO ELIAS DE LIMA JUNIOR (9)

6 - **PORTARIA Nº 508/2019-GP**

FUNÇÃO: AGENTE ESCOLAR (5933) SE

NOME: DEBORA KEIKO YUASA (254)

7 - **PORTARIA Nº 509/2019-GP**

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO FÍSICA) (5874) SESE01

NOME: REINALDO CARLOS BARBOSA (1163)

8 - **PORTARIA Nº 511/2019-GP**

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874) SESE01

NOME: CRISTIANE DE LIMA (4421)

9 - **PORTARIA Nº 537/2019-GP**

FUNÇÃO: MÉDICO DE FAMÍLIA (EMERGENCIAL) (5876)

NOME: THIAGO PHILIPPE ROSELET

10 - **PORTARIA Nº 538/2019-GP**

FUNÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO (EMERGENCIAL) (6008)

NOMES:

XIOMARA MIRANDA SALVETTI
 IVAN DONIZETI RAMOS

PORTARIA Nº 711/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 509/2019-GP, referente ao senhor **Anderson Ferreira Bitencourt**, classificado em 42º lugar, admitido para a função de **Professor de Educação Básica (Educação Física)** (5874-1135), lotado na SESE01.

PORTARIA Nº 712/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 690/2019-GP, referente à servidora **Bianca Lopes de Macedo** (código 65346).

PORTARIA Nº 713/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 67/2019-SS20,
TORNA SEM EFEITO o item 1 da Portaria nº 646/2019-GP, referente à servidora Adriana dos Santos Espolaor Saleh (código 47944).

PORTARIA Nº 714/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 44/2019-SM,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.292/2018-GP, referente ao servidor Alexandre de Amorim Pires (código 59008).

PORTARIA Nº 715/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando o que dispõe o artigo 494 da C.L.T. e o que consta do memorando nº 275/2019-SASPGCM,
RESOLVE:

Suspender preventivamente de suas funções, sem prejuízo dos vencimentos, por tempo indeterminando, os servidores abaixo relacionados, lotados na SASP01, conforme segue:

1- **NOME:** LUCIO RICARDO SOBRAL (CÓDIGO 31061)

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 1ª CLASSE (5727-133)

2- **NOME:** WELINGTON DE ALMEIDA SANTOS (CÓDIGO 31088)

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 1ª CLASSE (5727-132)

3- **NOME:** MARCELO JERONIMO DE SALES (CÓDIGO 46059)

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE (5618-153)

4- **NOME:** ELTON TRIGUEIRO DA SILVA (CÓDIGO 54196)

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE (5618-232)

5- **NOME:** FABIO EDUARDO SCHNEIDER (CÓDIGO 54178)

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE (5618-160)

6- **NOME:** VALDIMIR FONSECA DOS SANTOS (CÓDIGO 50224)

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE (5618-155)

PORTARIA Nº 716/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando o que dispõe o artigo 494 da C.L.T. e o que consta do processo nº 1.956/2019,
RESOLVE:

Suspender preventivamente de suas funções por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 17.01.2019, com prejuízo dos vencimentos, o servidor **Anderson de Souza** (código 54554), **Motorista** (5970-236), lotado na SGE05.

PORTARIA Nº 717/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 7.119/2013, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T., e o que consta da ATA 45/2018-JOF, edital nº 37/2018-SGE, concurso nº 09/2018 e processo nº 59.230/2018,
ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **02.04.2019:**

CLAS. NOME

6º **MARIA DE FATIMA RODRIGUES MOL**

RG 00.136.642-9 CPF 248.236.512-00

7º **SYMONE PEREIRA TAPPES**

RG 17.895.794-X CPF 119.106.688-69

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: **Médico do Trabalho (Emergencial)** (6008), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos-SGE01, à Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 1.041 Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 718/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 7.119/2013, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T., e o que consta da ATA 11/2018-JOF, edital nº 29/2018-SGE01 e concurso nº 05/2018,
ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **02.04.2019:**

CLAS. NOME

11º **ALICE CAROLINA NETTO DE PAULA**

RG 95.840.915-3 CPF 034.758.765-82

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: **Médico de Família (Emergencial)**, Grau A, ref. I, Tabela 26 das funções de Nível Superior (5876), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 09 - Gopouva Guarulhos, no horário das 9:00 horas.

PORTARIA Nº 719/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 340/2018, edital nº 04/2016-SAM01 e concurso nº 2278/2016,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.04.2019 às 9:00 horas** na **Secretaria de Educação – Rua Claudino Barbosa, 313 Macedo - Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SE

CLAS. NOME ORDEM

92º **THAIS FERREIRA BERROCAL 254**

RG 42.485.052-7 CPF 425.239.048-61

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Agente Escolar** (5933), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.564/2009.

PORTARIA Nº 720/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ATA 46/2018-JOF, dos memorandos nºs 313 e 341/2018, edital nº 03/2016-SAM01 e concurso nº 2276/2016,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.04.2019 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313 - Macedo - Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SE

CLAS. NOME ORDEM

88º **MATHEUS CUNHA FIRMINO 308**

RG 38.706.915-X CPF 464.624.258-30

89º **JENNIFER DIAS DA SILVA OLIVEIRA 09**

RG 44.860.834-0 CPF 375.012.508-20

ao artigo 31 do Decreto Municipal nº 35082/2018, o servidor **Luiz Carlos Martins**, C.F. **54.540**, exercerá a atividade de fiscal do contrato, além de suas atribuições diárias.

Data de Assinatura: 15/03/2019

Processo Administrativo: nº 59141/2009

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Espécie: Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Aditamento do Contrato de Locação nº 007805/2014-CL, firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **ALFREDO GIONVANNINI**.

Objeto:

2. Por este e na melhor forma de direito, as partes resolvem retificar o Contrato de Locação celebrado, para o fim de constar que a contar de **29/01/2019** a **cláusula "4"**, passará a ter a seguinte redação: **4**. Em atendimento ao artigo 31 do Decreto Municipal nº 35082/2018, o servidor **Luiz Carlos Martins**, C.F. **54.540**, exercerá a atividade de fiscal do contrato, além de suas atribuições diárias.

Data de Assinatura: 15/03/2019

Processo Administrativo: nº 59141/2009

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Espécie: Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Aditamento do Contrato de Locação nº 007905/2014-CL, firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **VANESSA TRINCA CAETANO**.

Objeto:

2. Por este e na melhor forma de direito, as partes resolvem retificar o Contrato de Locação celebrado, para o fim de constar que a contar de **29/01/2019** a **cláusula "4"**, passará a ter a seguinte redação: **4**. Em atendimento ao artigo 31 do Decreto Municipal nº 35082/2018, o servidor **Luiz Carlos Martins**, C.F. **54.540**, exercerá a atividade de fiscal do contrato, além de suas atribuições diárias.

Data de Assinatura: 15/03/2019

Processo Administrativo: nº 59141/2009

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Espécie: Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Locação nº 002605/2018-CL, firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **JÔNIO PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Objeto:

2. Por este e na melhor forma de direito, as partes resolvem retificar o Contrato de Locação celebrado, para o fim de constar que a contar de **29/01/2019** a **cláusula "9.3"**, passará a ter a seguinte redação: **9.3**. Em atendimento ao artigo 31 do Decreto Municipal nº 35082/2018, o servidor **Luiz Carlos Martins**, C.F. **54.540**, exercerá a atividade de fiscal do contrato, além de suas atribuições diárias.

Data de Assinatura: 15/03/2019

Processo Administrativo: nº 59258/2017

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Espécie: Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Aditamento do Contrato de Locação nº 000405/2014-CL, firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **HTZ ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI**.

Objeto:

2. Por este e na melhor forma de direito, as partes resolvem retificar o Contrato de Locação celebrado, para o fim de constar que a contar de **29/01/2019** a **cláusula "4"**, passará a ter a seguinte redação: **4**. Em atendimento ao artigo 31 do Decreto Municipal nº 35082/2018, o servidor **Luiz Carlos Martins**, C.F. **54.540**, exercerá a atividade de fiscal do contrato, além de suas atribuições diárias.

Data de Assinatura: 15/03/2019

Processo Administrativo: nº 61804/2013

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Espécie: Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Locação nº 004605/2018-CL, de 20/12/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ANTÔNIO TADEU FERNANDES**.

Objeto:

2. Por este e na melhor forma de direito, as partes resolvem retificar o Contrato de Locação celebrado, para o fim de constar que a contar de **29/01/2019** a **cláusula "4"**, passará a ter a seguinte redação: **4**. Em atendimento ao artigo 31 do Decreto Municipal nº 35082/2018, o servidor **Luiz Carlos Martins**, C.F. **54.540**, exercerá a atividade de fiscal do contrato, além de suas atribuições diárias.

Data de Assinatura: 15/03/2019

Processo Administrativo: nº 62665/2018

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Espécie: Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Locação nº 002505/2018-CL, firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **MARIA TREZA FERREIRA MARQUES**.

Objeto:

2. Por este e na melhor forma de direito, as partes resolvem retificar o Contrato de Locação celebrado, para o fim de constar que a contar de **29/01/2019** a **cláusula "9.3"**, passará a ter a seguinte redação: **9.3**. Em atendimento ao artigo 31 do Decreto Municipal nº 35082/2018, o servidor **Luiz Carlos Martins**, C.F. **54.540**, exercerá a atividade de fiscal do contrato, além de suas atribuições diárias.

Data de Assinatura: 15/03/2019

Processo Administrativo: nº 63002/2017

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Espécie: Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Locação nº 008905/2014-CL, firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA**.

Objeto:

2. Por este e na melhor forma de direito, as partes resolvem retificar o Contrato de Locação celebrado, para o fim de constar que a contar de **29/01/2019** a **cláusula "4"**, passará a ter a seguinte redação: **4**. Em atendimento ao artigo 31 do Decreto Municipal nº 35082/2018, o servidor **Luiz Carlos Martins**, C.F. **54.540**, exercerá a atividade de fiscal do contrato, além de suas atribuições diárias.

Data de Assinatura: 15/03/2019

Processo Administrativo: nº 63512/2013

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Espécie: Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Locação nº 000705/2014-CL, firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **VANIA MARIA SOUZA DA CUNHA CARVALHO**.

Objeto:

2. Por este e na melhor forma de direito, as partes resolvem retificar o Contrato de Locação celebrado, para o fim de constar que a contar de **29/01/2019** a **cláusula "4"**, passará a ter a seguinte redação: **4**. Em atendimento ao artigo 31 do Decreto Municipal nº 35082/2018, o servidor **Luiz Carlos Martins**, C.F. **54.540**, exercerá a atividade de fiscal do contrato, além de suas atribuições diárias.

Data de Assinatura: 15/03/2019

Processo Administrativo: nº 68271/2013

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Espécie: Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Locação nº 003005/2018-CL, firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **ESPÓLIO DE ANTONIO MELEIRO LORENZO**.

Objeto:

2. Por este e na melhor forma de direito, as partes resolvem retificar o Contrato de Locação celebrado, para o fim de constar que a contar de **29/01/2019** a **cláusula "9.3"**, passará a ter a seguinte redação: **9.3**. Em atendimento ao artigo 31 do Decreto Municipal nº 35082/2018, o servidor **Luiz Carlos Martins**, C.F. **54.540**, exercerá a atividade de fiscal do contrato, além de suas atribuições diárias.

Data de Assinatura: 15/03/2019

Processo Administrativo: nº 68886/2017

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Espécie: Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Locação nº 002405/2018-CL, firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARULHOS**.

Objeto:

2. Por este e na melhor forma de direito, as partes resolvem retificar o Contrato de Locação celebrado, para o fim de constar que a contar de **29/01/2019** a **cláusula "9.3"**, passará a ter a seguinte redação: **9.3**. Em atendimento ao artigo 31 do Decreto Municipal nº 35082/2018, o servidor **Luiz Carlos Martins**, C.F. **54.540**, exercerá a atividade de fiscal do contrato, além de suas atribuições diárias.

Data de Assinatura: 15/03/2019

Processo Administrativo: nº 69108/2017

Secretaria da Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 52688/2017** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ADAILTO LUIZ DA SILVA**.

Objeto: 50% da locação do imóvel sito a Rua Adalberto Beline nº 214, Jardim Bananal, Guarulhos/SP.

Finalidade: Instalação do CRAS Santos Dumont

Prazo: 24 (Vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura.

Valor Mensal: R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais).

Pasta ordenadora: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 52688/2017** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **CRISTIANA PATRICIA DE LIMA**.

Objeto: 50% da locação do imóvel sito a Rua Adalberto Beline nº 214, Jardim Bananal, Guarulhos/SP.

Finalidade: Instalação do CRAS Santos Dumont

Prazo: 24 (Vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura.

Valor Mensal: R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais).

Pasta ordenadora: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 66592/2015** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ORLANDO ACHILES ASSIRATI**.

Objeto: Locação de imóvel sito à Rua Ipê nº 71, Centro, Guarulhos/SP.

Finalidade: Juizado Especial Cível

Prazo: 60 (Sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

Valor Mensal: R\$ 9.203,64 (Nove Mil duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos)

Pasta ordenadora: Secretaria de Justiça

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 004505/2018-CL, de 20/12/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ANTÔNIO TADEU FERNANDES**.

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2019.

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº

3510.1442200162.075.01.110000.339036.000

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº

3510.1442200162.075.01.110000.339036.000

Data de Assinatura: 11/03/2019

Processo Administrativo: 56594/2018

Secretaria de Direitos Humanos

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 004705/2018-CL, de 20/12/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **CELSO RICARDO FERNANDES**.

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2019.

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº

3510.1442200162.075.01.110000.339036.000

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº

3510.1442200162.075.01.110000.339036.000

Data de Assinatura: 11/03/2019

Processo Administrativo: 56594/2018

Secretaria de Direitos Humanos

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 004605/2018-CL, de 20/12/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **EVANDRO LUIZ FERNANDES**.

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2019.

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº

3510.1442200162.075.01.110000.339036.000

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº

3510.1442200162.075.01.110000.339036.000

Data de Assinatura: 11/03/2019

Processo Administrativo: 56594/2018

Secretaria de Direitos Humanos

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 004805/2018-CL, de 20/12/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **FÁBIO EDUARDO FERNANDES**.

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2019.

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº

3510.1442200162.075.01.110000.339036.000

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº

3510.1442200162.075.01.110000.339036.000

Data de Assinatura: 11/03/2019

Processo Administrativo: 56594/2018

Secretaria de Direitos Humanos

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: Termo Aditivo nº 01/2019 ao Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO**.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo o interesse público, mediante a articulação, interação e a conjugação de esforços entre as partes signatárias, visando a uma melhor implementação de suas atribuições legais, e, em especial, proporcionar, sem custo ao MUNICÍPIO, assessoramento técnico-científico em atividades que necessitem de assunção de responsabilidade técnica de avaliação imobiliária, com vistas a instruir procedimentos administrativos do MUNICÍPIO em relação à locação, aquisição e alienação de seu patrimônio imobiliário.

Processo Nº: 53583/2017

Data de Assinatura: 08/02/2019

Prazo: 03 (três) anos, contados a partir de 16/02/2019 a 16/02/2022, renovável, por meio de outros Termos Aditivos.

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 005/2019-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001, Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do memorando nº 025/2019-SESE02.05

RESOLVE:

Alterar a Portaria 237/2018-GP, referente à nomeação de membros do Conselho Gestor de Capacitação 2018, conforme segue:

EXCLUIR:

VANESSA ANDRADE DINIZ DE OLIVEIRA CF 53447

INCLUIR:

CASSIA APARECIDA LORIDONDO BERTOLOTTO CF 60503

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 022/2019 – SGE

O Secretário de Gestão, **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Retifica** o Edital de Divulgação 022/2019, para fazer constar que o número do edital de abertura do referido processo seletivo é 06/2018-SGE01.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 023/2019 – SGE

O Secretário de Gestão **Adam Akihiro Kubo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento ao item 7.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 05/2018-SGE01, pelos Srs:

57 SABRINA LEITE

58 LEANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO

60 ANDREZA APARECIDA FERREIRA CHENE

61 CAROLINE PEREIRA GONÇALVES

62 MONICA OLIVEIRA LAGO VELUDO

convocados através do Edital nº 23/2019-SGE, para estagiar na área de **PEDAGOGIA**.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 024/2019 – SGE

O Secretário de Gestão **Adam Akihiro Kubo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento ao item 7.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 06/2018-SGE01, pelos Srs:

63 GISLAINE SOUSA ANDRADE

64 ALINNE ALVARO PEREIRA DA SILVA

convocados através do Edital nº 24/2019-SGE, para estagiar na área de **PEDAGOGIA**.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 026/2019 – SGE

O Secretário de Gestão **Adam Akihiro Kubo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento aos itens 2.2 e 7.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 06/2018-SGE01, pelos Srs:

35 ELISELMA LEITE DOS SANTOS

37 MARIANA BITTENCOURT CAMPOS

38 HELLEN CAROLINE OLIVEIRA DE SOUSA

39 BARBARA LETICIA DE MATOS FREITAS

40 RAI PEREIRA DE BRITO

41 DAIANA DA SILVA SANTOS PEREIRA

42 THATIANI FACHI MATOS

convocados através do Edital nº 26/2019-SGE, para estagiar na área de **PEDAGOGIA**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019 – SGE

O Secretário de Gestão **Adam Akihiro Kubo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 05/2018-SGE01, Processo nº 68.285/18 e Requisição nº 027/2019-SGE01.02,

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **PEDAGOGIA** junto a **Secretaria de Educação**, conforme edital de classificação nº 01/2019-SGE01.

66 DAIANE DOS SANTOS MOURA

67 YARISHA INGRID DOS SANTOS OLIVEIRA

68 AURINEIDE VALERO DE SOUSA CASTRO

69 ADILSON CRUZ

70 CRISTIANE RENOVATO POLATO

devendo apresentar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação, no CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, localizado na Rua João Gonçalves, 525, Centro, Guarulhos, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento ou a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2019 – SGE

O Secretário de Gestão **Adam Akihiro Kubo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 05/2018-SGE01, Processo nº 68.285/2018 e Requisição nº 028/2019-SGE01.02,

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **PEDAGOGIA** junto a **Secretaria de Educação**, conforme edital de classificação nº 01/2019-SGE01.

71 ROSELI EMI TAMURA

72 GABRIELA PEREIRA ROSA DA SILVA

devendo apresentar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação, no CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, localizado na Rua João Gonçalves, 525, Centro, Guarulhos, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento ou a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2019 – SGE

O Secretário de Gestão **Adam Akihiro Kubo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 06/2018-SGE01, Processo nº 69.641/2018 e Requisição nº 029/2019-SGE01.02,

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **PEDAGOGIA** junto a **Secretaria de Educação**, conforme edital de classificação nº 02/2019-SGE01.

43 OCTAVIO BESSA LUNA

44 LUCINEIDE PATRICIA SOUZA SENE

45 STEPHANIE BARBARA DOS SANTOS SILVA

46 AUREA DE ALMEIDA SAMPAIO

47 FERNANDA SANTANA ROCHA

48 JOYCE DE ASSIS AMARAL ARAGAO

49 CAMILA DE OLIVEIRA SILVA

devendo apresentar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação, no CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, localizado na Rua João Gonçalves, 525, Centro, Guarulhos, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento ou a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – Natureza Não Onerosa

Processo Administrativo nº: 4449/2019 Partes: Município de Guarulhos e a Associação Educacional LPA (Colégio Torricelli).

Objeto: Termo de Credenciamento de Natureza não onerosa para oferta de serviços educacionais aos dependentes dos servidores públicos municipais

Data da Assinatura: 25/03/2019

Vigência: 24 meses

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – Natureza Não Onerosa

Processo Administrativo nº: 4447/2019 Partes: Município de Guarulhos e a Faculdade de Ensino Guarulhense SS Ltda (Faculdade Torricelli).

Objeto: Termo de Credenciamento de Natureza não onerosa para oferta de serviços educacionais aos servidores públicos municipais e seus dependentes

Data da Assinatura: 25/03/2019

Vigência: 24 meses

SECRETARIA DE GESTÃO**EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO – Natureza Não Onerosa**

Processo Administrativo nº: 10883/2019

Partes: Município de Guarulhos e o Banco Bradesco Cartões S/A.

Objeto: Termo de Cooperação de Natureza não onerosa para a disponibilização de cartão de crédito consignado aos servidores públicos municipais

Data da Assinatura: 21/03/2019

Vigência: conforme contrato 001401/2019-DLC

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

29 de Março de 2019

Processo: 27.017/2016

Considerando o que consta do presente processo, o que dispõe o artigo 1º § II do Decreto 21.310/01, **PRORROGA** por 02 (dois) anos, a contar de 08/04/2019, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas no emprego público de **Professor de Educação Básica** (nº 2.248).

Processo: 27.017/2016

Considerando o que consta do presente processo, o que dispõe o artigo 1º § II do Decreto 21.310/01, **PRORROGA** por 02 (dois) anos, a contar de 08/04/2019, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas no emprego público de **Professor de Educação Básica** (Educação Física) (nº 2.249).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE GABARITO Nº 01/2019 - SGE01**

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Edital de Abertura de Processo Seletivo de Estagiários nº 01/2019-SGE01 para estágio na área Direito,

TORNA PÚBLICO

1. O **Gabarito** de resposta da prova objetiva realizada no dia **24.03.2019**, conforme **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente Edital.

2. O candidato que não estiver de acordo com o resultado constante do anexo único poderá interpor recurso, devidamente fundamentado junto ao CIEE, conforme **Edital de Abertura nº 01/2019-SGE01**.

3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil a contar da divulgação no site do CIEE (www.ciee.org.br) e no Diário Oficial de Guarulhos, conforme item 6.1 do edital de abertura.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE GABARITO Nº 01/2019-SGE01**DAS PROVAS OBJETIVAS****Processo Seletivo de Estagiário****Prefeitura Municipal de Guarulhos****CURSO DE DIREITO****GABARITO**

Língua Portuguesa					Conhecimentos Gerais				
Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D
1	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	21	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	22	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	23	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
4	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	24	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	25	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	26	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	27	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	28	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	29	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
10	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	30	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Matemática									
Questão	A	B	C	D					
11	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>					
12	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
13	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>					
14	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
15	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>					
16	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
17	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
18	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>					
19	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
20	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.161/92, alterada pela Lei Municipal nº 4.589/94, publicamos as **Declarações de Bens** ocorridas no exercício 2018 das seguintes autoridades:

Sr. Eduardo Augusto Reichert – Presidente do IPREF

Item Discriminação

01 Veículo Cruze LT ano 2012

02 Fundos de Investimento

Sr. Willian Correa Melges – Superintendente do SAAE

Item Discriminação

01 50% apartamento residencial Jd. Vila Galvão – Município de Guarulhos

02 25% de Imóvel e respectivo terreno – Jd. Tranquilidade – Guarulhos-SP

03 Veículo Honda FIT – Ano 2017/2018

04 Veículo Audi A 3 LM 150CV – Ano 2017/2018

05 Veículo FIAT SIENA HL – Ano 1997/1998

06 Conta Corrente no Banco do Brasil

07 Fundos de investimento – Banco do Brasil

08 Conta Corrente na Caixa Econômica Federal

Sr. Waldir Pires – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Item Discriminação

01 Casa na Vila Constança – São Paulo-SP

02 Aplicação Coopmil em RDC e Magacofre – Polícia Militar

03 Poupança no Banco do Brasil

04 Dinheiro em espécie

05 Banco do Brasil Ouro Cap

06 Veículo Duster Flex ano 2015

07 Veículo Palio Fire

Sra. Vera Lucia Gomes da Silva – Coord. de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC

Item Discriminação

01 Apartamento residencial no Bairro Cecap Guarulhos-SP

02 Apartamento residencial na Vila Progresso Guarulhos-SP

03 Veículo Honda Fit ano 2013/2014

Sr. Adam Akihiro Kubo – Secretaria de Gestão - SGE

Item Discriminação

01 Apartamento no bairro Centro – Guarulhos-SP

02 Apartamento no Parque Maia – Guarulhos-SP

03 Terreno em Guarulhos-SP

04 Veículo Honda CRV ano 2011

05 Motoneta Honda PCX 150 – Ano 2015/2016

06 Quotas de Capital Unifox Ed. Emp.Ltda

Sr. Alex Vitarale de Sousa – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - SDAS

Item Discriminação

01 Veículo Honda Civic – Ano 2012/2013

02 Poupança na Caixa Econômica Federal

03 Conta Corrente no Banco do Brasil

04 Previdência Privada - Bradesco

Sr. Vitor dos Santos Souza – Secretaria de Cultura - SC

Item Discriminação

01 50% do Imóvel no Bairro Bosque da Saúde – São Paulo-SP

02 1/3 de Imóvel

03 Poupança Ouro no Banco do Brasil

04 AC IBOV Indexado – Banco do Brasil

05 BB Renda Fixa 500

06 BB OuroCap Único

07 BB LCI POS fixada com resgate

08 Conta Corrente no Banco do Brasil

09 25% de Quotas da Empresa O Contínuo Produções Gráficas e Artística Ltda

Sr. Rogerio Hamam – Secretaria de Esporte e Lazer – SEL

Item Discriminação

01 Apartamento no Edifício Cadim – São Paulo-SP

02 Apartamento no Edifício Sofistic – São Paulo-SP

03 Apartamento no Edifício Vertical Space – São Paulo-SP

Sr. Rodrigo Martins de Barros – Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e Inovação - SDCETI

Item Discriminação

01 Apartamento no Condomínio Varanda Residenciais Iluminadas

02 Cotas de Capital da empresa Unifox Educação Empresarial Ltda.

03 Cotas de Capital da empresa Salad Fit Com. de Alimentos e Suplementos Alimentares Eireli

04 Cotas de Capital da empresa Mario Nunes de Barros Negócios Imobil. Ltda.

05 Cotas de Capital da empresa RB Com. Publicidades Ltda.

06 Cotas de Capital da empresa TH Jundiá Ltda

07 Cotas de Capital de empresa no exterior, de nome HandsOn TV Corp. estabelecida na 425 Broadway ST 94063 Redwood City

08 50% do Animal Dharini FIV Agroz

- 09 50% do Animal Donatila FIZ Agroz
 10 50% do Animal Elke II FIV Agroz
 11 50% do Animal Elke III FIV Agroz
 12 50% do Animal Vala VI FIV Agroz
 13 Crédito oriundos de empréstimos

Sr. Paulo Cesar Matheus da Silva – Secretaria de Educação - SE

Item Discriminação

- 01 Imóvel residencial / comercial em Barra Bonita-SP
 02 Veículo Jeep Cherokee
 03 Veículo Mitsubishi Outlander
 04 Motocicleta Suzuki Burgman
 05 VGBL Banco Bradesco
 06 Conta Corrente no Banco do Brasil

Sr. Silvio Eduardo Marques Figueiredo – Secretaria de Habitação - SH

Item Discriminação

- 01 Apartamento no bairro Vila Galvão – Guarulhos-SP
 02 50% de uma residência no bairro Lagos de Sta Helena Bragança Paulista-SP
 03 50% de Terreno no Bairro Enseada Ubatuba-SP
 04 Cotas de Capital da Empresa KSK Arquitetura e Consultoria
 05 Poupança Banco Itaú
 06 Conta Corrente Banco Itaú
 Conta Corrente Banco Itaú em nome de dependente
 07 Bradesco Vida e Previdência – Plano GVBL
 08 01% das Quotas de Capital da Empresa Urbalegis Regularização Fundiária E Licenciamento Ltda – ME

Sr. Airton Trevisan – Secretaria de Justiça - SJU

Item Discriminação

- 01 Prédio e terreno na Rua Jose Mauricio – Guarulhos-SP
 02 Casa e terreno em Caraguatuba-SP
 03 30% de uma área na Estrada Albino Martello – Guarulhos-SP
 04 1,8% de uma área no Bairro das Lavras – Guarulhos-SP
 05 9% de uma área de terra em Arujá-SP
 06 Quotas de Capital na Trevisan Sociedade de Advogados
 07 Quotas de Capital na Trevisan Inc. e Part. Ltda
 08 Quotas de Capital na Il Belvedere Constr. Inc. e Admin. SPE Ltda
 09 Apartamento na Av. Esperança -Guarulhos-SP
 10 Prédio e terreno na Rua Tulio Brancalione – Guarulhos-SP
 11 Contas no Bradesco
 12 Conta Sicoob
 13 Conta no Banco do Brasil
 14 Conta no Banco Santander
 15 Conta no Banco Safra
 16 Dinheiro em espécie
 17 Moeda estrangeira

Sr. Gilvan Passos Leites – Secretaria para Assuntos de Segurança Pública - SASP

Item Discriminação

- 01 Apartamento na Torres Tibagy – Guarulhos-SP
 02 Apartamento no Jardim Picanço – Guarulhos-SP
 03 Automóvel Ford Eco Sport – Ano 2014

Sr. Lameh Abdul Rahman Smeili – Secretaria dos Direitos Humanos - SDH

Item Discriminação

- 01 Imóvel no bairro Jardim Valéria – Guarulhos-SP
 02 Imóvel e respectivo terreno no Parque Continental I – Guarulhos -SP
 03 Imóvel no bairro Parada Inglesa - São Paulo-SP
 04 Terreno no bairro Picanço – Guarulhos –SP
 05 Veículo Hyndai Tucson GLS – Ano 2012/2013
 06 Veículo Uno Vivace – Ano 2012
 07 20% de capital social da Empresa Mklars Participações e Investimentos Ltda
 08 20% de capital social da Empresa Mklars P. e Investimentos Ltda – nome de dependente
 09 Poupança e Conta Corrente no Banco Itaú
 10 Poupança e Conta Corrente na Caixa Econômica Federal
 11 Conta Poupança no Banco do Brasil
 12 Numerário em poder do declarante

Sr. Marco Antonio Guimarães – Secretaria de Obras - SO

Item Discriminação

Não possui bens móveis ou imóveis

Sra. Telma Maria Cardia – Secretaria do Trabalho - SR

Item Discriminação

- 01 Apartamento no Bosque Maia – Guarulhos-SP
 02 Veículo HB20

Sra. Ana Cristina Kantzos Silva – Secretaria da Saúde - SS

Item Discriminação

- 01 Cotas de Capital na Firma CILUSMED SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA
 Os demais bens da declarante estão incluso na Declaração do seu marido

Sr. Edmilson Sarlo – Secretaria de Serviços Públicos - SSP

Item Discriminação

- 01 Casa no Paraventi – Guarulhos-SP
 02 50% Apartamento Guarulhos-SP
 03 Apartamento – Guarulhos-SP
 04 Veículo Tucson 2.0 ano 2011/2012
 05 Veículo Spin LT ano 2018
 06 Aplicação no Bradesco Previdência privada - VGBL
 07 Poupança no Bradesco
 08 Dinheiro em poder próprio

Sr. Paulo Cesar Cardozo Carvalho – Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - STMU

Item Discriminação

- 01 Apartamento Guarulhos-SP
 02 Apartamento no Edifício Ammar Hilal - Guarulhos-SP
 03 Chácara com benfeitorias no bairro Bonussucesso – Guarulhos-SP
 04 18 Terreno sem benfeitorias – Cidade Seródio em Guarulhos-SP
 05 02 Terrenos sem benfeitorias em Guarulhos
 06 95% da Empresa Seródio Empreendimentos Imobiliários Ltda
 07 Dinheiro em espécie
 08 Veículo GM Montana Conquest – Ano 2007
 09 Conta no Banco do Brasil
 10 Empréstimo
 11 50% imóvel Bairro do Botafogo – Campinas-SP
 12 Área de terras na Cidade Serodio – Guarulhos-SP
 13 Cota de capital da Cooperativa de Economia e crédito de livre Admissão da Serra da Cantareira Jóia
 14 Jóia
 15 Construção terreno da quadra – Loteamento Cidade Seródio em Guarulhos
 16 Poupança Banco do Brasil
 17 Cooperativa de Ec. e Cred. Serra da Cantareira - SICOOB

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
 EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 04/2019-SGE01**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 03/2019-SGE01, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

1 – **RETIFICAÇÃO** o Edital de Abertura n.º 03/2019-SGE01, publicado no Diário Oficial do Município nos dias 15 e 22/03/19, para fazer constar o que segue:

Onde se lê:

2.4.2 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br, durante o período das 10 horas de **25 de março de 2019 às 23h59min de 30 de abril de 2019.**

2.25 Amparado pela **Lei Municipal n.º 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 25.064, de 24/01/2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados, os candidatos que se enquadrarem nessa situação poderão solicitar isenção da taxa de inscrição no período **15 de março de 2019 a 16 de março de 2019** desde que atenda aos seguintes requisitos:

2.25.3 não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de **15 de dezembro de 2019 a 15 de março de 2019.**

2.27 As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que trata o item **2.24** e seus subitens serão realizadas no site: www.vunesp.com.br, das 8 horas de **25 de março de 2019 às 23h59min a 27 de março de**

2019 (horário oficial de Brasília), por meio do link referente ao Concurso Público da Prefeitura de Guarulhos, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas em Edital, para requerer a isenção da taxa de inscrição.

6.5. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas abaixo:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
<i>Doutor na área que concorre.</i>	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso	4,0	01	4,0
<i>Mestre na área que concorre.</i>		3,0	01	3,0
<i>Curso de Especialização/ Aperfeiçoamento na área que concorre, com duração mínima de 360 horas</i>	Certificado/Declaração de Conclusão de Curso, e Histórico Escolar.	1,0	03	3,0
<i>Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas</i>	Certificado/Declaração de Conclusão de Curso, e Histórico Escolar.	1,0	02	2,0
<i>Curso de Especialização em Saúde da Família ou Vigilância em Saúde com duração mínima de 360 horas</i>	Certificado/Declaração de Conclusão de Curso, e Histórico Escolar.	1,0	02	2,0

Cirurgião Dentista e Médico Veterinário (verificar)

6.6. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

Leia-se:

2.4.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br, durante o período das 10 horas de **25 de março de 2019 às 23h59min de 02 de maio de 2019.**

2.25 Amparado pela **Lei Municipal n.º 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 25.064, de 24/01/2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados, os candidatos que se enquadrarem nessa situação poderão solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

2.25.3 não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de **15 de dezembro de 2018 a 15 de março de 2019.**

2.27 As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que trata o item **2.25** e seus subitens serão realizadas no site:www.vunesp.com.br, das 8 horas de **25 de março de 2019 às 23h59min a 02 de abril de 2019** (horário oficial de Brasília), por meio do link referente ao Concurso Público da Prefeitura de Guarulhos, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas em Edital, para requerer a isenção da taxa de inscrição.

6.5. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas abaixo:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
<i>Doutor na área que concorre.</i>	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso	4,0	01	4,0
<i>Mestre na área que concorre.</i>		3,0	01	3,0
<i>Curso de Especialização/ Aperfeiçoamento na área que concorre, com duração mínima de 360 horas</i>	Certificado/Declaração de Conclusão de Curso, e Histórico Escolar.	1,0	03	3,0
<i>Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas</i>	Certificado/Declaração de Conclusão de Curso, e Histórico Escolar.	1,0	02	2,0
<i>Curso de Especialização em Saúde da Família ou Vigilância em Saúde com duração mínima de 360 horas</i>	Certificado/Declaração de Conclusão de Curso, e Histórico Escolar.	1,0	02	2,0

6.6. entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

Replicação do Edital por conter alterações.

EDITAL DE ABERTURA N.º 03/2019-SGE01

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com a Lei Federal n.º 7.853/1989, Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, Leis Municipais n.ºs. 1.429/68, 4.772/96, 6.289/2007, 6.359/2008, 6.820/2011 e 7.550/2017, com os Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 20.901/00, 22.353/2003, 23.704/2006, 25.064/2008, 28.939/2011 e 29.086/2011, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo n.º **27.015/2016 e 30.595/2018.**

O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. O n.º do concurso, os cargos, as vagas, a escolaridade, as exigências, e carga horária semanal os salários são estabelecidos adiante:

N.º do Concurso	Cargos Públicos/Especialidades	Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário R\$
2458	CIRURGIÃO DENTISTA	01	Ensino Superior completo em odontologia e registro no respectivo Conselho Profissional - CRO/SP / 20 horas	3.325,54
2459	EDUCADOR FÍSICO	03	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/40 horas	4.492,25
2460	ENFERMEIRO	08	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no COREN-SP / 30 horas	3.402,13
2461	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	04	Ensino Superior completo em Enfermagem registro no respectivo conselho profissional / 40 horas	6.108,31
2462	ESPECIALISTA EM SAÚDE (FISIOTERAPIA)	01	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no CREFITO/ 30 horas	3.240,11
2463	ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOaudiologia)	01	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e registro no CRF/ 30 horas	3.240,11
2464	ESPECIALISTA EM SAÚDE (NUTRIÇÃO)	02	Ensino Superior completo em Nutrição e registro no CRN de São Paulo – CRN/SP / 30 horas	3.240,11
2465	ESPECIALISTA EM SAÚDE (PSICOLOGIA)	02	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no CRP/ 30 horas	3.240,11
2466	ESPECIALISTA EM SAÚDE (SERVIÇO SOCIAL)	01	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho profissional / 30 horas	3.240,11
2467	ESPECIALISTA EM SAÚDE (TERAPIA OCUPACIONAL)	01	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho profissional/ 30 horas	3.240,11
2468	FARMACÊUTICO	01	Ensino Superior completo em Farmácia e registro no CRF/ 30 horas	3.402,13
2469	MÉDICO VETERINÁRIO (para atuação na área da saúde)	01	Ensino Superior Completo e Registro no CRMV/SP / 20 horas	4.696,11

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos constantes da Tabela do item 1.1 consta no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento dos cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de **março/2019** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida e/ou realizadas em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, com a equivalente retribuição pecuniária e gratificação de dedicação integral.

1.6. Os servidores que trabalharem no sistema de turno e revezamento de 12x36 horas obedecerão ao estabelecido pela Portaria n.º 016/2009-SS, de 13/03/2009.

1.7. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 29.086, de 22 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

1.8. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital com valor mensal atualizado de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **março/2019** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.9. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não esteja em conformidade com o inciso 1.9.2, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.9.2. No caso do candidato que vier a se classificar no presente concurso, que seja detentor de emprego/

- 3 – habilidades sociais
4 – utilização dos recursos da comunidade
5 – saúde e segurança
6 – habilidades acadêmicas
7 – lazer
8 – trabalho
e) – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 2 – Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.
- 2.30** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 2.31** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação em vigor, na forma expressa no item 2.28, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público para preenchimento do cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são possuidoras, cuja constatação será verificada em momento oportuno.
- 2.31.1 Para comprovar a deficiência deverá ser apresentado Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 2.32. Para comprovar a necessidade de tempo adicional para a realização das provas deverá ser apresentado Parecer Médico emitido por especialista da área da deficiência do inscrito, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 2.32.1. A necessidade do tempo adicional poderá vir justificada no Laudo Médico a que se refere o item 2.31.1, caso tenha sido emitido por especialista da área da deficiência do candidato.
- 2.33. A validade do Laudo Médico e do Parecer Médico a que se referem os itens 2.31.1 e 2.32 será de:
a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração;
b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso nas demais situações.
- 2.34. A pessoa com deficiência que desejar concorrer nessa condição deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição o seguinte:
2.34.1. que possui deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
2.34.2. qual das modalidades de deficiência se enquadra (deficiência física, auditiva, visual, mental ou múltipla), conforme disposto no item 2.29;
2.34.3. no caso de candidato com **deficiência física**, se necessita de atendimento especial para a realização das provas, tais como: mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas ao certame etc.;
2.34.4. no caso de candidato com **deficiência auditiva**, se necessita de atendimento do Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais, ou aparelho auricular;
2.34.5. no caso de candidato com **deficiência visual**, se necessita de prova especial impressa em Braille ou em Caracteres Ampliados; leitura de sua prova por meio de Fiscal Ledor, ou utilização de computador com Software de leitura de tela e/ou ampliação de tela;
2.34.6. se necessita de **tempo adicional** para a realização das provas;
2.34.7. se necessita de **outras** ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, promovendo a precisa indicação e suas razões.
- 2.35.** No caso de prova especial realizada com auxílio de **Fiscal Intérprete de Libras**, nos termos da Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, a prova será gravada em vídeo, salvo impossibilidade devidamente justificada por escrito;
- 2.36.** A autorização para utilização de **aparelho auricular** está sujeita a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame.
- 2.37.** No caso de prova especial impressa em **Braille**, as respostas do candidato deverão ser transcritas também em Braille. Para tanto, deverá levar, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 2.38.** No caso de prova especial impressa em **Caracteres Ampliados**, o candidato deverá indicar a fonte e seu tamanho, entre 16, 20, 24 ou 28. Em caso de ausência de indicação, a prova será confeccionada com a fonte Arial, tamanho 24.
- 2.39.** No caso de prova especial realizada com auxílio de **Fiscal Ledor**, com leitura fluente, a prova será gravada em áudio.
- 2.40.** No caso de prova especial por meio da utilização de computador com **Software** de leitura de tela e/ou ampliação de tela, será ofertado o ambiente NVDA que se encontra instalado no equipamento (desktop ou notebook) que será fornecido para a realização da prova.
- 2.40.1.** Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 2.41.** O tempo para realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.
- 2.42.** Preenchido o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nos moldes expressos neste Capítulo, o candidato **deverá anexar a documentação comprobatória** na forma e no tempo estabelecidos nos itens 2.31 a 2.32.
- 2.43.** Os candidatos que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas neste Edital para inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e para os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas e, por isso, tiverem indeferidos seus pleitos, permanecerão no certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, salvo se também não atenderem as regras de inscrição devidas a todo e As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 2.44.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 2.45.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo público especificadas no **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO**, são compatíveis com a deficiência declarada.
- 2.46.** O candidato deverá especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e, até o 1º dia útil subsequente do encerramento do período de inscrição,:
a) acessar o "link" próprio da página do Concurso Público no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, localizar a área do candidato;
b) Enviar a documentação no período de **25 de março de 2019 a 30 de abril de 2019**, conforme estabelecido neste deste Capítulo por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg");
- 2.47.** Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os candidatos inscritos como deficientes por cargo público e outra com todos os aprovados no Concurso Público.
- 2.48.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
- 2.49.** Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.
- 2.49.1.** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
- 2.50.** O candidato que for julgado inapto para o exercício do cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, será desclassificado do Concurso.
- 2.51.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 2.52.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.
- 2.53.** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 2.54.** As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/1999.
- 2.55.** Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES**
- 2.56.** Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 e arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nesta seção.
- 2.57.** A candidata deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa opção.
- 2.58.** Os nomes das candidatas lactantes que optarem amamentar durante a realização da prova serão publicados por meio de edital.
- 2.59.** A candidata lactante deverá, no período de inscrição realizar os procedimentos descritos neste Edital para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.
- 2.60.** As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nesta Seção não terão o atendimento especial para a realização das provas.
- 2.61.** No dia da aplicação da prova, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e o (a) acompanhante.
- 2.61.1.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (18 anos ou mais) e permanecer

em ambiente reservado.

2.61.2. Não será disponibilizado, pela VUNESP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

2.62. O (A) acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio.

2.63. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.64. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

2.64.1. O (A) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada o término da amamentação.

2.65. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

2.66. A pessoa com deficiência que não desejar concorrer às vagas a ela reservadas, ou o candidato que, embora não possua deficiência, necessite de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las na forma estabelecida nesta seção.

2.67. O candidato que necessitar de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas neste Capítulo inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, **alternativamente**, o seguinte:

2.67.1. que **possui** deficiência, mas que **não** deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, **necessitando**, contudo, de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas;

2.67.2. que **não** possui deficiência, mas que **necessita** de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

2.67.3. O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas não previstas em edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

2.68. O candidato deverá, consultar as publicações para verificar o resultado dos requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

2.69. Os candidatos que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nesta Seção não terão as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

2.70. O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei nº 11.689/2008, e queira se valer dos benefícios previstos no art. 440 do Código do Processo Penal – Decreto Federal 3.689, de 03.10.1941, poderá usufruí-los, desde que o requeira na forma estabelecida nesta seção.

2.71. Para comprovar essa condição deverá ser apresentada certidão emitida pelo Poder Judiciário.

2.72. O candidato deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas neste Edital assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa pretensão e encaminhando a documentação comprobatória na forma edurante o período de inscrição.

2.73. Os nomes dos candidatos que buscarem o favorecimento legal serão publicados por meio de edital, no site da Fundação VUNESP.

2.74. O candidato deverá, consultar a publicação mencionada no item 2.73 para se assegurar da anotação do benefício legal para futuro e eventual gozo.

2.75. O candidato que não atender aos ditames desta seção não terá a sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará das seguintes etapas:

3.1. Prova Objetiva, para todos os cargos públicos, de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessários ao desempenho do cargo.

3.1.1. As provas objetivas serão compostas de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

3.2. Duração das Provas Objetivas, a aplicação das provas objetivas terão duração de 3horas.

3.3. Títulos, para todos os cargos públicos, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato, conforme disposições do item 6 da Prova de Títulos.

QUADRO GERAL

Cargos Públicos/Especialidades	Fases	Temas	Número de itens
Educação Física Enfermeiro Enfermeiro da Família Especialista em Saúde – Fisioterapia; Especialista em Saúde – Fonoaudiologia; Especialista em Saúde – Nutrição Especialista em Saúde – Psicologia; Especialista em Saúde – Serviço Social; Especialista em Saúde – Terapia Ocupacional Farmacêutico	1ª FASE Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa Noções de informática Política de Saúde Conhecimentos Específicos:	10 05 10 25
	2ª FASE Títulos	Avaliação de Documentos	
Cirurgião - Dentista	1ª FASE Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa Noções de informática Política de Saúde Conhecimentos Específicos:	10 05 10 25
	2ª FASE Títulos	Avaliação de Documentos	
Médico Veterinário	1ª FASE Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa Noções de informática Política de Saúde Conhecimentos Específicos:	10 05 10 25
	2ª FASE Títulos	Avaliação de Documentos	

4. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova será realizada na cidade de Guarulhos.

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para **16 de junho de 2019** podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste Edital.

4.2.1. As provas ocorrerão no período da tarde.

4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo candidato, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o candidato poderá consultar os sites eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.3.1. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, em dias úteis de segunda a sábado das 8 horas às 18 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, **1 (uma) hora** de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.6. Será admitido no local da(s) prova(s) apenas o candidato que estiver trajado adequadamente e munido de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

4.6.1. Cédula de Identidade (RG);

4.6.2. Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;

4.6.3. Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;

4.6.4. Passaporte;

4.6.5. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

4.6.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.6.7. Certificado Militar.

4.6.8. O candidato que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.6.9. O candidato deverá apresentar comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgados, como subsídio nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br na respectiva página do Concurso.

4.6.10. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira Digital Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. Não será admitido no local da(s) prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).

4.8. O horário de início da(s) prova(s), propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.9. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.9.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

4.9.2. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:

4.9.2.1. desligá-lo;

4.9.2.2. retirar sua bateria (se possível);

4.9.2.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, ou ao lado da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

4.9.2.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.9.2.5. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, embaixo da carteira ou ao lado da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s);

4.9.2.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

4.10. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

4.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

4.12.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.12.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

4.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

4.12.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

4.13. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

4.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

4.15. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.16. Durante a aplicação das provas a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.

4.17. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

4.17.1. a folha de respostas personalizada (contendo os dados cadastrais do candidato) e

4.17.2. o caderno de questões da prova objetiva.

4.17.3. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

4.17.4. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

4.18. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

4.19. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta preta.

4.19.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.19.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.20. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

4.20.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

4.21. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.22. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.

4.23. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página do Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

4.23.1. O gabarito estará disponibilizado no site da Fundação Vunesp, após publicação em Diário Oficial do Município.

4.24. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização da prova.

4.25. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.26. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado do Concurso.

4.26.1. Motivar a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

4.27. Será excluído do Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

4.27.1. não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Município, seja qual for o motivo alegado;

4.27.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

4.27.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

4.27.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;

4.27.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

4.27.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;

4.27.7. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;

4.27.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no itens 4.9 e 4.9.2 deste Edital, durante o período de realização da prova;

4.27.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

4.27.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;

4.27.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;

4.27.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;

4.27.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

4.27.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.27.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no local(is) de aplicação da(s) prova(s);

4.27.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;

4.27.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

NP = Nax100

Nq

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

5.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4. Os candidatos habilitados na prova objetiva serão classificados, por cargo público, em duas listas, em ordem decrescente da nota da prova, sendo uma lista geral (para todos os candidatos) e outra especial (para os candidatos com deficiência).

5.5. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

7.5. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato e será realizada no mesmo dia, em período oposto à prova objetiva.

7.5.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

7.6. Somente serão analisados apenas os títulos dos candidatos considerados habilitados na prova objetiva.

7.6.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

7.6.2. O candidato que não comparecer à prova de títulos será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.

7.6.3. Será permitida entrega de títulos por procuração, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá apresentar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples de documento de identidade do candidato.

7.6.3.1. A não apresentação dos documentos citados no item 6.2.3 inviabilizará o recebimento dos títulos do candidato, bem ainda o não comparecimento do candidato ou de seu procurador em data, local e horário estabelecido em edital de convocação específico.

7.6.4. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador.

7.6.5. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de entrega prevista neste edital.

7.7. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 14 (quatorze) pontos.

7.7.1. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para o cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, também, comprovantes dos requisitos, de acordo com o item 6.6 e seus subitens, sob pena de não ter aqueles pontuados.

7.8. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos do quadro do item 6.5, observando-se os comprovantes, os valores unitários e máximos e a quantidade máxima de cada título.

7.9. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas abaixo:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso	4,0	01	4,0
Mestre na área que concorre.		3,0	01	3,0
Curso de Especialização/ Aperfeiçoamento na área que concorre, com duração mínima de 360 horas	Certificado/Declaração de Conclusão de Curso, e Histórico Escolar.	1,0	03	3,0
Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas	Certificado/Declaração de Conclusão de Curso, e Histórico Escolar.	1,0	02	2,0
Curso de Especialização em Saúde da Família ou Vigilância em Saúde com duração mínima de 360 horas	Certificado/Declaração de Conclusão de Curso, e Histórico Escolar.	1,0	02	2,0

7.10. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

7.10.1. Não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile ou por e-mail;

7.10.2. Não serão aceitos documentos impressos via internet que não atendam ao item 6.8 e seus subitens deste Capítulo;

7.10.3. Não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;

7.10.4. Declarações poderão ser entregues no original;

7.10.5. Documento impresso de meio digital (impressão da Internet) só será aceito se contiver assinatura e identificação ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento;

7.10.6. As cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de Especialização/Aperfeiçoamento deverão conter a frente e o verso do documento original.

7.11. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

7.11.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

7.11.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com o item 6.9 e seus subitens, o histórico escolar, para o caso de entrega do diploma, ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) do título.

7.12. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo público e assinatura do responsável e:

7.12.1. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da respectiva ata de defesa;

7.12.2. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de Especialização/Aperfeiçoamento, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;

7.12.3. No histórico escolar deverá constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias.

7.13. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

7.14. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

7.15. Os documentos entregues para a prova de títulos não serão devolvidos.

7.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.

8.6. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por cargo/especialidade, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos com deficiência e outra somente com os candidatos com deficiência habilitados.

8.7. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

8.7.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

8.7.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

8.7.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde, quando for o caso;

8.7.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática, quando for o caso;

8.7.5. com maior pontuação na prova de títulos;

8.7.6. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

8.7.7. que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

7.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final será a nota obtida na prova objetiva mais a pontuação da prova de títulos, já aplicados os critérios de desempate.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

9.2. Quando da publicação do resultado da prova, serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas da prova objetiva.

9.3. O candidato dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo

as instruções ali contidas.

9.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

9.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova.

9.7.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.7.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.7.3. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.

9.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica do Concurso Público.

9.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

9.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

9.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10. DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

10.3. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h30m, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

10.4. A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

10.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

10.6. O prazo para posse é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da nomeação, podendo ser prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.

10.7. O não atendimento ao prazo estabelecido no item 10.6 ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará o cancelamento da portaria de nomeação.

10.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito à nomeação e à preferência na nomeação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

11.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do Concurso Público.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

11.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

11.5. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

11.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, além das demais hipóteses previstas neste edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o candidato que:

11.6.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

11.6.2. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

11.6.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

11.6.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

11.6.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

11.6.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

11.6.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

11.6.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

11.6.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

11.6.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

11.6.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

11.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova do Concurso.

11.8. O prazo de validade deste concurso será de **2 (dois) anos**, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

11.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.guarulhos.sp.gov.br e www.vunesp.com.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

11.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, após a finalização do Concurso o candidato, deverá requerer à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h30min.

11.11.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03(três) dias do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no edital de convocação para a prova objetiva, mas somente para as próximas fases do concurso.

11.12. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da nomeação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

11.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.13.1. endereço não atualizado;

11.13.2. endereço de difícil acesso;

11.13.3. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

11.13.4. correspondência recebida por terceiros.

11.14. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

11.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

11.17. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

11.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

11.19. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

11.20. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

11.22. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.23. Será fornecido pela Prefeitura de Guarulhos ao candidato certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a nomeação no presente certame.

11.24. Para solicitar o certificado de habilitação o candidato deverá acessar: http://portal.doservidor.guarulhos.sp.gov.br/files/certificado_aprovacao.php

11.25. Durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize gravação de imagem, de som ou de imagem e com pelo candidato, pelos seis familiares, ou por qualquer outros estranhos a este Concurso Público.

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019-SGE01 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA

Praticar todos os atos pertinentes a odontologia; decorrente de conhecimentos adquiridos em curso regular ou de pós-graduação; Realizar ações educativas e preventivas, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal; Participar de processos educativos, de formação, de ações coletivas e de vigilância em saúde; Participar de equipes multiprofissionais, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população; Realizar matriciamento junto aos demais pontos de atenção; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência; Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral; Proporcionar atenção odontológica, inclusive assistencial, aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas em nível ambulatorial, hospitalar (inclusive Unidade de Terapia Intensiva - UTI) e em visita domiciliar; Aplicar anestesia local e troncular; Empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; Intervir em pacientes submetidos a qualquer um dos meios de anestesia geral, desde que sejam atendidas as exigências cautelares recomendadas para o seu cargo; Executar trabalhos profissionais em pacientes sob anestesia geral somente quando a mesma for executada por profissional médico especialista e em ambiente hospitalar que disponha das indispensáveis condições comuns a ambientes cirúrgicos; Retirar material para biópsia a fim de diagnóstico; Realizar procedimentos necessários ao planejamento, confecção, instalação, manutenção e controle de próteses dentárias; Produzir e analisar radiografias dentárias; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas e solicitar exames complementares que se fizerem necessários ao desempenho em suas áreas de competência; Em caso de urgências odontológicas, intervir e prescrever, quando necessário, a fim de tirar o indivíduo do estado de sofrimento; Internar e assistir o paciente em hospitais, se necessário, respeitadas as normas técnico administrativas das instituições; Preencher e manter atualizados os prontuários, planilhas, mapas e quaisquer formas de monitoramento em vigor, incluindo prontuários digitais; Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização; Manter organizados, conservar e preservar os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Supervisionar e orientar os demais membros da equipe de saúde bucal; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta no emprego; Proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; Conhecer e respeitar o código de ética odontológica; Realizar análise sócio epidemiológica dos problemas de saúde bucal da comunidade; Elaborar e executar projetos, programas e outros sistemas de ação coletiva ou de saúde pública visando a promoção, o reestabelecimento e o controle da saúde bucal; Participar, em nível administrativo-operacional, de equipe multiprofissional por intermédio de: Organização de serviços; Gerenciamento em diferentes setores e níveis de administração em saúde pública; Vigilância Sanitária; Controle das doenças; e Educação em Saúde Pública. Obedecer às normas de segurança; e Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

EDUCADOR FÍSICO

Planejar, coordenar, desenvolver e executar programas de Práticas Corporais/Atividades Físicas, de Educação em Saúde, esportivas e recreativas com os usuários da rede pública de saúde do município, com base nas orientações das Políticas Nacionais de Promoção da Saúde e da Atenção Básica, Diretrizes do Núcleo de Atenção à Saúde da Família (NASF) e Recomendações sobre condutas e procedimentos do Profissional de Educação Física na Atenção Básica de Saúde (CONFEF); Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; Participar de programas de vigilância em saúde; Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; Participar de processos educativos incluindo os promovidos pela Secretaria da Saúde; Comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Elaborar escala de serviço, folgas e férias dos profissionais da enfermagem sob sua supervisão; Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, quando solicitado; Realizar consulta de enfermagem, diagnósticos, prescrição da assistência e prognósticos de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de morte; Realizar os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica; Prestar assistência integral aos indivíduos e grupos sob sua responsabilidade; Realizar atividades de prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis em geral; Controlar sistematicamente a infecção hospitalar; Manter as condições e o local de trabalho adequados ao atendimento; Prevenir e controlar sistematicamente danos que possam ser causados aos usuários do sistema de saúde durante a assistência de enfermagem; Promover assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto; Executar o parto sem distócia; Realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; Controlar os medicamentos, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética de Enfermagem; Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; Participar de programas de vigilância em saúde; Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade. Cumprir e fazer cumprir ordens de serviço, portarias e regulamentos da Unidade de Saúde à qual está vinculado; e Obedecer às normas de segurança.

ENFERMEIRO DA FAMÍLIA

Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem, ao trabalhador e ao idoso; Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e auxiliares em saúde (enfermagem), com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Apoiar e supervisionar o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; Promover atividades em grupo e palestras sobre os aspectos da Saúde Pública; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; Participar de programas de vigilância em saúde; Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade. Prestar assistência de enfermagem aos usuários. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio do usuário. Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança;

ESPECIALISTA EM SAÚDE (FISIOTERAPIA)

Tratar de sequelas motoras de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, encefalopatias infantis, sequelas de acidentes vascular-cerebral e outros, empregando técnicas adequadas; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de pacientes, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; Instituir exercícios corretivos de coluna, de defeitos dos pés, de afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e capacitando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; Participar de programas de vigilância em saúde; Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOAUDIOLOGIA)

Diagnosticar alterações ou distúrbios ligados à comunicação oral e escrita, empregando técnicas adequadas de avaliação; Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem e audiológica clínica para estabelecer o plano terapêutico; Instituir um programa terapêutico na área da linguagem oral, escrita e auditiva, de acordo com a necessidade do usuário; Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição; Orientar a equipe, preparando informes e documentos sobre o assunto de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídio; Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Orientar a equipe sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; Selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individual; Atender e orientar os pacientes e/ou responsáveis sobre as deficiências e/ou problema de comunicação detectadas nos pacientes, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo programa adequado para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; Participar de programas de vigilância em saúde; Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ESPECIALISTA EM SAÚDE (NUTRIÇÃO)

Planejar, organizar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos nas áreas de alimentação e nutrição da Secretaria da Saúde; Programar e estabelecer normas técnico-administrativas para o serviço, de acordo com as diretrizes vigentes; Elaborar cardápios, inclusive dietas prescritas por médicos, elaborar programação de gêneros perecíveis (carnes e hortifrutigranjeiros), obedecendo aos cardápios estabelecidos; Prover os serviços de todos os gêneros alimentícios e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; Controlar recebimento e distribuição de mercadorias, assim como o seu consumo; Promover encaminhamento de notas fiscais, após conferência nas Unidades de Saúde quanto às quantidades recebidas e qualidade dos produtos entregues; Solicitar o serviço de manutenção para a realização de serviços nas cozinhas, sempre que houver necessidade; Orientar pessoal quanto ao preparo e pré-preparo das refeições; Elaborar programas de treinamento para o pessoal do Serviço de Alimentação e o pessoal indiretamente a ele ligado; Colaborar em trabalhos multidisciplinares, participando dos programas em saúde, especialmente no que se refere às orientações nutricionais; Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas; Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos; Promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares em consultas individuais ou grupos; Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; Participar de programas de vigilância em saúde; Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ESPECIALISTA EM SAÚDE (PSICÓLOGIA)

Prestar assistência em saúde mental, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico; prestar atendimento aos casos de saúde mental a familiares e usuários de drogas lícitas e ilícitas como toxicômanos, alcoólatras, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo; prestar atendimento a familiares e usuários com sofrimento mental da sua área de atendimento e referenciados, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; executar outras atividades afins à sua Unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; desenvolver ações programáticas nas áreas: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde da família; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; participar de programas de vigilância em saúde; realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança;

ESPECIALISTA EM SAÚDE (SERVIÇO SOCIAL)

Atuar junto à equipe interdisciplinar; Realizar entrevista social para compreender as relações sociais e contribuir para a justiça social, democracia e cidadania plena; Realizar atividades socioeducativas; Realizar visita domiciliar e hospitalar; Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e descritivos dos atendimentos e das atividades do Serviço Social; Encaminhar usuários/familiares para rede de suporte social criando fluxo de referência e contrarreferência; Realizar pesquisa social para subsidiar as intervenções profissionais; Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; Participar de programas de vigilância em saúde; Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ESPECIALISTA EM SAÚDE (TERAPIA OCUPACIONAL)

Examinar pacientes e efetuar diagnósticos; Prescrever e realizar tratamentos relativos à terapia ocupacional; Requisitar, realizar e interpretar exames; Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; Participar de programas de vigilância em saúde; Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

FARMACÊUTICO

Responsabilizar-se pelo acondicionamento de medicações e soluções, controle da validade, acompanhamento, avaliação do consumo médio e mensal, qualidade e suprimento; Participar da elaboração de protocolos e atualização da padronização de medicamentos e soluções; Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Supervisionar unidades de saúde; Supervisionar práticos de farmácia; Capacitar e atualizar profissionais que atuem na área de assistência farmacêutica; Responsabilizar-se tecnicamente pelas farmácias sob sua supervisão perante o Conselho de Classe. Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; Participar de programas de vigilância em saúde; Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

MÉDICO VETERINÁRIO

Realizar investigação epidemiológica de doenças de notificação compulsória; Realizar inspeção e orientações técnicas sobre medidas preventivas e de controle de zoonoses; Realizar vistoria zoonosária e acompanhamento de equipes em serviços de campo; Realizar atividades de saúde pública inerentes à sua profissão; Identificar animais através dos métodos disponíveis (resenhas, transponder, etc.); Realizar eutanásia em animais de pequeno, médio e grande porte nos casos previstos em legislação e normatizações federais, estaduais e municipais, bem como escolher método, medicamento e dosagem a serem utilizados; Realizar cirurgias de castração para o controle populacional; Realizar avaliação clínica e atendimento aos animais dentro do órgão municipal competente Controlar e se responsabilizar sobre medicamentos e instrumentais colocados à sua disposição, colheita de espécimes e material para identificação e exame laboratorial; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; Atuar como autoridade sanitária e zoonosária, com todas as atribuições pertinentes a essa função; Supervisionar e orientar os servidores do setor no desempenho de suas atividades.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019-SGE01**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Obs: A legislação, para todos os cargos públicos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

PARA TODOS OS CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR**CONHECIMENTOS GERAIS****Língua Portuguesa**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Noções de Informática

Sistema Operacional: **Windows/Linux**: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. **ThunderBird/Webmail – Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Mozilla Firefox/Google Chrome – Internet**: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Política de Saúde

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990. Decreto Federal n.º 7.508/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Cirurgião Dentista****Conhecimentos Específicos**

Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Tratamento restaurador atraumático; urgências e emergências odontológicas. Farmacologia: receituário; anti-inflamatório; antibióticos; analgésicos; drogas utilizadas em anestesia local; técnicas anestésicas e tratamento de complicações relacionadas à anestesia local; prevenção e tratamento de emergências médicas em odontologia. Dentística: nomenclatura e classificação das cavidades; princípios gerais do preparo cavitário; instrumentos cortantes manuais e rotatórios; isolamento do campo operatório; cavidades para amálgama; manipulação do amálgama; restaurações reforçadas com pino; cavidades e técnicas de restauração com resinas compostas fotopolimerizáveis; restauração metálica fundida. Odontopediatria: dentição decídua; dentição mista; terapia pulpar em odontopediatria; traumatismo em dentes anteriores; cirurgia em odontopediatria; prevenção em odontopediatria; escovação dentária; uso racional do flúor; selantes; uso de ionômero de vidro. Endodontia: anatomia interna e externa dentais; anestesia local em endodontia; aplicações clínicas, indicações e planejamento do tratamento endodôntico; atendimento de urgência de dentes traumatizados; diagnóstico das patologias pulpares; doenças da polpa; doenças do periápice; comportamento pulpar frente à agressão; preservação da vitalidade pulpar, tratamento cirúrgico conservador da polpa; biossegurança e controle de infecção em odontologia; conhecimentos básicos na interpretação da dor e diagnóstico das patologias pulpares e periapicais; embriologia, odontogênese, componentes estruturais da polpa e periodonto; endodontia em odontopediatria; endodontia geriátrica; estrutura e funções do complexo polpa-dentina; esvaziamento do conteúdo do canal radicular. Prótese: tipos de preparo, materiais utilizados e técnicas de moldagem para confecção de próteses dentárias. Periodontia: considerações biológicas; diagnóstico; princípios terapêuticos; cirurgia periodontal; terapêutica inicial; tratamento de infecções agudas; complicações da terapêutica periodontal; prevenção. Cirurgia: técnicas de cirurgia oral menor; tratamento de infecções; complicações cirúrgicas. Radiologia Odontológica: técnica e interpretação

radiográfica. Ortodontia: diagnóstico e planificação do tratamento ortodôntico; perdas precoces de dentes decíduos, mantenedores de espaço; perdas de espaço, recuperador de espaços removível; mordidas cruzadas (anteriores e posteriores). Semiologia: manifestações bucais de doenças sistêmicas; alterações do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais; tumores benignos e malignos da cavidade oral; cistos e tumores de origem odontogênica; alterações regressivas dos dentes; doenças de origem microbiana; infecções bacterianas, virais e micóticas; cárie dentária; doenças da polpa e tecidos periapicais; disseminação das infecções bucais; manifestações orais das DST/AIDS. Classificação Internacional de Doenças – CID10. Saúde Coletiva: modelo de prática de atenção, desde o desenvolvimento histórico da política de saúde brasileira, e a importância da saúde coletiva para planejar programas de saúde bucal que visem melhorar e manter a saúde bucal da população. A atenção primária em saúde bucal e o planejamento, a organização e o gerenciamento de práticas públicas de saúde bucal. Ampliação do acesso aos métodos preventivos, reconhecidamente eficazes na redução das doenças bucais, como cárie e doença periodontal. Código de Ética Odontológica.

Educador Físico

Conhecimentos Específicos

Anatomia: Anatomia do corpo humano. Planos e eixos anatômicos. Sistema esquelético. Sistema articular. Sistema muscular. Sistema nervoso. Sistema circulatório. Sistema respiratório. Cinesologia: Conceitos. O esqueleto, as articulações e os músculos. Estudo do equilíbrio. Alavancas. Estudo dos movimentos dos diferentes seguimentos corporais. Estudo da postura. A cinesologia no esporte. Fisiologia geral e do exercício: Fisiologia celular. Fisiologia do sistema nervoso. Fisiologia muscular. Fisiologia cardiovascular. Metabolismo. Termorregulação. Bioenergética e metabolismo do exercício. Vias de produção de ATP. Respostas hormonais ao exercício. Testes de esforço. Composição corporal. Prescrição de exercícios. Adaptações fisiológicas ao exercício e ao treinamento sistemático. Diabetes e atividade física. Hipertensão e atividade física. Obesidade e atividade física. Cardiopatias e atividade física. Osteoporose e atividade física. Mulher e atividade física. Criança e atividade física. Terceira idade e atividade física. Características, progressão, princípios de reabilitação e benefícios da atividade física em crianças, adultos, idosos: disfunções e lesões osteomioarticulares, doenças neuromusculares, lesões medulares (traumáticas ou congênitas), lesões encefálicas (traumáticas ou congênitas). Medidas e avaliação em educação física: definição e objetivos. Conceituação de testes, medidas e avaliação. Seleção de testes e medidas. Instrumentos de medidas e avaliação. Biometria. Avaliação da aptidão física e composição corporal. Somatotopia. Avaliação postural. Bioestatística. Treinamento esportivo: Princípios do treinamento. Metodologias de treinamento. Planejamento e periodização. Treinamento dos fatores do condicionamento físico - força, capacidade aeróbica, potência, flexibilidade, velocidade, agilidade, equilíbrio, tempo de reação. Avaliação do treinamento. Aprendizagem motora: conceitos básicos. O domínio motor e a natureza da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Sensação e percepção. Atenção. Memória. Controle do movimento. Diferenças individuais. Conhecimento de resultados. Transferência de aprendizagem. Considerações sobre a prática. Motivação. Teorias da aprendizagem motora. Crescimento e desenvolvimento motor: visão geral do crescimento e desenvolvimento motor. Teorias do desenvolvimento humano. Classificações etárias do desenvolvimento humano. Classificação das habilidades motoras. Fases do desenvolvimento motor. Fatores que afetam o crescimento e o desenvolvimento motor. Desenvolvimento motor na infância, adolescência e idade adulta. Psicologia da educação e do esporte: Psicologia da educação - conceitos básicos. Abordagens psicológico-humanistas, cognitivo-desenvolvimentistas, comportamentais, psicossociais. Psicologia da criança. Conceitos de aprendizagem. Psicologia do desenvolvimento. Desenvolvimento psicomotor. Desenvolvimento da linguagem. Motivação e aprendizagem. Concentração. Liderança. O jogo e o desenvolvimento infantil. Aspectos psicossociais do esporte. Didática, didática da educação física e pedagogia da educação física: conceitos e fundamentos da didática. Tendências pedagógicas na escola. Planejamento de ensino. Componentes do plano de ensino. Recursos de ensino-aprendizagem. Metodologia de prática e ensino. Tendências pedagógicas na Educação Física. Teorias da Educação Física e do esporte. Educação Física no ensino infantil, fundamental e médio. Estilos de ensino na Educação Física. Educação Física interdisciplinaridade. Pedagogia do movimento. Atividade física, esporte e esporte adaptado: histórico. Conceituação. Aspectos filosóficos, sociológicos e culturais. Corporeidade. Corpo e movimento. Expressão corporal. Atividade física como promoção de saúde. Epidemiologia da atividade física. Aprendizagem, regras, técnicas e táticas dos esportes e esportes adaptados. Recreação e lazer: conceitos de recreação, lazer, ludicidade, brinquedo, brincadeira, jogo, ócio. Fundamentos da recreação e lazer. Elementos da recreação e lazer. Tempo livre x tempo disponível. Lazer x trabalho x tempo livre. Lazer e Educação Física. Papel pedagógico do jogo. Jogos cooperativos. Jogos competitivos. Jogos de tabuleiro. Primeiros socorros e higiene: prevenção de acidentes nas atividades físicas. Primeiros socorros nas situações de traumatismo, de parada e ataque cardíaco, perda de consciência, desmaios, convulsões, estado de choque, hemorragias, queimaduras, afogamento, ferimentos, lesões por intoxicação, acidentes causados por animais peçonhentos e corpos estranhos. Transporte de acidentados. Material e improvisação em primeiros socorros. Lesões nas atividades de saúde. Higiene aplicada à atividade física, conceitos de saúde, doença, higiene individual e coletiva. Proteção contra doenças transmissíveis. Exame médico. Reabilitação: princípios e filosofia da reabilitação. História da reabilitação. Conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Trabalho em equipe. Patologia: conhecimentos básicos das principais doenças associadas aos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico. Farmacologia: conhecimentos básicos sobre os principais fármacos utilizados por pacientes acometidos por doenças dos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico.

Enfermeiro

Conhecimentos Específicos

Teoria da Enfermagem; planejamento, execução e controle da assistência de enfermagem; Noções básicas de enfermagem médico-cirúrgico, materno-infantil e ginecológica, na assistência primária de saúde; assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgia; assistência de enfermagem a pacientes com queimaduras; assistência de enfermagem a pacientes com afecções do trato respiratório, sistema cardiovascular, distúrbios do sistema digestivo, afecções renais e do trato geniturinário, distúrbios metabólicos, endócrino e afecções neurológicas; assistência de enfermagem em pediatria; assistência de enfermagem obstétrica e ginecológica; assistência de enfermagem no controle de doenças transmissíveis e de notificação compulsória; assistência de enfermagem em emergências; emergências: ortopédicas; cardiológicas; pediátricas; psiquiátricas; obstétricas; intoxicações e grandes traumatismos (crânio, coluna vertebral e região pélvica); atendimento em vias públicas, remoção e transporte das vítimas; atendimento em calamidades e acidentes de grandes proporções; enfermagem em central de esterilização de materiais e esterilização: princípios e técnicas, métodos, distribuição de material e sistema de coleta. Principais legislações para o exercício da enfermagem, disponível em:

https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais_legislacoes_web.pdf

Enfermeiro da Família

Conhecimentos Específicos

Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão, alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas, a saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos, desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Código de deontologia, Lei do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde). Principais legislações para o exercício da enfermagem, disponível em:

https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais_legislacoes_web.pdf

Especialista em Saúde (Fisioterapia)

Conhecimentos Específicos

Fundamentos e técnicas de atendimento na fisioterapia. Conceitos de reabilitação. O trabalho em equipe na reabilitação. O papel de cada profissional na equipe de reabilitação. O profissional da reabilitação frente à equipe de reabilitação. Reabilitação: paralisia cerebral, acidente vascular cerebral, parkinsonismo, síndrome de Down, hanseníase, paralisias periféricas, afecções de músculos e tendões, escolioses, doenças reumáticas, cardiopatias, amputações, pneumopatias. Conceito e aplicação: exercícios ativos, exercícios ativos assistidos, exercícios resistidos, exercícios passivos, exercícios isométricos, mecanoterapia, hidroterapia, termoterapia, crioterapia, massoterapia e eletroterapia. Fisioterapia em ginecologia: noções de anatomia e fisiologia em ginecologia. Onco mama. Onco genital. Uroginecologia. Endocrinologia (climatério). Algias pélvicas crônicas.

Especialista em Saúde (Fonoaudiologia)

Conhecimentos Específicos

Desenvolvimento da linguagem normal: fases ou períodos, teorias do desenvolvimento da linguagem. Patologias da voz: disфонia - definição, etiologia, avaliação, terapia; laringectomia - definição, etiologia, avaliação, terapia. Patologias da fala - definição, etiologia, avaliação, terapia de: dislalia, desvios fonológicos, deglutição atípica, gagueira, disartria. Patologias da linguagem - definição, etiologia, avaliação, terapia de: retardo de aquisição da linguagem, dislexia, distúrbio de aprendizagem. Patologia da linguagem: a linguagem nas psicoses infantis e autismo; afasia; disfasia. Anatomia e fisiologia da audição. Desenvolvimento do comportamento auditivo (maturação) das respostas em bebês de 0 a 24 meses). Avaliação audiológica: interpretação dos resultados de audiometria tonal liminar e impedanciometria; interpretação dos testes de discriminação auditiva; audiologia infantil - avaliação do recém-nascido e detecção precoce da deficiência auditiva; avaliação da criança de 0 a 6 anos. Métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição: audiometria de tronco cerebral e eletrocoeleografia: definição, objetivos e critérios de indicação. Aparelhos de amplificação sonora individuais e próteses auditivas: tipos e características; critérios básicos para seleção, indicação e adaptação; orientação à família da criança que usa aparelho auditivo.

Deficiência auditiva: causas de perdas auditivas na infância; tipos de perdas auditivas; distúrbio de percepção auditiva; terapia fonoaudiológica de deficiência auditiva: diferentes abordagens e/ou métodos.

Especialista em Saúde (Nutrição)

Conhecimentos Específicos

Regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias dos alimentos. Análise de perigos por pontos críticos de controle (APPCC). Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, em consultórios de nutrição e dietética e domicílios. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação à Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. Vigilância Sanitária. Normas de biossegurança. Núcleos de Apoio à Saúde da Família para a atenção nutricional.

Especialista em Saúde (Psicologia)

Conhecimentos Específicos

Psicologia Geral: Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicmotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Psicologia hospitalar: Interconsulta. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Pacientes terminais. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: hospital psiquiátrico especializado, unidade psiquiátrica no hospital geral, HD (hospital-dia), ambulatório, oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento.

Especialista em Saúde (Serviço Social)

Conhecimentos Específicos

Fundamentos Teóricos, Históricos e Metodológicos do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto, objetivos. A práxis profissional: relação teoria/prática; a questão da mediação. Vertentes de pensamento: materialismo histórico, positivismo, fenomenologia. Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas. Instrumentalidade: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos emergenciais, a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. Documentação. Serviço Social e interdisciplinaridade. Política Social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira. Instituição e Estado. Movimentos sociais e participação popular. A prestação de serviços e a assistência pública. Espaços sócio-ocupacionais do assistente social. Projetos e Programas em Serviço Social. Serviço Social e família. Constituição Federal de 1988: Da saúde, Da promoção social e Da proteção especial. Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção à criança e ao adolescente. Da prática do ato infracional. Das medidas pertinentes ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar. Do acesso à justiça da infância e da juventude. Lei Federal n.º 8.742, de 07.12.93 – Lei Orgânica da Assistência Social. Ética profissional.

Especialista em Saúde (Terapia Ocupacional)

Conhecimentos Específicos

Terapia ocupacional em saúde mental: Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação. Princípios da atenção e recomendações da OMS para a formulação de políticas públicas de saúde mental. Terapia Ocupacional e Política Nacional de Saúde Mental. Terapia Ocupacional na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento: princípios e diretrizes da assistência à infância e ao adolescente com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento e serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência. Propostas de intervenções terapêuticas na terapia ocupacional para inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência intelectual ou distúrbios globais de desenvolvimento. Inclusão escolar de crianças com comprometimento intelectual e/ou afetivo e ações da terapia ocupacional. Terapia ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: reabilitação e recursos tecnológicos (ajudas técnicas, tecnologia assistiva, tecnologias de apoio e tecnologias de assistência); a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Planejamento e organização de serviços de atenção à pessoa com deficiência no SUS. Recursos tecnológicos e inclusão social de pessoas com deficiência. Terapia Ocupacional em contextos hospitalares: práticas hospitalares em terapia ocupacional: retrospectiva histórica, constituição do campo e domínios de pesquisa e prática. A integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Política Nacional de Humanização: diretrizes e estratégias. Terapia Ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: processos de desinstitucionalização e inclusão social: a institucionalização e os processos de desinstitucionalização da pessoa com deficiência. Os diferentes tipos de instituições asilares, os mecanismos de sustentação institucional, as relações entre as instituições de reabilitação e os demais serviços de saúde. Sistema Único de Saúde (SUS) e as ações de prevenção de deficiência e incapacidades, de tratamento e de reabilitação de pessoas com deficiência como apoio/suporte às famílias e serviços. Terapia Ocupacional em geriatria e gerontologia: conceitos básicos. Transição demográfica e epidemiológica. Promoção da saúde para idosos. Terapia Ocupacional, pessoas com deficiência e cooperativismo: deficiência e estigma. Instituições de assistência e deficiência. Cooperativismo social e economia solidária. Cooperativismo e inclusão social. Terapia Ocupacional Social: bases e conceitos fundamentais. História e desenvolvimento da Terapia Ocupacional Social no Brasil. Objetos e campos de atuação.

Farmacêutico

Conhecimentos Específicos

Organização de almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoevidência. A Farmácia Hospitalar no controle de infecção hospitalar. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Ética Profissional.

Médico Veterinário

Conhecimentos Específicos

Clínica Médica de Pequenos Animais: prescrição de receita. Partes da receita. Receituário comum e de controle especial. Epidemiologia geral e aplicada: princípios, definições e classificações; Cadeia epidemiológica de transmissão das doenças; Métodos epidemiológicos aplicados à saúde pública: definições e conceitos, levantamentos de dados, estatística de morbidade, proporções, coeficientes e índices em estudos de saúde, coeficientes ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. Vigilância Ambiental; Zoonoses e Saúde Pública; Análise de risco, Bioestatística e Estatística; Zoonoses: conceituação e classificação; Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das seguintes zoonoses: raiva, dengue, febre hemorrágica, febre amarela, encefalites, leptospirose, bruceloses, tuberculoses, salmoneloses, estreptococos e estafilococos, doença de Lyme, pasteurloses, versinioses, clostridioses, criptococose, histoplasmose, dermatofitoses, leishmanioses, toxoplasmoses, doença de Chagas, diptosporidiose, dirofilariose, toxocaríase, teníase/cisticercose, equinococose, anilostomíases; Técnicas de necropsia; Biologia, vigilância e controle de populações de animais domésticos. Biologia, vigilância e controle de populações de animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde: quirópteros, roedores, insetos rasteiros, artrópodes peçonhentos, mosquitos, carrapatos, pombos. Eutanásia. Critérios para emprego. Principais agentes utilizados e Técnicas. Vigilância Sanitária; Desenvolvimento de programas sanitários; Inspeção industrial e sanitária nas áreas de serviços ou produtos de interesse à saúde; Boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos; Programas sanitários básicos; Noções básicas de biossegurança; Dermatopatias fúngicas e parasitárias; Doenças infecciosas polisistêmicas. Doenças virais. Infecções micóticas. Infecções protozoárias.

**DEPARTAMENTO DA DESPESA
RELATORIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2019
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
CVA:

RRBO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (b-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.777.136.774,48	4.777.147.280,44	942.426.798,99	19,73	942.426.798,99	19,73	3.834.720.481,45
2	RECEITAS CORRENTES	4.484.590.883,75	4.484.591.221,63	934.289.476,48	20,83	934.289.476,48	20,83	3.550.301.745,15
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.529.609.649,36	1.529.609.649,36	387.631.339,25	25,34	387.631.339,25	25,34	1.141.978.310,11
4	Impostos	1.483.638.390,47	1.483.638.390,47	382.154.211,58	25,76	382.154.211,58	25,76	1.101.484.178,89
5	Taxas	44.901.303,27	44.901.303,27	5.366.877,43	11,95	5.366.877,43	11,95	39.534.425,84
6	Contribuição de Melhoria	1.069.955,62	1.069.955,62	110.250,24	10,30	110.250,24	10,30	959.705,38
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.790.500,00	80.790.500,00	9.902.653,41	12,26	9.902.653,41	12,26	70.887.846,59
8	Contribuições Sociais	24.790.500,00	24.790.500,00	4.549.345,66	18,35	4.549.345,66	18,35	20.241.154,34
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	56.000.000,00	56.000.000,00	5.353.307,75	9,56	5.353.307,75	9,56	50.646.692,25
11	RECEITA PATRIMONIAL	28.104.399,21	28.104.737,09	41.641.670,27	148,17	41.641.670,27	148,17	-13.537.271,06
12	Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Recetas de Valores Mobiliários	28.092.399,21	28.092.737,09	6.855.941,62	24,40	6.855.941,62	24,40	21.236.795,47
14	Recetas de Concessões e Permissões	12.000,00	12.000,00	2.708,65	22,57	2.708,65	22,57	9.291,35
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	34.783.020,00	0,00	34.783.020,00	0,00	-34.783.020,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Recetas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Recetas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	560.242.868,50	560.242.868,50	52.551.897,16	9,38	52.551.897,16	9,38	507.690.971,34
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.084.501.455,82	2.084.501.455,82	415.826.015,17	19,95	415.826.015,17	19,95	1.668.675.440,65
30	Transferências Intergovernamentais	2.082.296.455,82	2.082.296.455,82	415.826.015,17	19,97	415.826.015,17	19,97	1.666.470.440,65
31	Transferências de Instituições Privadas	1.352.500,00	1.352.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.352.500,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	852.500,00	852.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852.500,00
34	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.342.010,86	201.342.010,86	26.735.901,22	13,28	26.735.901,22	13,28	174.606.109,64
37	Multas e Juros de Mora	46.196.054,48	46.196.054,48	6.927.025,37	14,99	6.927.025,37	14,99	39.269.029,11
38	Indenizações e Restituições	20.376.433,02	20.376.433,02	1.906.179,25	9,35	1.906.179,25	9,35	18.470.253,77
39	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	134.769.523,36	134.769.523,36	17.902.696,60	13,28	17.902.696,60	13,28	116.866.826,76
42	RECEITAS DE CAPITAL	292.545.890,73	292.556.058,81	8.137.322,51	2,78	8.137.322,51	2,78	284.418.736,30
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	167.194.882,64	167.194.882,64	5.791.917,27	3,46	5.791.917,27	3,46	161.402.965,37
44	Operações de Crédito Internas	167.194.882,64	167.194.882,64	5.791.917,27	3,46	5.791.917,27	3,46	161.402.965,37
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.139.419,00	1.139.419,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139.419,00
47	Alienação de Bens Móveis	1.138.419,00	1.138.419,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.419,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2019
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
CVA:

RRBO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
				No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
48	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	124.221.589,09	124.221.757,17	2.345.405,24	1,89	2.345.405,24	1,89	121.876.351,93
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	14.415.823,46	14.415.823,46	2.345.405,24	16,27	2.345.405,24	16,27	12.070.418,22
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	109.795.765,63	109.805.933,71	0,00	0,00	0,00	0,00	109.805.933,71
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.860.600,00	43.860.600,00	4.765.548,91	10,87	4.765.548,91	10,87	39.095.051,09
63	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.441.550,00	17.441.550,00	3.979.649,01	22,82	3.979.649,01	22,82	13.461.900,99
65	RECEITA DE SERVIÇOS	26.419.050,00	26.419.050,00	785.899,90	2,97	785.899,90	2,97	25.633.150,10
66	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	4.820.997.374,48	4.821.007.880,44	947.192.347,90	19,65	947.192.347,90	19,65	3.873.815.532,54
68	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.820.997.374,48	4.821.007.880,44	947.192.347,90	19,65	947.192.347,90	19,65	3.873.815.532,54
76	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	TOTAL (VII) = (V-VI)	4.820.997.374,48	4.821.007.880,44	947.192.347,90	19,65	947.192.347,90	19,65	3.873.815.532,54
78	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS
					No Bimestre	Até o Bimestre (g)	Saldo (h) = (f-g)	No Bimestre	Até o Bimestre (i)	Saldo (j) = (f-h)	
81	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.786.457.974,48	47.379.715,20	4.833.837.689,68	1.560.531.463,74	1.560.531.463,74	3.273.306.225,94	591.702.354,81	591.702.354,81	4.242.135.334,87	493.409.186,84
82	DESPESAS CORRENTES	4.163.260.486,36	21.199.013,30	4.184.459.499,66	1.440.115.963,48	1.440.115.963,48	2.744.343.536,18	580.114.336,94	580.114.336,94	3.604.345.162,72	483.756.898,44
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.652.943.733,85	3.291,98	1.652.947.025,83	245.147.895,82	245.147.895,82	1.407.799.130,01	234.775.636,55	234.775.636,55	1.418.171.389,28	210.025.819,24
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	84.183.100,00	0,00	84.183.100,00	13.394.402,73	13.394.402,73	70.788.697,27	6.234.152,05	6.234.152,05	77.948.947,95	6.116.718,75
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.426.133.652,51	21.195.721,32	2.447.329.373,83	1.181.573.664,93	1.181.573.664,93	1.265.755.708,90	339.104.548,34	339.104.548,34	2.108.224.825,49	267.614.360,45
86	DESPESAS DE CAPITAL	528.726.365,00	66.401.712,14	595.128.077,14	120.415.500,26	120.415.500,26	474.712.576,88	11.588.017,87	11.588.017,87	583.540.059,27	9.652.288,40
87	INVESTIMENTOS										

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2019
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
CVA:

RRBO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1,00

91	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	34.539.400,00	0,00	34.539.400,00	13.023.653,03	13.023.653,03	21.515.746,97	3.080.594,57	3.080.594,57	31.458.805,43	1.622.036,57
93	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.897.400,00	0,00	18.897.400,00	4.758.687,99	4.758.687,99	14.138.712,01	2.954.629,53	2.954.629,53	15.942.770,47	1.496.071,53
94	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.639.000,00	0,00	15.639.000,00	8.264.965,04	8.264.965,04	7.374.034,96	125.965,04	125.965,04	15.513.034,96	125.965,04
95	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
97	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	4.820.997.374,48	47.379.715,20	4.868.377.089,68	1.573.555.116,77	1.573.555.116,77	3.294.821.972,91	594.782.949,38	594.782.949,38	4.273.594.140,30	495.031.223,41
99	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	4.820.997.374,48	47.379.715,20	4.868.377.089,68	1.573.555.116,77	1.573.555.116,77	3.294.821.972,91	594.782.949,38	594.782.949,38	4.273.594.140,30	495.031.223,41
107	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.409.398,52	0,00	0,00
108	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	4.820.997.374,48	47.379.715,20	4.868.377.089,68	1.573.555.116,77	1.573.555.116,77	3.294.821.972,91	594.782.949,38	947.192.347,90	4.273.594.140,30	495.031.223,41

Fonte: BALANÇETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2019
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
CVA:

RRBO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

1,00

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhado no Bimestre	Empenhado até o Bimestre (b)	Liquidado no Bimestre	Liquidado até o Bimestre (d)
1 - Legislativa	113.837.539,78	113.837.539,78	17.937.251,66	17.937.251,66	14.349.770,97	14.349.770,97
31 Ação Legislativa	45.900.000,00	45.900.000,00	6.619.789,70	6.619.789,70	6.618.732,16	6.618.732,16
122 Administração Geral	67.937.539,78	67.937.539,78	11.317.461,96	11.317.461,96	7.731.038,81	7.731.038,81
2 - Judiciária	51.081.000,00	25.723.745,18	6.482.536,73	6.482.536,73	5.706.299,06	5.706.299,06
62 Defesa do Interesse Público	51.081.000,00	25.723.745,18	6.482.536,73	6.482.536,73	5.706.299,06	5.706.299,06
4 - Administração	304.919.007,78	648.529.447,93	127.271.132,03	127.271.132,03	99.649.078,69	99.649.078,69
121 Planejamento e Orçamento	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 Administração Geral	233.493.107,78	575.274.616,24	93.786.527,01	93.786.527,01	89.267.481,79	89.267.481,79
124 Controle Interno	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125 Normatização e Fiscalização	583.000,00	583.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126 Tecnologia da Informação	33.000,00	393.000,00	14.349,94	14.349,94	0,00	0,00
128 Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129 Administração de Receitas	15.726.100,00	17.195.031,69	9.736.579,20	9.736.579,20	667.315,24	667.315,24
131 Comunicação Social	4.221.000,00	4.221.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.567.800,00	50.567.800,00	19.733.675,88	19.733.675,88	9.714.281,66	9.714.281,66
573 Difusão do conhecimento Científico e Tecnológico	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Segurança Pública	88.838.000,00	11.093.575,35	5.143.118,97	5.143.118,97	2.918.784,99	2.918.784,99
122 Administração Geral	81.185.000,00	3.447.678,75	2.298.901,50	2.298.901,50	1.780.191,91	1.780.191,91
181 Policiamento	4.847.000,00	4.847.000,00	2.039.851,63	2.039.851,63	955.445,43	955.445,43
182 Defesa Civil	2.806.000,00	2.798.896,60	804.365,84	804.365,84	183.147,65	183.147,65
8 - Assistência Social	75.737.000,00	50.990.471,57	21.574.452,47	21.574.452,47	6.201.734,73	6.201.734,73
122 Administração Geral	36.212.300,00	3.640.954,48	2.271.148,20	2.271.148,20	1.303.910,76	1.303.910,76
241 Assistência ao Idoso	400.000,00	734.685,63	0,00	0,00	0,00	0,00
243 Assistência a Criança e ao adolescente	7.907.600,00	8.180.096,50	3.852.309,65	3.852.309,65	1.212.679,66	1.212.679,66
244 Assistência Comunitária	31.217.100,00	38.434.734,96	15.450.994,62	15.450.994,62	3.685.144,31	3.685.144,31
9 - Previdência Social	181.480.514,00	181.480.514,00	29.482.813,31	29.482.813,31	28.247.970,82	28.247.970,82
122 Administração Geral	561.400,00	561.400,00	511.105,81	511.105,81	115.036,65	115.036,65
272 Previdência do regime Estatutário	180.919.114,00	180.919.114,00	28.971.707,50	28.971.707,50	28.132.934,17	28.132.934,17
10 - Saúde	1.030.069.752,98	1.037.371.431,80	403.147.282,69	403.147.282,69	164.040.110,65	164.040.110,65
122 Administração Geral	73.250.782,98	75.850.782,98	21.874.019,55	21.874.019,55	14.310.893,87	14.310.893,87
131 Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 Atenção Básica	314.494.950,00	318.012.997,02	83.112.068,10	83.112.068,10	41.436.055,22	41.436.055,22
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	553.456.150,00	554.139.781,80	244.182.202,47	244.182.202,47	95.392.022,79	95.392.022,79
303 Suporte profilático e terapêutico	812.000,00	812.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	30.074.870,00	30.074.870,00	7.438.533,25	7.438.533,25	4.890.892,55	4.890.892,55
306 Alimentação e Nutrição	7.478.000,00	7.978.000,00	1.535.112,63	1.535.112,63	0,00	0,00

331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	47.293.000,00	47.293.000,00	44.598.884,13	44.598.884,13	7.603.783,66	7.603.783,66
846	Outros Encargos Especiais	3.200.000,00	3.200.000,00	406.462,56	406.462,56	406.462,56	406.462,56
11 - Trabalho		14.055.000,00	8.127.311,55	5.170.485,13	5.170.485,13	685.622,75	685.622,75
122	Administração Geral	6.217.400,00	290.942,75	221.517,66	221.517,66	167.678,11	167.678,11
333	Empregabilidade	2.710.500,00	2.703.815,56	1.883.721,96	1.883.721,96	153.476,83	153.476,83
334	Fomento ao Trabalho	5.127.100,00	5.132.553,24	3.065.245,51	3.065.245,51	364.467,81	364.467,81
12 - Educação		1.042.048.748,42	1.042.056.258,86	266.654.528,97	266.654.528,97	85.550.069,14	85.550.069,14
361	Ensino Fundamental	401.948.200,00	402.215.730,44	105.497.289,37	105.497.289,37	31.758.141,35	31.758.141,35
365	Educação Infantil	556.255.848,42	555.871.348,42	149.799.949,72	149.799.949,72	46.829.963,51	46.829.963,51
366	Educação de Jovens e Adultos	83.723.700,00	83.868.700,00	11.357.289,88	11.357.289,88	6.961.964,28	6.961.964,28
391		121.000,00	100.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Cultura		22.983.000,00	4.122.245,53	1.666.996,86	1.666.996,86	477.617,66	477.617,66
122	Administração Geral	19.540.000,00	350.558,44	344.558,44	344.558,44	344.558,44	344.558,44
392	Difusão Cultural	3.443.000,00	3.771.687,09	1.322.438,42	1.322.438,42	133.059,22	133.059,22
14 - Direitos da Cidadania		15.486.000,00	1.395.643,03	595.941,36	595.941,36	448.969,09	448.969,09
122	Administração Geral	14.788.000,00	697.643,03	457.724,71	457.724,71	373.318,06	373.318,06
422	Direitos Individuais, coletivos e difusos	698.000,00	698.000,00	138.216,65	138.216,65	75.651,03	75.651,03
15 - Urbanismo		550.132.138,40	578.794.550,56	226.600.818,13	226.600.818,13	54.248.711,80	54.248.711,80
122	Administração Geral	103.057.400,00	5.228.364,96	2.854.140,70	2.854.140,70	2.124.676,19	2.124.676,19
131	Comunicação Social	226.000,00	226.000,00	122.400,88	122.400,88	17.251,28	17.251,28
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	268.000,00	268.000,00	92.914,02	92.914,02	8.371,08	8.371,08
451	Infra-estrutura urbana	191.078.133,12	283.708.344,07	62.468.432,35	62.468.432,35	13.137.019,85	13.137.019,85
452	Serviços Urbanos	228.177.605,28	262.038.841,53	138.414.527,18	138.414.527,18	38.674.455,59	38.674.455,59
453	Transportes coltos e urbanos	27.325.000,00	27.325.000,00	22.648.403,00	22.648.403,00	286.937,81	286.937,81
16 - Habitação		83.654.000,00	81.530.229,05	4.425.771,46	4.425.771,46	930.066,38	930.066,38
122	Administração Geral	14.831.000,00	2.250.835,94	762.035,94	762.035,94	614.546,14	614.546,14
482	Habitação Urbana	68.823.000,00	79.279.393,11	3.663.735,52	3.663.735,52	315.520,24	315.520,24
17 - Saneamento		532.747.500,00	532.630.676,00	205.198.070,79	205.198.070,79	49.173.146,30	49.173.146,30
122	Administração Geral	183.299.000,00	182.739.000,00	88.849.909,70	88.849.909,70	19.537.657,22	19.537.657,22
126	Tecnologia da Informação	5.981.000,00	5.981.000,00	1.415.389,00	1.415.389,00	360.072,14	360.072,14
131	Comunicação Social	1.385.000,00	1.385.000,00	41.000,00	41.000,00	7.859,58	7.859,58
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	4.726.000,00	4.726.000,00	4.710.000,00	4.710.000,00	419.889,30	419.889,30
451	Infra-estrutura urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	Saneamento Básico Urbano	337.351.500,00	337.794.676,00	110.181.772,09	110.181.772,09	28.847.668,06	28.847.668,06
18 - Gestão Ambiental		40.055.550,00	8.051.510,53	1.667.747,97	1.667.747,97	955.095,26	955.095,26
122	Administração Geral	35.376.500,00	1.372.460,53	1.075.841,88	1.075.841,88	827.650,41	827.650,41
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	Preservação e conservação ambiental	4.533.050,00	6.533.050,00	591.906,09	591.906,09	127.444,85	127.444,85
542	Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia		302.000,00	302.000,00	148.800,00	148.800,00	148.800,00	148.800,00
571	Desenvolvimento Científico	300.000,00	300.000,00	148.800,00	148.800,00	148.800,00	148.800,00
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços		136.000,00	136.000,00	29.281,50	29.281,50	5.513,60	5.513,60
691	Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	Turismo	134.000,00	134.000,00	29.281,50	29.281,50	5.513,60	5.513,60
26 - Transporte		143.143.000,00	74.478.000,00	46.209.658,60	46.209.658,60	16.366.489,08	16.366.489,08
125	Normatização e Fiscalização	22.918.000,00	22.418.000,00	16.928.905,28	16.928.905,28	1.116.982,50	1.116.982,50
131	Comunicação Social	300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00

451	Infra-estrutura urbana	14.050.000,00	14.050.000,00	12.796.890,32	12.796.890,32	65.643,58	65.643,58
453	Transportes coltos e urbanos	105.875.000,00	36.710.000,00	15.183.863,00	15.183.863,00	15.183.863,00	15.183.863,00
27 - Desporto e Lazer		31.955.000,00	9.493.502,08	1.047.511,61	1.047.511,61	518.502,08	518.502,08
122	Administração Geral	23.026.000,00	564.502,08	518.502,08	518.502,08	518.502,08	518.502,08
811	Desporto de Rendimento	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	Desporto Comunitário	8.499.000,00	8.499.000,00	529.009,53	529.009,53	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais		369.326.100,00	369.442.924,00	190.077.263,50	190.077.263,50	61.080.001,76	61.080.001,76
843	Serviço da Dívida Interna	157.255.000,00	158.121.824,00	46.969.756,07	46.969.756,07	14.357.080,65	14.357.080,65
844	Serviço da Dívida Externa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	Outros Encargos Especiais	212.070.100,00	211.320.100,00	143.107.507,43	143.107.507,43	46.722.921,11	46.722.921,11
99 - Reserva de Contingência		94.471.123,12	54.250.112,88	0,00	0,00	0,00	0,00
997	Reserva de Contingência RPPS	7.972.755,00	7.972.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	Reserva de Contingência	86.498.368,12	46.277.357,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Exceto Intra		4.786.457.974,48	4.833.837.689,68	1.560.531.463,74	1.560.531.463,74	591.702.354,81	591.702.354,81
Função / Subfunção		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado
1 - Legislativa		3.703.000,00	3.703.000,00	479.720,95	479.720,95	479.720,95	479.720,95
122	Administração Geral	3.703.000,00	3.703.000,00	479.720,95	479.720,95	479.720,95	479.720,95
2 - Judiciária		1.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Defesa do Interesse Público	1.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Administração		14.131.900,00	18.926.400,00	2.015.780,89	2.015.780,89	2.015.780,89	2.015.780,89
122	Administração Geral	7.631.900,00	12.426.400,00	2.015.780,89	2.015.780,89	2.015.780,89	2.015.780,89
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Segurança Pública		445.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	445.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Assistência Social		181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Previdência Social		210.000,00	210.000,00	18.641,36	18.641,36	18.641,36	18.641,36
272	Previdência do regime Estatutário	210.000,00	210.000,00	18.641,36	18.641,36	18.641,36	18.641,36
10 - Saúde		1.022.000,00	1.022.000,00	244.441,58	244.441,58	244.441,58	244.441,58
122	Administração Geral	622.000,00	622.000,00	142.246,61	142.246,61	142.246,61	142.246,61
301	Atenção Básica	70.000,00	70.000,00	11.340,49	11.340,49	11.340,49	11.340,49
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	120.000,00	27.499,07	27.499,07	27.499,07	27.499,07
305	Vigilância Epidemiológica	210.000,00	210.000,00	63.355,41	63.355,41	63.355,41	63.355,41
11 - Trabalho		29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação		489.000,00	489.000,00	76.068,25	76.068,25	76.068,25	76.068,25
361	Ensino Fundamental	244.500,00	244.500,00	76.068,25	76.068,25	76.068,25	76.068,25
365	Educação Infantil	244.500,00	244.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Cultura		209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania		236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo		1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação		225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento		10.189.000,00	10.189.000,00	10.189.000,00	10.189.000,00	245.941,54	245.941,54

122	Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	185.648,86	185.648,86
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	8.139.000,00	8.139.000,00	8.139.000,00	8.139.000,00	0,00	0,00
512	Saneamento Básico Urbano	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	60.292,68	60.292,68
18 - Gestão Ambiental		720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer		129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intra		34.539.400,00	34.539.400,00	13.023.653,03	13.023.653,03	3.080.594,57	3.080.594,57
TOTAL DESPESA		4.820.997.374,48	4.868.377.089,68	1.573.555.116,77	1.573.555.116,77	594.782.949,38	594.782.949,38

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2019
Período de referência: MARÇO/2018 a FEVEREIRO/2019
CVA:

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Março 2018	Abril 2018	Maió 2018	Junho 2018	Julho 2018	Agosto 2018	Setembro 2018
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	343.161.113,67	303.950.387,36	383.328.377,37	330.812.583,67	365.814.151,50	341.709.871,16	319.957.049,29
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	105.802.398,44	123.024.857,10	105.045.106,03	100.057.386,51	98.338.557,22	106.596.559,12	95.301.626,18
3	IPPU	27.525.773,59	26.048.637,00	26.661.618,47	24.843.722,71	25.337.770,41	26.696.835,63	25.995.275,98
4	ISS	38.939.721,37	43.101.908,48	43.265.964,59	44.469.101,38	42.412.180,36	45.046.088,16	42.699.862,21
5	ITBI	5.160.175,89	22.823.774,78	4.178.641,98	3.272.341,24	5.703.324,25	7.975.345,14	3.463.685,68
6	IRRF	14.682.940,12	10.935.611,99	12.093.875,62	11.364.160,62	11.838.235,17	12.868.392,67	11.940.719,42
7	Outras Receitas Tributárias	19.493.787,47	20.114.924,85	18.845.005,37	16.108.060,56	13.047.047,03	14.009.897,52	11.202.082,89
8	Receita de Contribuições	1.939.602,36	5.860.003,67	1.675.943,31	7.177.616,85	14.181.696,20	7.763.409,97	2.355.709,72
9	Receita Patrimonial	3.482.653,11	2.501.142,15	2.170.413,26	2.346.019,63	3.831.362,50	2.461.445,31	2.231.155,58
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	36.777.331,02	36.981.925,75	38.609.718,64	36.241.373,03	40.005.970,34	39.378.867,13	36.764.010,12
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	186.483.507,21	125.466.683,28	216.908.817,45	175.884.516,24	199.445.792,78	162.806.056,66	174.207.524,12
14	Cota-Parte do FPM	2.439.331,28	5.312.518,74	6.519.162,70	8.732.545,78	7.032.566,25	5.230.780,33	3.945.058,51
15	Cota-Parte do ICMS	91.575.184,24	67.351.202,59	134.411.330,89	88.898.072,17	116.661.175,63	88.281.984,09	98.049.837,29
16	Cota-Parte do IPVA	29.832.701,29	8.993.389,15	7.013.505,30	7.467.361,45	7.699.514,01	6.172.075,51	7.459.015,55
17	Cota-Parte do ITR	585,64	479,50	467,86	511,21	1.316,83	347,41	4.547,42
18	Transferências da LC 87/1996	430.225,24	430.225,24	430.225,24	430.225,24	430.225,24	430.225,24	430.225,24
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	40.436.959,55	25.590.533,62	46.763.818,34	29.642.041,75	40.311.013,23	33.388.764,00	37.181.497,06
21	Outras Transferências Correntes	21.768.519,97	17.788.334,44	21.770.307,12	40.713.758,64	27.309.981,59	29.301.880,08	27.137.343,05
22	Outras Receitas Correntes	8.675.621,53	10.115.775,41	18.918.378,68	9.105.671,41	10.010.772,46	22.703.532,97	9.097.023,57
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	26.928.099,17	18.354.092,51	24.084.772,14	27.808.538,56	28.527.893,96	21.524.753,06	24.011.791,17
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.939.126,01	1.790.862,91	1.675.466,96	1.913.543,09	2.181.707,53	1.962.461,61	2.355.122,84
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	406.451,15	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	24.988.973,16	16.563.229,60	22.409.305,18	25.894.995,47	25.939.735,28	19.562.291,45	21.656.668,33
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	316.233.014,50	285.596.294,85	359.243.605,23	303.004.045,11	337.286.257,54	320.185.118,10	295.945.258,12

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2019
Período de referência: MARÇO/2018 a FEVEREIRO/2019
CVA:

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018	Janeiro 2019	Fevereiro 2019	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	351.744.287,15	301.406.497,69	441.624.376,46	614.431.727,81	389.327.911,43	4.487.268.334,56	4.805.733.824,84
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	105.188.946,65	98.202.246,80	114.393.490,81	271.867.352,52	115.763.986,73	1.439.582.514,11	1.529.609.649,36
30	IPPU	25.185.563,69	24.824.106,58	29.148.079,16	189.991.858,57	42.053.214,29	494.312.456,08	534.124.003,36
31	ISS	44.609.975,83	45.081.922,21	46.502.251,97	48.747.158,81	43.513.785,68	528.389.921,05	558.478.870,59
32	ITBI	4.173.232,36	5.362.093,07	5.099.912,14	4.005.589,99	6.042.747,94	77.260.864,46	64.561.652,29
33	IRRF	11.953.823,09	11.289.396,92	20.673.946,77	14.488.829,55	11.393.594,48	155.523.526,42	158.141.451,26
34	Outras Receitas Tributárias	19.266.351,68	11.644.728,02	12.969.300,77	14.633.915,60	12.760.644,34	184.095.746,10	214.303.671,86
35	Receita de Contribuições	2.400.665,14	1.708.458,09	24.132.183,71	8.439.545,98	1.463.107,43	79.097.942,43	80.790.500,00
36	Receita Patrimonial	3.755.947,56	2.484.550,76	2.835.299,81	4.606.980,75	37.034.689,52	69.741.659,94	28.104.737,09
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	40.699.121,34	37.653.413,35	38.975.142,90	36.623.060,43	15.928.836,73	434.638.770,78	560.242.868,50
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	189.107.455,26	152.405.878,15	210.998.248,71	283.486.710,07	201.809.467,86	2.279.010.657,79	2.405.644.059,03
41	Cota-Parte do FPM	4.481.560,87	5.629.373,49	6.893.131,48	6.939.373,28	7.622.486,07	70.777.888,78	71.242.732,50
42	Cota-Parte do ICMS	119.902.347,63	88.272.321,19	105.095.166,97	128.634.558,58	95.505.934,11	1.222.639.115,38	1.320.985.410,31
43	Cota-Parte do IPVA	6.730.825,29	4.673.453,39	7.375.779,10	73.424.874,72	34.227.475,83	201.069.970,59	197.221.892,78
44	Cota-Parte do ITR	34.537,40	6.733,94	6.454,43	4.795,65	1.106,59	61.883,88	58.958,01
45	Transferências da LC 87/1996	430.225,24	430.225,24	430.225,24	0,00	0,00	4.302.252,40	5.673.478,31
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	36.264.879,53	31.376.486,69	38.277.123,26	58.240.442,16	42.639.432,59	460.112.991,78	466.311.000,00
48	Outras Transferências Correntes	21.263.079,30	22.017.284,21	52.920.368,23	16.242.665,68	21.813.032,67	320.046.554,98	344.150.587,12
49	Outras Receitas Correntes	10.592.151,20	8.951.950,54	50.290.010,52	9.408.078,06	17.327.823,16	185.196.789,51	201.342.010,86
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	30.110.972,04	21.902.509,79	30.019.725,19	44.960.113,33	29.072.300,19	327.305.561,11	345.944.233,21
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.163.862,72	1.944.084,37	3.246.047,49	3.085.651,35	1.462.332,57	25.720.269,45	24.770.130,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	53.273,53	7.013,24	7.253,60	473.991,52	31.500,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	27.947.109,32	19.958.425,42	26.720.404,17	41.867.448,74	27.602.714,02	301.111.300,14	321.142.603,21
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	321.633.315,11	279.503.987,90	411.604.651,27	569.471.614,48	360.255.611,24	4.159.962.773,45	4.459.789.591,63

Fonte: BALANÇETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2019
Período de referência: 1º BIMESTRE
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Campo	PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
1	RECEITAS CORRENTES (I)	8.891.505,00	8.891.505,00	3.658.539,17	3.001.319,30
2	Receita de Contribuições dos Segurados	3.257.730,00	3.257.730,00	596.438,82	348.841,22
3	Civil	3.257.730,00	3.257.730,00	596.438,82	348.841,22
4	Ativo	3.230.010,00	3.230.010,00	594.415,99	344.892,64
5	Inativo	16.590,00	16.590,00	1.541,84	3.009,44
6	Pensionista	11.130,00	11.130,00	480,99	939,14
7	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Ativo				
9	Inativo				
10	Pensionista				
11	Receita de Contribuições Patronais	3.287.550,00	3.287.550,00	605.223,41	378.591,16
12	Civil	3.287.550,00	3.287.550,00	605.223,41	378.591,16
13	Ativo	3.287.550,00	3.287.550,00	605.223,41	378.591,16
14	Inativo				
15	Pensionista				
16	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Ativo				
18	Inativo				
19	Pensionista				
20	Em Regime de Parcelamento de Débitos				
21	Receita Patrimonial	2.310.000,00	2.310.000,00	2.456.821,41	2.273.886,92
22	Receitas Imobiliárias				
23	Receitas de Valores Mobiliários	2.310.000,00	2.310.000,00	2.456.821,41	2.273.886,92
24	Outras Receitas Patrimoniais				
25	Receita de Serviços				
26	Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
27	Outras Receitas Correntes	36.225,00	36.225,00	55,53	0,00
28	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
29	Demais Receitas Correntes	4.725,00	4.725,00	55,53	0,00
30	RECEITAS DE CAPITAL (II)	630,00	630,00	0,00	0,00
31	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	630,00	630,00	0,00	0,00
32	Amortização de Empréstimos				
33	Outras Receitas de Capital				
34	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	8.892.135,00	8.892.135,00	3.658.539,17	3.001.319,30

Campo	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
				35	ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00
36	Despesas Correntes						
37	Despesas de Capital						
38	PREVIDÊNCIA (V)	919.750,00	919.750,00	139.750,82	116.015,42	139.750,82	116.015,42
39	Benefícios - Civil	887.250,00	887.250,00	139.750,82	116.015,42	139.750,82	116.015,42
40	Aposentadorias	525.000,00	525.000,00	101.701,58	79.074,38	101.701,58	79.074,38
41	Pensões	315.000,00	315.000,00	38.049,24	36.941,04	38.049,24	36.941,04
42	Outros Benefícios Previdenciários	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Reformas						
45	Pensões						
46	Outros Benefícios Previdenciários						
47	Outras Despesas Previdenciárias	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	919.750,00	919.750,00	139.750,82	116.015,42	139.750,82	116.015,42

51	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	7.972.385,00	7.972.385,00	3.518.788,35	2.885.303,88	3.518.788,35	2.885.303,88
----	--	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

Campo	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
52	VALOR	

Campo	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
53	VALOR	7.972.755,00

Campo	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
54	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
55	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
56	Outros Aportes para o RPPS	
57	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Campo	BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Até o Bimestre 2018	31/12/2017
58	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.069.776,76	6.136.243,56
59	Investimentos e Aplicações	94.351.479,14	91.227.139,20
60	Outros Bens e Direitos		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2019
Período de referência: 1º BIMESTRE
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Campo	PLANO FINANCEIRO				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
61	RECEITAS CORRENTES (VIII)	35.902.995,00	35.902.995,00	10.709.646,50	6.726.091,82
62	Receita de Contribuições dos Segurados	21.516.210,00	21.516.210,00	3.952.718,86	3.882.229,37
63	Civil	21.516.210,00	21.516.210,00	3.952.718,86	3.882.229,37
64	Ativo	13.896.150,00	13.896.150,00	3.316.233,18	2.702.224,81
65	Inativo	6.682.200,00	6.682.200,00	568.022,60	1.042.629,63
66	Pensionista	937.860,00	937.860,00	68.463,08	137.374,93
67	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Ativo				
69	Inativo				
70	Pensionista				
71	Receita de Contribuições Patronais	14.154.000,00	14.154.000,00	3.374.425,60	2.719.322,38
72	Civil	14.154.000,00	14.154.000,00	3.374.425,60	2.719.322,38
73	Ativo	14.154.000,00	14.154.000,00	3.374.425,60	2.719.322,38
74	Inativo				
75	Pensionista				
76	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Ativo				
78	Inativo				
79	Pensionista				
80	Em Regime de Parcelamento de Débitos				
81	Receita Patrimonial	158.550,00	158.550,00	139.032,75	124.247,17
82	Receitas Imobiliárias				
83	Receitas de Valores Mobiliários	158.550,00	158.550,00	139.032,75	124.247,17
84	Outras Receitas Patrimoniais				
85	Receita de Serviços				
86	Outras Receitas Correntes	74.235,00	74.235,00	3.243.469,29	292,90
87	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	14.266,84	0,00
88	Demais Receitas Correntes	74.235,00	74.235,00	3.229.202,45	292,90
89	RECEITAS DE CAPITAL (IX)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
90	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
91	Amortização de Empréstimos				
92	Outras Receitas de Capital				
93	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	35.913.495,00	35.913.495,00	10.709.646,50	6.726.091,82

Campo	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
94	ADMINISTRAÇÃO (XI)	210.000,00	210.000,00	18.641,36	29.850,02	18.641,36	29.850,02
95	Despesas Correntes	210.000,00	210.000,00	18.641,36	29.850,02	18.641,36	29.850,02
96	Despesas de Capital						
97	PREVIDÊNCIA (XII)	181.225.264,00	181.225.264,00	29.503.785,08	27.376.543,03	28.133.847,38	26.104.111,46
98	Benefícios - Civil	173.855.545,00	173.855.545,00	27.490.800,60	25.282.176,85	27.490.800,60	25.282.176,85
99	Aposentadorias	141.299.700,00	141.299.700,00	22.959.742,91	20.991.754,77	22.959.742,91	20.991.754,77
100	Pensões	30.470.945,00	30.470.945,00	4.531.057,69	4.290.422,08	4.531.057,69	4.290.422,08
101	Outros Benefícios Previdenciários	2.084.900,00	2.084.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Reformas						
104	Pensões						
105	Outros Benefícios Previdenciários						
106	Outras Despesas Previdenciárias	7.369.719,00	7.369.719,00	2.012.984,48	2.094.366,18	643.046,78	821.934,61
107	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	41.100,00	41.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Demais Despesas Previdenciárias	7.328.619,00	7.328.619,00	2.012.984,48	2.094.366,18	643.046,78	821.934,61
109	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	181.435.264,00	181.435.264,00	29.522.426,44	27.406.393,05	28.182.488,74	26.133.961,48
110	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-145.521.769,00	-145.521.769,00	-18.812.779,94	-20.686.301,23	-17.442.342,24	-19.407.869,66

Campo	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
111	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	11.767.498,38
112	Recursos para Formação de Reserva	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2019
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
CVA:

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/dez/2018 (a)	Em 31/dez/2018 (b)	Em 28/fev/2019 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.986.512.948,11	3.986.512.948,11	3.999.629.376,59
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	226.504.453,36	226.504.453,36	595.361.849,85
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	488.273.975,82	488.273.975,82	698.997.770,71
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	261.489.522,46	261.489.522,46	103.635.920,86
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.759.928.514,75	3.759.928.514,75	3.404.267.526,74
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.759.928.514,75	3.759.928.514,75	3.404.267.526,74

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (e - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-355.660.988,01	-355.660.988,01

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-251.194.814,71

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/dez/2018 (a)	Em 31/dez/2018 (b)	Em 28/fev/2019 (c)
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	71.981.328,45	71.981.328,45	71.981.328,45
13	Passivo Atuarial	71.443.202,31	71.443.202,31	71.443.202,31
14	Demais Dívidas	538.126,14	538.126,14	538.126,14
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	100.111.919,09	100.111.919,09	107.446.136,12
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	100.195.038,57	100.195.038,57	107.446.136,12
17	Investimentos			
18	Demais Haveres Financeiros			
19	(-) Restos a Pagar Processados	83.119,48	83.119,48	
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-28.130.590,64	-28.130.590,64	-35.458.807,67
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-28.130.590,64	-28.130.590,64	-35.458.807,67

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2019
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
CVA:

RREO - Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	4.500.359.084,54	932.199.083,77	932.199.083,77	875.312.271,09
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.529.609.649,36	387.631.339,25	387.631.339,25	368.277.372,01
3	IPJU	534.124.003,36	232.045.072,86	232.045.072,86	223.764.652,11
4	ISS	558.478.870,59	92.260.944,49	92.260.944,49	78.160.847,26
5	ITBI	64.561.652,29	10.048.377,93	10.048.377,93	8.818.765,69
6	IRRF	158.141.451,26	25.882.424,03	25.882.424,03	22.165.648,51
7	Outras Receitas Tributárias	214.303.671,86	27.394.559,94	27.394.559,94	35.367.458,42
8	Receitas de Contribuições = (9+10)	80.790.500,00	9.902.653,41	9.902.653,41	14.468.432,85
9	Receitas Previdenciárias	24.790.500,00	4.549.345,66	4.549.345,66	4.231.092,84
10	Outras Receitas de Contribuições	56.000.000,00	5.353.307,75	5.353.307,75	10.237.339,01
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	12.000,00	34.785.728,65	34.785.728,65	2.282,66
12	Receita Patrimonial	28.104.737,09	41.641.670,27	41.641.670,27	6.480.736,83
13	(-) Aplicações Financeiras	28.092.737,09	6.855.941,62	6.855.941,62	6.398.454,17
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	2.084.501.455,82	415.826.015,17	415.826.015,17	397.607.534,08
15	PPM	71.242.732,50	14.561.859,35	14.561.859,35	13.279.020,16
16	ICMS	1.320.985.410,31	224.140.492,69	224.140.492,69	202.480.414,52
17	IPVA	197.221.892,78	107.652.350,55	107.652.350,55	92.290.638,43
18	Convênios	6.869.000,00	33.190,87	33.190,87	0,00
19	Outras Transferências Correntes	488.182.420,23	69.438.121,71	69.438.121,71	89.637.460,97
20	Demais Receitas Correntes = (20+21)	805.445.479,36	84.053.347,29	84.053.347,29	94.956.659,49
21	Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Diversas Receitas Correntes	805.445.479,36	84.053.347,29	84.053.347,29	94.956.659,49
23	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+ +26+29)	292.556.058,81	8.137.322,51	8.137.322,51	5.335.978,36
24	Operações de Crédito (III)	167.194.882,64	5.791.917,27	5.791.917,27	5.035.000,00
25	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Alienação de Bens (V)	1.139.419,00	0,00	0,00	0,00
27	Transferências de Capital = (27+28)	124.221.757,17	2.345.405,24	2.345.405,24	300.978,36
28	Convênios	109.805.533,71	0,00	0,00	300.978,36
29	Outras Transferências de Capital	14.415.823,46	2.345.405,24	2.345.405,24	0,00
30	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	124.221.757,17	2.345.405,24	2.345.405,24	300.978,36
32	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	4.624.580.841,71	934.544.489,01	934.544.489,01	875.613.249,45

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	No Bimestre	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
33	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	4.218.998.899,66	1.453.139.616,51	1.453.139.616,51	1.438.315.398,94	583.194.931,51	583.194.931,51	547.239.563,82
34	Pessoal e Encargos Sociais	2.024.281.720,83	375.211.197,95	375.211.197,95	387.722.328,36	237.730.266,08	237.730.266,08	308.028.576,10
35	Juros e Encargos da Dívida (IX)	84.183.100,00	13.394.402,73	13.394.402,73	6.655.802,38	6.234.152,05	6.234.152,05	6.655.802,38
36	Outras Despesas Correntes	2.110.534.078,83	1.064.534.015,83	1.064.534.015,83	1.043.937.268,20	339.230.513,38	339.230.513,38	232.555.185,34
37	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	4.134.815.799,66	1.439.745.213,78	1.439.745.213,78	1.431.659.596,56	576.960.779,44	576.960.779,44	540.583.761,44
38	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	595.128.077,14	120.415.500,26	120.415.500,26	139.500.041,89	11.588.017,87	11.588.017,87	18.794.040,23
39	Investimentos	519.987.353,14	86.749.134,96	86.749.134,96	130.025.894,69	3.465.089,27	3.465.089,27	9.319.893,03
40	Inversões Financeiras = (40+41+42)	1.201.000,00	91.011,96	91.011,96	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Inversões Financeiras	1.201.000,00	91.011,96	91.011,96	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Amortização da Dívida (XIV)	73.939.724,00	33.575.353,34	33.575.353,34	9.474.147,20	8.122.928,60	8.122.928,60	9.474.147,20
45	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	521.188.353,14	86.840.146,92	86.840.146,92	139.025.894,69	3.465.089,27	3.465.089,27	9.319.893,03
46	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	54.250.112,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	4.710.234.265,68	1.526.585.360,70	1.526.585.360,70	1.561.685.491,23	580.425.868,73	580.425.868,73	549.903.654,67
49	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	85.673.423,97	-92.040.871,69	-92.040.871,69	-86.072.241,80	354.118.620,28	354.118.620,28	325.709.594,98
50	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00	0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
		2018	2019
51	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-39.170.700,85

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2019
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
CVA:

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.848.805,72	166.717.383,97	161.839.443,48	46.420,57	66.680.325,64	92.126.473,76	165.949.068,41	77.311.925,41	68.093.331,72	6.921.030,31	183.061.180,14
2	EXECUTIVO	61.841.905,20	165.916.140,62	161.050.173,51	46.420,57	66.661.451,74	92.126.473,76	165.264.485,67	76.949.848,14	67.731.254,45	6.822.203,51	182.837.501,47
3	PREFEITURA MUNICIPAL	61.802.395,58	160.718.146,16	155.887.273,34	46.194,09	66.587.074,31	92.126.473,76	126.366.704,90	67.927.057,40	58.765.663,71	5.333.317,90	154.394.197,05
4	SAAE	39.509,62	4.300.248,27	4.281.544,24		58.213,65	0,00	33.329.819,96	6.535.977,50	6.535.977,50	1.366.165,18	25.427.677,28
5	IPREF		897.746,19	881.355,93	226,48	16.163,78		5.567.960,81	2.486.813,24	2.429.613,24	122.720,43	3.015.627,14
6	LEGISLATIVO	6.900,52	801.243,35	789.269,97	0,00	18.873,90	0,00	684.582,74	362.077,27	362.077,27	98.826,80	223.678,67
7	CÂMARA MUNICIPAL	6.900,52	801.243,35	789.269,97	0,00	18.873,90	0,00	684.582,74	362.077,27	362.077,27	98.826,80	223.678,67
8	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	5.691.938,44	5.691.938,44	0,00	0,00	0,00	108.773,26	52.764,26	52.764,26	0,00	56.009,00
9	EXECUTIVO	0,00	5.691.938,44	5.691.938,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	2.860.324,33	2.860.324,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SAAE	0,00	2.831.614,11	2.831.614,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	IPREF	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.773,26	52.764,26	52.764,26	0,00	56.009,00
14	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.773,26	52.764,26	52.764,26	0,00	56.009,00
15	TOTAL (III) = (I + II)	61.848.805,72	172.409.322,41	167.531.381,92	46.420,57	66.680.325,64	92.126.473,76	166.057.841,67	77.364.689,67	68.146.095,98	6.921.030,31	183.117.189,14

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2019
Período de referência: 1º BIMESTRE

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP			
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
- Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
- Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
- Provisões de PPP			
- Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.439.354.792,41	0,00	0,00
- Obrigações Contratuais	5.439.354.792,41		
- Garantias Concedidas			

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS	99.713.388,78	78.556.051,26	93.769.102,61	133.784.488,98	139.172.012,35	147.639.671,43	158.089.826,14	165.767.349,56	173.599.352,72	190.664.709,13	
PPP A CONTRATAR (III)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	4.103.632.776,18	4.126.583.875,60	4.149.663.337,61	4.172.871.880,14	4.196.210.225,12	4.219.679.098,51	4.243.279.230,34	4.267.011.354,72	4.290.876.209,88	4.314.874.538,15	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV) = (I + II)	99.713.388,78	78.556.051,26	93.769.102,61	133.784.488,98	139.172.012,35	147.639.671,43	158.089.826,14	165.767.349,56	173.599.352,72	190.664.709,13	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	2,43	1,90	2,26	3,21	3,32	3,50	3,73	3,88	4,05	4,42	

Índice p2017 (MIP)
1,0055928736

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Edital de Chamamento nº 023/2019-SDU04.01

Processo Administrativo nº 17680/2019

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.573/1990 e Decreto Municipal 35012/18, TORNA PÚBLICO que receberá inscrições de pessoas físicas e jurídicas, no período de 01/04/2019 a 05/04/2019, para participação no processo seletivo para preenchimento de 1 (uma) vaga na feira livre realizada semanalmente às quintas-feiras na Avenida Faustino Ramalho, Jardim Vila Galvão, de acordo com a legislação vigente, mediante os critérios e condições a seguir estipulados:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento visa tornar público o interesse da municipalidade em receber inscrições de pessoas físicas e/ou jurídicas para o preenchimento de 1 (uma) vaga no ramo abaixo descrito, a ser disponibilizada na **feira livre do Jardim Vila Galvão, realizada semanalmente às quintas-feiras, das 7hs às 13hs, na Avenida Faustino Ramalho.**

1.2. No presente processo será selecionado, dentre os interessados inscritos, aquele que atender aos requisitos deste edital para concorrer à seguinte vaga com a respectiva metragem:

- 1 (uma) vaga para o ramo de caldo de cana (5mX2m) em veículo apropriado;

1.3. As instalações a serem utilizadas pelo contemplado deverão obedecer aos padrões estabelecidos na legislação municipal.

1.4. O contemplado será licenciado na categoria “feirante” e estará sujeito ao que dispõem as Leis Municipais nºs 3.573/1990, 4.299/1993 e 6.515/2009 e Decretos Municipais nºs 18.603/1994 e 21.592/2002, 34730 e 35012 de 2018, devendo recolher aos cofres públicos os tributos e as taxas pertinentes à atividade desenvolvida, segundo os critérios e tabelas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. É vedada a participação no presente processo seletivo:

- a) Aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias de qualquer natureza;
- b) Aos servidores ou dirigentes de órgãos da administração direta e indireta do município de Guarulhos;
- c) Aos feirantes cujas matrículas foram transferidas ou cassadas no prazo de até 3 (três) anos antes da data limite de inscrição para o presente edital, conforme preconiza o Artigo 333 da Lei Municipal 3.573/1990.
- d) Aos feirantes já licenciados para outra feira realizada às quintas-feiras.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As inscrições deverão ser protocoladas junto ao FÁCIL – Central de Atendimento ao Cidadão, **a partir das 8hs do dia 01/04 até as 18hs do dia 05/04/2019**, mediante requerimento próprio, conforme modelo do anexo I, disponível no portal da prefeitura de Guarulhos, com referência direta ao presente edital de chamamento.

3.2. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital, exclusivamente no ato do protocolo, os originais e anexar cópia de todos os documentos elencados ao processo administrativo nº 17680/2019:

- a) Requerimento para inscrição no Edital de Chamamento devidamente preenchido, inclusive com o ramo de atividade;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Licença de Funcionamento (somente para feirantes já licenciados);
- e) Comprovante de endereço em nome do interessado ou acompanhado de documento que comprove a residência;
- f) CNPJ (somente para pessoas jurídicas);

3.3. Será recusado o protocolo no caso de omissão de qualquer documento discriminado no item 3.2, bem como a apresentação de documentos fora do ato de protocolo. **A falta de qualquer um deles, ou o preenchimento incorreto, impreciso ou insuficiente do requerimento, inabilita automaticamente o requerente à participação no processo seletivo.**

3.4. É de total responsabilidade do inscrito o acompanhamento do presente processo pelos canais disponíveis, ficando isenta a municipalidade no caso de perda de prazos e não atendimento por parte do inscrito a qualquer solicitação que lhe seja feita até o fim deste processo seletivo, devendo ainda disponibilizar no requerimento número de telefone e endereço válidos para eventual comunicação oficial.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção analisará, primeiramente, os documentos de habilitação descritos no item 3.2 e habilitará ou inabilitará os inscritos segundo os critérios estabelecidos neste edital.

4.2. Havendo mais de um habilitado para a vaga, a Comissão de Seleção seguirá o critério de desempate.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. A contemplação com a vaga dar-se-á por ordem de inscrição neste edital, conforme Artigo 326 da Lei Municipal 3.573/1990, com prioridade para aquele que possua licença de FEIRANTE, com matrícula ativa neste município, conforme Artigo 327 da Lei Municipal 3.573/1990.

5.2. Não havendo inscrito que já possua licença de feirante, será contemplado por ordem de inscrição o habilitado que ainda não possua licença de feirante.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A critério do Secretário da SDU, a Comissão de Seleção será composta por:

- a) Dois membros do Departamento de Controle Urbano; e
 - b) Dois membros do Departamento de Relações do Abastecimento.
- 6.2. São atribuições da Comissão de Seleção analisar a documentação protocolada pelos inscritos, habilitar ou inabilitar as inscrições, contemplar com a vaga disponível nos termos deste edital o habilitado que atender a todos os requisitos expressos, publicar o resultado do processo seletivo no Diário Oficial do Município e expedir o “CERTIFICADO DE SELEÇÃO” que será outorgado ao contemplado com a vaga prevista neste edital, devendo este ser retirado pelo contemplado na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano até 15 dias após a publicação do edital de contemplação no Diário Oficial de Guarulhos sob pena de perda do direito à vaga.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O ato de inscrição no presente processo seletivo implica na prévia e integral concordância com os termos deste edital e na declaração de CIÊNCIA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE À ATIVIDADE DE FEIRANTE (disponível no portal da prefeitura de Guarulhos), à qual estará submetido caso contemplado, bem como de que possui os meios para atender as exigências quanto ao potencial de comercialização no tocante à estrutura necessária para o desenvolvimento da atividade, incluindo veículo apropriado.

7.2. A contemplação no presente edital exclui o direito do requerente de participar nos editais subsequentes, publicados para feiras livres realizadas no mesmo dia da semana.

7.3. Os habilitados não contemplados integrarão lista de espera, em ordem decrescente de inscrição nesse processo seletivo, podendo ser convocados, a juízo do Departamento de Relações do Abastecimento, para preencher vaga originada por desistência do convocado anterior no prazo de até cento e oitenta dias da homologação desta seleção.

7.4. Após a homologação, o contemplado somente passará a fazer uso precariamente da área pública, mediante a expedição da licença e demarcação da vaga no local, atendendo ao disposto nas Leis 3.573/1990, 4.299/1993 e 6.515/2009 e Decretos Municipais nºs 18.603/1994 , 21.592/2002,34730 e 35012/2018.

7.4.1. O CONTEMPLADO, se já for autorizado a comercializar em outras feiras, e que possua matrícula ativa, deverá, no prazo máximo de 15 dias da publicação do edital de contemplação no Diário Oficial de Guarulhos, juntar ao processo de renovação de sua licença:

- a) CERTIFICADO DE SELEÇÃO, o qual deverá retirar pessoalmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano após publicação do edital de contemplação no Diário Oficial de Guarulhos;
 - b) Requerimento padrão para atualização de sua inscrição para que conste a nova feira em sua licença;
 - c) 01 (uma) foto 3x4 recente do titular da matrícula (e 01 [uma] foto 3X4 recente do preposto, se houver).
- 7.4.2. O CONTEMPLADO, se ainda não possuir licença de feirante ativa, deverá protocolar junto ao Fácil, no prazo máximo de 15 dias da data de publicação do edital de contemplação no Diário Oficial de Guarulhos, pedido de INSCRIÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO EM ÁREA PÚBLICA - “FEIRA LIVRE” por meio de processo administrativo específico, no qual deverá atender integralmente as exigências documentais que seguem para assegurar a vaga:

- a) CERTIFICADO DE SELEÇÃO, o qual deverá retirar pessoalmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano após publicação do edital de contemplação no Diário Oficial de Guarulhos;
- b) Requerimento para atividade econômica em área pública – feira livre;
- c) RG (cópia e original);
- d) CPF (cópia e original);
- e) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (cópia e original – podendo ser substituídos por certidão de quitação eleitoral);
- f) Comprovante de endereço em nome do contemplado ou acompanhado de documento que comprove a residência (cópia e original);
- g) Atestado de Saúde original;
- h) Atestado de Idoneidade Moral (modelo disponível no Fácil e portal Fácil);
- i) Alvará Sanitário ou protocolo deste;
- j) 1 foto 3x4 recente (e 1 [uma] foto 3x4 recente do preposto, se houver interesse em indicar);
- k) Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual (somente pessoa jurídica);
- l) Contrato social em vigor, devidamente registrado na JUCESP (somente pessoa jurídica); e

m) CNPJ (somente pessoa jurídica).

7.5. Após o prazo de 15 dias da data de publicação do edital de contemplação no Diário Oficial de Guarulhos, sem que o contemplado tenha protocolado os documentos solicitados nos itens 7.4.1 ou 7.4.2, conforme o caso, será considerada automaticamente reaberta a vaga e convocado o próximo habilitado nos termos do item 7.3.

7.6. A disponibilização da vaga dar-se-á após a emissão da licença de funcionamento do contemplado para instalação de comércio em área pública: Feira Livre e demarcação da vaga no local.

7.7. O interessado que participar do certame e for contemplado, fica ciente que se possuir licença de funcionamento para comercializar em ponto determinado como VEÍCULO APROPRIADO AUTOMOTOR ou outra modalidade de comércio em área pública, terá que optar por qual modalidade irá comercializar em área pública, devendo informar no ato da inscrição o número da licença, se a possuir.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano.

DEPARTAMENTO DE LIC. DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

EDITAL Nº 003/2019-SDU04.02

Pelo presente Edital, comunicamos a quem possa interessar, que dos dias **01/04/19 à 18/04/2019**, encontrar-se-ão abertas as inscrições para o **COMÉRCIO EVENTUAL DE FLÔRES** em virtude das comemorações do **DIA DAS MÃES**, que realizar-se-á nos **dias 11 à 13/05/2019.**

1.0 Serão 32 (trinta e duas) vagas que serão preenchidas por sorteio, descritas abaixo:

- 1.1 **Lago dos Patos:** Rua dos Coqueiros, esquina com rua São Daniel , na calçada das baías de estacionamento.
- 1.2 **Parque Cecap:** Alameda Vitória Régia – em frente ao centro comercial do Cecap – praça.
- 1.3 **Jd. Jurema:** Av. Jurema – altura do nº 860, ao lado da banca de jornal.
- 1.4 **Jd.São João:** Estrada Guarulhos-Nazaré, altura do nº 2690 – em frente do Comercial Esperança.
- 1.5 **Jd São João 2:** Terminal Rodoviário Urbano – Rua Gonzaga - em frente ao nº 88
- 1.6 **Vila Galvão:** Av.Sete de Setembro – pça Santos Dumont – em frente as lojas Pernambucanas.
- 1.7 **Vila Galvão 2:** Av. Emilio Ribas – pça Ana Antonelli – em frente auto peças MA Carrão.
- 1.8 **Cumbica:** Av. Monteiro Lobato – altura do 4530 – próximo Base Aérea.
- 1.9 **Cumbica 2:** Av. Santos Dumont – em frente as Casas Bahia
- 1.10 **Itapegica:** Av. São Paulo – em frente ao Supermercado Lopes
- 1.11 **Itapegica 2:** Rua Maria Candida Pereira – pça Leônidas P. Figueredo.
- 1.12 **Cocaia:** Pça José Gabriel da Rocha Mina.
- 1.13 **Cocaia 2:** Av. Brigadeiro Faria Lima – em frente a Igreja do Cocaia.
- 1.14 **Monte Carmelo:** Rua Flávio de Carvalho – na praça.
- 1.15 **Macedo:** Av. Tancredo de Almeida Neves – calçada do Poupatempo.
- 1.16 **Jardim Jovai:** Av. Brigadeiro Faria Lima – Praça dos Aviadores.
- 1.17 **Marcos Freire:** Estrada do Sacramento – próximo ao Supermercado X.
- 1.18 **Continental:** Rua Alzimar Vargas Batista, esquina com Av. C – em frente ao nº 458.
- 1.19 **Jd. City:** Av. Benjamim Harris Hunnicut – Pça Paulo Hideo Futami.
- 1.20 **Jd. Santa Mena:** Av. Salgado Filho esquina com Av. Suplicy.
- 1.21 **Vila Augusta:** Av. Mal. Humberto de A C Branco – Pça Carlos Dengler.
- 1.22 **Jardim Moreira:** Rua Cachoeira esquina com Rua Transguarulhense.
- 1.23 **Parque Primavera:** Av.Silvestre Pires de Freitas com Feitas andu.
- 1.24 **Vila Rio de Janeiro:** Rua Floro de Oliveira com rua Pedro Fernandes Biscabino – praça.
- 1.25 **Jd. Palmira:** Rua Jaime dos S.Augusto Filho com Rua Augusta S Augusto – ao lado da quadra.
- 1.26 **Jd. Presidente Dutra:** Rua Macarani com rua Amélia Rodrigues.
- 1.27 **Vila Barros:** Rua Bela Vista de Goiás – em frente colégio Machado de Assis.
- 1.28 **Vila Barros 2:** Av. Otávio Braga de Mesquita esquina com Rua Carlos Korkischko.
- 1.29 **Ponte Grande:** Av. Guarulhos alt. nº 3808 – em frente a rua Mal. Rondon.
- 1.30 **Gopouva:** Rua José Maria de Oliveira Moraes c/ Rua Otácilio Malheiros – Pça Luis de Camões.
- 1.31 **Gopouva:** Alameda Yayá esquina com Alameda Tutóia – praça.
- 1.32 **Taboão:** Rua Joaquina de Jesus – calçada em frente ao estacionamento do supermercado Irmãos Lopes a 10 metros do ponto de ônibus

2.0 De acordo com a demanda e havendo necessidade, poderemos ampliar ou reduzir os locais para comercialização dos produtos seguindo os procedimentos legais.

3.0 As inscrições para concorrer às vagas deverão ser efetuadas em qualquer unidade do FÁCIL (que funcionam de 2ª feira à 6ª feira das 08:00 às 16:30 h) ou no Fácil da Av. Bom Clima nº 90 (que funciona de 2ª feira à 6ª feira das 8:00 às 19:00h e aos sábados das 08:00 às 13:00 h), **mediante ordem de anexo a ser juntada no processo Nº 14669/2019, com:**

- cópia do R.G.

- cópia do C.P.F.

- cópia do comprovante de residência em nome do requerente

- caso o requerente já seja permissionário na municipalidade, trazer cópia da licença de funcionamento à título precário do equipamento regularizado expedida pela SDU (feiras-livres, varejões e comboios) vigente – renovada para 2019.

4.0 O sorteio das vagas entre os inscritos ocorrerá no dia **30/04/2019 as 10:00 horas**, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU – sito à Avenida Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos – SP.

5.0 As taxas poderão ser retiradas a partir do dia **06/05/2019 a partir das 8:00 horas** nas Unidades do Fácil - Guarulhos - SP.

6.0 Os equipamentos:

6.1 Deverão estar devidamente padronizados seguindo a determinação da SDU.

6.2 As barracas deverão ocupar as dimensões limites de até: **8,00 X 4,00 metros**, podendo variar para menor nos locais que assim o exigirem.

6.3 Durante todo o período de comercialização, deverá estar fixado no equipamento: - Tabela de produtos, classificação e seus respectivos preços; - Identificação da campanha, faixa que deverá ser afixada sobre o bandô frontal da barraca (contendo: o texto **CAMPANHA DIA DAS MÃES – Prefeitura de Guarulhos – SDU**, medindo 0,50 x 3,00 metros, com letras pretas e fundo branco; - Autorização de funcionamento.

7.0 Quanto à comercialização:

7.1 A ocupação do ponto deverá ser feita de forma a não obstruir a ordem do trânsito, e não causar nenhum tipo de constrangimento aos transeuntes locais.

7.2 **A comercialização se dará das 08:00 às 22:00 durante o período autorizado**, sendo que após o encerramento, o local deverá ser limpo de forma a não causar a exalação de mal cheiro e livre de caixarias e embalagens que impeçam o livre trânsito na via pública.

7.3 Os produtos serão comercializados de forma a manter a qualidade e seu estado de conservação, observando todos os aspectos de comercialização, limpeza, higiene sanitária, mantendo o local devidamente limpo, sendo que os produtos que forem considerados impróprios pela Fiscalização deverão ser retirados do equipamento de forma imediata.

7.4 Nos locais em que houver feiras livres, varejões ou comboios regularizados por esse SDU, os permissionários autorizados para a campanha somente poderão iniciar suas atividades comerciais após o período de funcionamento das citadas feiras.

7.5 Os permissionários habilitados sujeitar-se-ão a cumprir normas, padrões, procedimentos e preços determinados pela SDU, devendo manter-se sempre abaixo da tabela de varejo do CEAGESP do dia anterior, e ou abaixo da cotação atualizada efetuada na rede varejista do município, sempre considerando a classificação dos produtos.

8.0 Quanto ao custo:

8.1 Pelo período total da atividade será cobrado os valores abaixo relacionados, por ponto, conforme Lei Municipal 3.565/89 – Lei Municipal 7.636/2018:

- taxa de expedição de alvará = 76,60 UFGs

- taxa de licença para o exercício do comércio eventual = 78,25 UFGs

- taxa de licença para ocupação do solo = 2,74 UFGs

- total das taxas a serem cobradas num único boleto = 157,59 UFGs

9.0 Os locais de comercialização definidos pela SDU poderão sofrer alterações antes e depois de iniciadas as atividades a critério do Departamento e sem prévio aviso.

10.0 Os casos não previstos neste edital serão julgados pela SDU.

11.0 O não cumprimento das normas estabelecidas no presente implicará em multa, na cassação da Licença de Funcionamento para o Comércio Eventual, no encerramento das atividades em caráter imediato e na suspensão da inscrição para o próximo exercício, conforme Termo assinado junto ao SDU.

12.0 As autorizações a título precário serão entregues aos requerentes no dia **08/05/2019** , as 9:00 horas, mediante a apresentação da cópia da taxa quitada, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU – sito à Av. Tiradentes, nº 3198 - Bom Clima - Guarulhos - SP.

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO

DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Edital nº 010/2019-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto nº 23.202/2005, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **21 de março de 2019**, com início dos trabalhos às 09h, realizados à Av. Tiradentes, nº 3198 – Jd. Bom Clima – Guarulhos – SP, o colegiado retirou de pauta os seguintes processos:

RETIRADOS DE PAUTA NO DIA 21/03 /2019

Processo nº: 51453/12

Requerente: JHONATAN SANTOS SILVA

Assunto: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 82963

Relator: Silvana Cesário de Araujo

Processo nº: 53575/12
Requerente: ANTÔNIO DE CARVALHO FILHO
Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA – 2012.005.55161
Relator: Valesca Tavares dos S. Rodrigues
Processo nº: 58128/12
Requerente: DALVA RIBEIRO DE OLIVEIRA DA FONSECA
Assunto: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 63233
Relator: Silvana Cesário de Araújo
Processo nº: 22825/14
Requerente: ELIAS JORGE CALIL NETO
Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA – 2014.012.72566, 2014.012.72567 e 2014.012.72568
Relator: Alexandre da Silva Fernandes
Processo nº: 64689/14
Requerente: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA SA
Assunto: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 23031
Relator: Valesca Tavares dos S. Rodrigues
Processo nº: 54075/15
Requerente: VERO SANTA ISABEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Assunto: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO- 24301
Relator: Odair Camargo Freire Filho
Processo nº: 62866/15
Requerente: THIAGO MONTES DUQUE
Assunto: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO - 81430
Relator: Odair Camargo Freire Filho
Processo nº: 18948/16
Requerente: BETEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Assunto: RECURSO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – 83805 e AUTO DE INFRAÇÃO - 83804
Relator: Magda Berberich F. Seabra
Processo nº: 37099/16
Requerente: CONDOMÍNIO MARCO AURÉLIO
Assunto: RECURSO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - 85176
Relator: Silvana Cesário de Araújo
Processo nº: 41920/16
Requerente: ALBERTO FERNANDES DE JESUS
Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA – 2016.264.79808, 2016.264.79809 e 2016.264.79810
Relator: Glauce Simioni Loredo Laxy
Processo nº: 46699/16
Requerente: LE GRATÃO TRANSPORTES LTDA
Assunto: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO - 86864
Relator: Valesca Tavares dos S. Rodrigues
Processo nº: 53054/16
Requerente: JOSÉ CARLOS NOGUEIRA
Assunto: RECURSO DE AUTO DE EMBARGO - 30618
Relator: Glauce Simioni Loredo Laxy
Processo nº: 63873/16
Requerente: KARVAS BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO - 87898
Relator: Joab Muniz Donadio
Processo nº: 12581/18
Requerente: COOPERTERRA COOPERATIVA HABITACIONAL DE SÃO PAULO SP
Assunto: RECURSO DE AUTO DE EMBARGO - 31417
Relator: Sérgio Reis Vieira
Processo nº: 12588/18
Requerente: COOPERTERRA COOPERATIVA HABITACIONAL DE SÃO PAULO SP
Assunto: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO - 92093
Relator: Sérgio Reis Vieira

Edital nº 011/2019 – JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto nº 23.202/2005, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **21/03/2019**, com início dos trabalhos às 9h, realizados à Av. Tiradentes, nº 3198 – Jd. Bom Clima – Guarulhos – SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:

Processo nº: 46837/2011
 Requerente: BAR RECANTO DO JARDIM LTDA ME
 Assunto: Cancelamento de Auto de Infração nº 82769 e Auto de Multa nº 2014.021.82769
 Relator: Magda Berberich F. Seabra
 Acórdão: 015/19-JUREL
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de infração e auto de multa em questão.**
Processo nº: 28225/2013
 Requerente: EDEVALDO ZUGULARO JÚNIOR
 Assunto: Cancelamento de Auto de Infração nº 68645 e Auto de Embargo nº 29415
 Relator: Clodoaldo Costa de Oliviera
 Acórdão: 016 /19-JUREL
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de infração e o auto de embargo em questão.**
Processo nº: 42155/2014
 Requerente: ROTISSERIA E AÇOUGUE CASA DA MISTURA LTDA EPP
 Assunto: Cancelamento de Auto de Multa nº 2016.021.89395
 Relator: Glauce Simioni Loredo Laxy
 Acórdão: 017 /19-JUREL
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**
Processo nº: 26244/2015
 Requerente: DILSON BRAZ DE ALMEIDA
 Assunto: Cancelamento de Auto de Infração nº 76694
 Relator: Camila Heleodora de A. Segantin
 Acórdão: 018 /19-JUREL
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de infração em questão.**
Processo nº: 36963/2016
 Requerente: CYFT LAVANDERIA LTDA
 Assunto: Cancelamento de Auto de Multa nº 2017.265.96436
 Relator: Glauce Simioni Loredo Laxy
 Acórdão: 019 /19-JUREL
 Extrato de Acórdão: Por maioria de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**
Processo nº: 40710/2016
 Requerente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO
 Assunto: Cancelamento de Auto de Infração nº 83693// Auto de Multa nº 2018.263.83693
 Relator: Clodoaldo Costa de Oliveira
 Acórdão: 020 /19-JUREL
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de infração e o auto de multa em questão.**
Processo nº: 57186/2016
 Requerente: 04 VEÍCULOS LTDA
 Assunto: Cancelamento de Auto de Infração nº 30932
 Relator: Alexandre da Silva Fernandes
 Acórdão: 021 /19-JUREL
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de infração em questão.**
Processo nº: 62052/2016
 Requerente: DORACY PAIOLA
 Assunto: Cancelamento de Notificação Preliminar nº 88726
 Relator: Magda Berberich F. Seabra
 Acórdão: 022 /19-JUREL
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **DERAM PROVIMENTO, cancelando-se a notificação preliminar em questão.**
Processo nº: 65893/2016
 Requerente: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS
 Assunto: Cancelamento de Auto de Infração nº 96608
 Relator: Joab Muniz Donadio

Acórdão: 023/19-JUREL
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de infração em questão.**
Processo nº: 1341/2017
 Requerente: GERSON LUIZ CAIUBI DE ALMEIDA PRADO
 Assunto: Cancelamento de Auto de Infração nº 83745
 Relator: Eduardo Henrique Martins
 Acórdão: 024/19-JUREL
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **DERAM PROVIMENTO, cancelando-se o auto de infração em questão.**
Processo nº: 2354/2017
 Requerente: GERSON LUIZ CAIUBI DE ALMEIDA PRADO
 Assunto: Cancelamento de Notificação Preliminar nº 88856, Auto de Infração nº 88855 e Auto de Embargo nº 31326
 Relator: Eduardo Henrique Martins
 Acórdão: 025/19-JUREL
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se as penalidades em questão.**
Processo nº: 37535/2017
 Requerente: RODRIGO ALVES CARDOSO
 Assunto: Cancelamento de Auto de Multa nº 2017.264.88734 e 2017.264.88735
 Relator: Camila Heleodora de A. Segantin
 Acórdão: 026/19-JUREL
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se os autos de multas em questão.**
Processo nº: 40676/2017
 Requerente: RICARDO BRITO MARTINS
 Assunto: Cancelamento de Auto de Infração nº 101156
 Relator: Glauce Simioni Loredo Laxy
 Acórdão: 027/19-JUREL
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de infração em questão.**

Edital nº 012/19– JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto nº 23.202/2005, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **25 de abril- 2019**, com início dos trabalhos previsto para às 09 horas, realizados nas dependências da SDU-Av. Tiradentes, nº 3198 – Jd. Bom Clima – Guarulhos – SP, o colegiado examinará e julgará os processos abaixo relacionados:

Processo nº: 41898/11
 Requerente: GUARUMIX TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA EPP
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 75328// AUTO DE MULTA – 2013.021.75328
 Relator: Clodoaldo Costa de Oliveira
Processo nº: 2639/2012
 Requerente: BUFFALO BEER CHOPERIA SORVETERIA E ESPETOS LTDA
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 77655// AUTO DE MULTA- 2013.021.77655
 Relator: Clodoaldo Costa de Oliveira
Processo nº: 51453/2012
 Requerente: JHONATAN SANTOS SILVA
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 82963
 Relator: Silvana Cesário de Araújo
Processo nº: 53575/2012
 Requerente: ANTÔNIO DE CARVALHO FILHO
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2012.005.55161
 Relator: Valesca Tavares dos S. Rodrigues
Processo nº: 58128/2012
 Requerente: DALVA RIBEIRO DE OLIVEIRA DA FONSECA
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 63233
 Relator: Silvana Cesário de Araújo
Processo nº: 35144/2013
 Requerente: PIT STOP LANCHONETE GUARULHOS LTDA ME
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 84335// AUTO DE MULTA- 2014.012.84335
 Relator: Camila Heleodora de A. Segantin
Processo nº: 43635/2013
 Requerente: RENATO CLARO DE FREITAS ME
 Assunto: Pedido de Licença de Funcionamento
 Relator: Camila Heleodora de A. Segantin
Processo nº: 75353/2013
 Requerente: VERSA LOGISTICA EIRELI EPP
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2015.021.86236
 Relator: Glauce Simioni Loredo Laxy
Processo nº: 77971/2013
 Requerente: BUFFALO BEER CHOPERIA SORVETERIA E ESPETOS LTDA
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO -88641// AUTO DE MULTA- 2014.012.88641 e NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR- 86981
 Relator: Clodoaldo Costa de Oliveira
Processo nº: 78711/2013
 Requerente: MÁRCIA DE OLIVEIRA MANTOAN
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 78085// AUTO DE MULTA – 2013.040.78085
 Relator: Glauce Simioni Loredo Laxy
Processo nº: 4718/2014
 Requerente: PAULO ARMANDO ANDRADE
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 74159// AUTO DE MULTA- 2018.263.74159
 Relator: Eduardo Henrique Martins
Processo nº: 13630/2014
 Requerente: JOYCE MARIA APARECIDA GONÇALVES
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2016.264.77855
 Relator: Eduardo Henrique Martins
Processo nº: 16137/2014
 Requerente: SOCIEDADE INDUSTRIAL DE FERROS ESPECIAIS BRASILEIROS SA
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2016.012.7162202
 Relator: Magda Berberich F. Seabra
Processo nº: 24242/2014
 Requerente: EBAMAG ARMAZENS GERAIS LOGISTICA LTDA
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2014.005.69902
 Relator: Valesca Tavares dos S. Rodrigues
Processo nº: 22825/2014
 Requerente: ELIAS JORGE CALIL NETO
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2014.012.72566, 2014.012.72567 e 2014.012.72568
 Relator: Alexandre da Silva Fernandes
Processo nº: 27235/2014
 Requerente: ARIANA PALMA DE LIMA
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 90198
 Relator: Magda Berberich F. Seabra
Processo nº: 64689/2014
 Requerente: CONCESSIONARIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA SA
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - 23031
 Relator: Valesca Tavares dos S. Rodrigues
Processo nº: 2614/2015
 Requerente: RIVALDO DOS SANTOS CARVALHO
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 77490 e AUTO DE EMBARGO - 30444
 Relator: Joab Muniz Donadio
Processo nº: 54075/2015
 Requerente: VERO SANTA ISABEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - 24301
 Relator: Odair Camargo Freire Filho
Processo nº: 62866/2015
 Requerente: THIAGO MONTES DUQUE
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO- 81430
 Relator: Odair Camargo Freire Filho
Processo nº: 70015/2015
 Requerente: MELHORAMENTO E URBANIZADORA DE IMOVEIS LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 82876
 Relator: Joab Muniz Donadio
Processo nº: 18948/2016
 Requerente: BETEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – 83805 e AUTO DE INFRAÇÃO – 83804
 Relator: Magda Berberich F. Seabra
Processo nº: 19776/2016
 Requerente: CICERA TRAJANO COSTA
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 66535 e 73951// AUTO DE MULTA 2013.012.66535 e 2014.012.73951
 Relator: Maurício Pereira Pitorri
Processo nº: 24480/2016
 Requerente: MANUEL DA CRUZ ALCAIDE
 Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – 94803 e AUTO DE INFRAÇÃO – 95790
 Relator: Eduardo Henrique Martins
Processo nº: 37099/2016
 Requerente: CONDOMÍNIO MARCO AURÉLIO
 Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – 85176
 Relator: Silvana Cesário de Araújo
Processo nº: 40965/2016
 Requerente: RICHARD KENNY EGIDIO MARTIRE
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 85393
 Relator: Maurício Pereira Pitorri
Processo nº: 41920/2016
 Requerente: ALBERTO FERNANDES DE JESUS
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2016.264.79808, 2016.264.79809 e 2016.264.79810
 Relator: Glauce Simioni Loredo Laxy
Processo nº: 46699/2016
 Requerente: LE GRATÃO TRANSPORTES LTDA
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 86864
 Relator: Valesca Tavares dos S. Rodrigues
Processo nº: 47405/2016
 Requerente: PAULO ALVES NOGUEIRA
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2016.264.91348 e 2016.264.91349
 Relator: Maurício Pereira Pitorri
Processo nº: 53054/2016
 Requerente: JOSÉ CARLOS NOGUEIRA
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE EMBARGO – 30618
 Relator: Glauce Simioni Loredo Laxy
Processo nº: 12581/2018
 Requerente: COOPERTERRA COOPERATIVA HABITACIONAL DE SAO PAULO SP
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE EMBARGO – 31417
 Relator: Sérgio Reis Vieira
Processo nº: 12588/2018
 Requerente: COOPERTERRA COOPERATIVA HABITACIONAL DE SAO PAULO SP
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 92093
 Relator: Sérgio Reis Vieira

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 016/2019- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	PA	EMPRESAS	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1 314/2019-SO05	9127/2019	FORTES SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP	LUVAS TÉRMICAS	Gestor: Mário Takeo Harada – CF:61.577 Suplente: Nivair Donizete Caldato – CF: 6498	Fiscal: Sebastião dos Reis Carraro – CF: 50.413 Suplente: José Joaquim Alves – CF: 42.844
2 315/2019-SO05	9134/2019	NETSHOP ELETRÔNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	PROTETOR AUDITIVO, RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR E CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS E BRAÇOS	Gestor: Mário Takeo Harada – CF:61.577 Suplente: Nivair Donizete Caldato – CF: 6498	Fiscal: Sérgio Luiz da Silva – CF: 20.956 Suplente : Paulo Roberto Ferreira Junior – CF: 50.073
3 313/2019-SO05	9.135/2019	BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	TRAVA QUEDA DE SEGURANÇA DISPOSITIVO	Gestor: Mário Takeo Harada – CF:61.577 Suplente: Nivair Donizete Caldato – CF: 6498	Fiscal: Antonio Ideraldo Guion – CF: 13.171 Suplente: Cássio Costa da Paixão – CF: 52.620

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 017/2019- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1 002601/2019-DLC	15.230/2018	CERQUEIRA TORRES CONTRUÇÕES TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO EIRELI	Contratação de Empresa para Execução de obra de recuperação de pavimento, recapeamento asfáltico e recomposição de guias, sarjetas, sarjetões e passeio em concreto na Rua São Bento do Trairi, no trecho entre a Estrada do Sabão e Av. Florianópolis - Jd. São João- Município de Guarulhos – SP.	Gestora: Marta Aparecida da Silva Nunes. CF 55488 Suplente: Eustáquio de Almeida – CF: 53.144	Fiscal: Tito Livio Garcia Chagas – CF: 58.585 Suplente: Jean José Venâncio da Silva - CF: 54.150

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 48/2019-SS

A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e considerando que as campanhas assistenciais individuais e/ou coletivas deverão ser realizadas aos sábados ou em dias que privilegiem o acesso do cidadão conforme planejamento anual ou demanda específica;

RESOLVE:

- Instituir:
 - 1.1- Dia de Mobilização Nacional da Vacinação contra Influenza a ser realizada no dia 04/05/19 (sábado) das 08h00 às 17h00 nas Unidades Básicas de Saúde do Município.
 - 1.2- Campanha de realização do exame de Citopatologia Oncótica no dia 29/06/19 das 08h00 às 17h00 nas Unidades Básicas de Saúde do Município.
- A atuação dos profissionais lotados nas unidades de saúde nas campanhas assistenciais individuais e/ou coletivas deverão cumprir as seguintes orientações:
 - 2.1- O gestor local deverá elaborar escala de trabalho para desenvolver as atividades propostas;
 - 2.2- O gestor local deverá comunicar os servidores que integrarão a equipe de saúde que trabalhará na data estipulada, com antecedência de 30 dias da data do evento, exceto nos casos em que se configurar emergência em saúde pública ou por demanda da Secretaria Estadual de Saúde ou Ministério da Saúde;
 - 2.3- Os servidores escalados deverão cumprir a carga horária estipulada no item 1.
 - 2.4- O servidor municipal ou municipalizado que atuar na campanha terá direito ao dobro do número de horas trabalhadas em folgas.
 - 2.5- Todos os servidores deverão registrar sua presença no relógio biométrico (no início e término das atividades) excluindo a necessidade de emitir documento à área de Recursos Humanos da Saúde para concessão de folgas.
 - 2.6- Os profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos deverão registrar sua presença por meio de folha de frequência.
 - 2.7- Na data em que a primeira folga for concedida, o gerente deverá efetuar o tratamento do ponto como folga por horas excedentes.
 - 2.8- Na data em que a folga pelo dobro de horas for concedida o gerente deverá efetuar o tratamento no ponto como campanha saúde.
 - 2.9- O prazo para usufruir das folgas é de 90 (noventa) dias após a data da campanha. Após esse período o servidor perderá o direito de usufruir as folgas.
- O previsto nesta Portaria não se aplica aos profissionais nomeados para cargos em comissão ou designados para atividades gerenciais, ou em atividades gratificadas.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

Processo Seletivo para Médico Patologista Edital de Retificação n.º 040/2019-SS20

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico (Patologista) nº 63390/2018;

Torna público:

Retifica o Edital de Resultado nº 37/2019-SS20, publicado no Diário Oficial do Município em 19/02/2016, no que diz respeito à classificação dos candidatos

1. Não houve candidatos inscritos no período de 15/02/2019 a 01/03/2019, conforme Edital de Divulgação nº 022/2019-SS20

Edital de Divulgação nº 041/2019-SS20

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 7.555, de 27 de abril de 2017 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20.10.2003;

Considerando que o número atual de profissionais ocupantes da função de Médico na especialidade: Socorrista Pediatra é insuficiente para suprir as necessidades prioritárias da Rede Municipal de Urgência e Emergência, o que prejudica o bom atendimento à população;

Considerando que as admissões resultantes do último concurso público não atingiram o mínimo necessário para atender a falta de profissionais nas Unidades, o que vem gerando a realização de horas extraordinárias e ou atraso no atendimento ao usuário, e ainda, o que consta do Processo nº 20075/2018.

1. TORNA PÚBLICO, que a Prefeitura de Guarulhos abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado, de profissionais na função de MÉDICO, nas vagas abaixo e naquelas que vierem a vagar, pelo prazo não superior a 12 (doze) meses.

2. Da Função e Vagas

Processo Seletivo	Função	Salário Base	Carga Horária (Semanal)	Vagas	Escolaridade e Exigências
10	Médico (Socorrista Pediatra)	R\$ 7.284,16	24 horas	4	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP.

2.1. A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

2.2. A carga horária da função poderá ser estendida até 36 horas ou reduzida para 12 horas, se for o caso, realizada em regime de plantões bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.

2.3. 4. Será acrescido na remuneração mensal o valor correspondente à gratificação de urgência e emergência e a gratificação de plantão de final de semana, respeitando o previsto na Lei Municipal nº 6.820/2011 para a urgência e emergência, conforme escala de trabalho.

2.4. Aos candidatos contratados poderá ser concedida gratificação, no valor ou proporcional, exposto na tabela a seguir, de acordo com critérios estabelecidos através da Lei Municipal nº 6.820/2011, a saber:

Gratificação	Valor	Critério
Urgência - Emergência	15% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária.	Atuar na área de urgência e emergência.
Plantão de Final de Semana	25% da Referência I do Grau A da função de médico com carga horária de 24 horas semanais.	Atuar na área de urgência e emergência, mensalmente, nos plantões de final de semana.

2.5. O total da remuneração poderá variar conforme carga horária e jornada de trabalho.

3. Das Atribuições

3.1. Médico: atender os usuários através de consultas individuais em unidades de saúde da atenção básica, especialidades, serviço pré hospitalar e hospitalar; atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários; emitir diagnósticos, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, formas de tratamento, encaminhar para serviços especializados, acompanhar o tratamento quando o caso assim o exigir, empregar meios clínicos e cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receita, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; desenvolver ações e atividades educativas junto aos usuários, trabalhadores e comunidade; executar as atividades e ações de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade; participar da equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde desenvolvendo trabalhos de educação e prevenção em saúde à população; participar de atividades, reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho quando solicitado; participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; participar de campanhas de informação, educação e prevenção, sempre que houver necessidade; participar de programas de vigilância em saúde; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na área da saúde; atender a legislação vigente e, em especial, ao previsto no Código de Ética Médica; executar outras atividades afins à sua Unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerência imediata; conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; obedecer normas de segurança; organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. São requisitos para inscrição:

a) ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei;

b) possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

4.3. As inscrições serão realizadas por e-mail ou pessoalmente, no endereço abaixo:

Local: Sede da Secretaria da Saúde

Endereço: Rua Íris, n.º320 – Sala 09 – Gopoúva – Guarulhos

E-mail: eduardofrancelino@guarulhos.sp.gov.br e janainagiampauli@guarulhos.sp.gov.br

Telefone para Contato: 2472-5049

Período: 29/03/2019 a 07/04/2019.

Horário: das 09:00 às 16:00 horas.

4.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae resumido (1 folha)

b) Cédula de Identidade (obrigatoriamente o RG)

c) Comprovante de residência

d) CRM-SP

- e) Diploma de medicina
f) Comprovação da especialidade, de acordo com a graduação exigida (Quadro do item 2)
g) Certificados especificados no item 6.1, de acordo com a especialidade, quando houver

5. Da Seleção

5.1. A Seleção se dará através de Avaliação do Currículo Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

6. Do Critério de Avaliação

6.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo Vitae, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, na área a que concorre - Valor unitário: 2,0
b) Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, com duração de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1,0
c) Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à especialidade a que concorre - Valor Unitário: 2,0
d) Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas - Valor Unitário: 2,0
e) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor Total: 0,5
6.2. Em caso de empate na Avaliação do Currículo Vitae, terá preferência na classificação, sucessivamente:
a) Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação – item 6.1;
c) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação – item 6.1;
d) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação – item 6.1;
e) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação – item 6.1;
f) Aquele que tiver maior tempo de graduação;
g) Aquele que tiver o maior número de filhos;

7. Da Classificação Final

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos dos títulos.

7.2. A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município e disponível através do site www.guarulhos.sp.gov.br no dia 12/04/2019.

6. Da Contratação

6.1. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.

6.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida; caso contrário, a sua admissão se tornará nula.

6.3. Não poderá ser admitido o candidato que no período de 05 (cinco) anos tenha sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente.

6.4. O prazo para contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será até a homologação dos resultados do próximo concurso público, conforme a especialidade, ou por 01 (um) ano; o que ocorrer primeiro.

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 012/2019-SC

Considerando o disposto: - no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de Janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre o procedimento de novas contratações e prorrogações de Contratos em vigor no âmbito da Secretaria De Cultura;

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos Contratos incumbidos do recebimento do material e/ou serviços, abaixo indicados:

Nº. AF	P.A	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
035/2019 DLC	8946/2019	Leandro Motta Isaac	Contratação como solista para concerto dia 23/03/2019 as 20:00	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158	Fábio Bonvenuto C.F 35.884
043/2019 DLC	8940/2019	Diego Pacheco da Silva	Contratação como regente para concerto dia 23/03/2019 as 20:00	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158	Fábio Bonvenuto C.F 35.884
044/2019 DLC	8944/2019	Angel Artes Empreendimentos Culturais e Artísticos LTDA ME	Contratação representandovani dos Santos Pinto Coelho como cantora para concerto dia 23/03/2019 as 20:00	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158	Fábio Bonvenuto C.F 35.884
041/2019 DLC	8943/2019	André Augusto de Oliveira Santos	Contratação representandoAdriana Clemente Moreira de Almeida como músico convidado para concerto dia 23/03/2019 as 20:00	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158	Fábio Bonvenuto C.F 35.884
039/2019 DLC	8948/2019	Nelson Monteiro Claro Junior	Contratação como cantor para concerto dia 23/03/2019 as 20:00	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158	Fábio Bonvenuto C.F 35.884
034/2019 DLC	8941/2019	Banda Paralela Produções Artísticas LTDA	Contratação representandoAlexandre Candido Dalóia como arranjador para concerto dia 23/03/2019 as 20:00	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158	Fábio Bonvenuto C.F 35.884
040/2019 DLC	8945/2019	Albert Ricardo Pereira dos Santos	Contratação representandoErick Venditte como solista para concerto dia 23/03/2019 as 20:00	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158	Fábio Bonvenuto C.F 35.884

I – Os gestores e fiscais ora indicados deverão atender às disposições constantes do Decreto nº 33.912 e demais condições estabelecidas nos respectivos Contratos de cada órgão orçamentário.

II – Consistirão, dentre as atribuições dos gestores e fiscais, a solicitação de dados e informações pertinentes aos Contratos, examinar documentos e promover diligenciamento quando houver o entendimento da sua necessidade.

III – Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SR. ROGÉRIO HAMAM, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o extrato do Termo de Patrocínio, formalizado com a empresa Namastê Esporte e Lazer Ltda.-EPP, conforme segue:

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 001/2019-SEL

Processo Administrativo nº 8034/2019

Administração Pública: Prefeitura de Guarulhos – Secretaria de Esporte e Lazer.

Empresa: Namastê Esporte e Lazer Ltda.-EPP

CNPJ Nº 00.535.131/0001-73

Objeto: Prestação de serviços, englobando o fornecimento de materiais e recursos humanos, para a realização da 19ª Corrida e Caminhada do Batom, sem quaisquer ônus para a Administração Pública Municipal.

Vigência: a partir da data de assinatura até o dia 31/03/2019.

Data de assinatura: 25/03/2019.

COMUNICADO Nº 001/2019-SEL

PROCESSO SELETIVO PARA AULAS DE NATAÇÃO NO C.S.E. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA (JOÃO DO PULO)

A Prefeitura de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, comunica aos interessados que irá realizar processo seletivo para aulas de natação.

Serão disponibilizadas 100 (cem) vagas.

A Secretaria de Esporte e Lazer ressalta que todo o processo de seleção é gratuito.

O local, período de inscrições, condições de participação, documentos necessários, datas do sorteio das vagas e do início das aulas, estão abaixo discriminados:

LOCAL

Ginásio:C.S.E. João Carlos de Oliveira (João do Pulo)

Endereço: Rua Maria Cerri, 213 - Jd. Divinolândia

DATAS DAS INSCRIÇÕES, COM ENTREGA DE SENHAS

Data das inscrições: 2 a 18 de abril de 2019, de segunda a sexta-feira.

PERÍODO DA MANHÃ

No período da manhã, os interessados deverão:

- a) retirar as senhas no horário das 8h às 9h;
b) realizar as inscrições no horário das 9h às 11h30min.

PERÍODO DA TARDE

No período da tarde, os interessados deverão:

- a) retirar as senhas no horário das 13h às 14h;
b) realizaras inscrições no horário das 14h às 16h30min.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar os interessados nascidos nos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Carteira de Identidade (RG).

SORTEIO DE VAGAS

Dia 27 de abril, sábado, às 10h.

Local: CSE João Carlos de Oliveira (João do Pulo)

Endereço: Rua: Maria Cerri, 213 - Jd. Divinolândia

INÍCIO DAS AULAS

Dia 6 de maio

MAIORES INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: 2087-6866.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº: 10/2019-SDAS

ALEX VITERALE DE SOUSA, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 15.343/1990,

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR, nos termos do Inciso VII do Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.802/91, a composição dos membros representantes da Sociedade Civil, pela Instituição Allan Kardec Alice Pereira, integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, constituído através da Portaria nº 1118/2016, sendo conforme segue:

Sociedade Civil

Instituição Allan Kardec Alice Pereira

TITULAR

Excluir: Cristiane Romão Nunes

Incluir: Lucélia Silva de Oliveira

SUPLENTE

Excluir: Lucélia Silva de Oliveira

Incluir: Sandra da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº: 11/2019-SDAS

Dispõe sobre as alterações das Portarias de nºs: 07/2018-SDAS, 13/2008-SDAS, 17/2018-SDAS, 25/2018-SDAS e 42/2018-SDAS, designando os novos gestores e fiscais responsáveis pelos contratos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de JANEIRO de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre o procedimento de novas contratações e prorrogações de Contratos em vigor no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social; O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Alex Viterale de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos Contratos incumbidos do recebimento do material e/ou serviços, abaixo indicados:

Nº Ctr.	PA	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
9912446493/2018	9508/2018	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT	Execução de Serviços de Postagens de Correspondências	Augusto Sérgio Lelis de Sousa Junior. Suplente: Alex Viterale de Sousa.	Exclui: Júlia Luisa dos Santos. Inclui: Zuleide Aparecida Poletto. Suplente: Fabio Cavalcante Barros Pereira.
025901/2016- CGLC	18.438/16	Verocheque Refeições Ltda.	Prestação de serviços para fornecimento de vale refeição e vale alimentação, em cartões com chip de segurança para os Conselheiros Tutelares do Município de Guarulhos.	Exclui: Rosângela de Lourdes. Inclui: Cristiane Silva. Suplente: Erivelto Aloxandrino da Silva.	Fiscal: Maria Lucia Cavalcante. Exclui: Suplente: Erivelto A. da Silva.
023101/2018- DLC	12.245/18	GUARUPASS Associação das Concessionárias de Transporte Urbano de Passageiros de Guarulhos e Região	Fornecimento de vale-transportes municipais em forma de crédito eletrônico para os Conselheiros Tutelares do Município de Guarulhos	Exclui: Rosângela de Lourdes. Inclui: Cristiane Silva. Suplente: Erivelto Aloxandrino da Silva.	Fiscal: Maria Lucia Cavalcante. Exclui: Suplente: Erivelto A. da Silva.
028501/2018- DLC	7.249/18	Gilson Neves Ramos ME	Fornecimento de Hortifrutigranjeiros	Casa de Acolhimento Masculino(Albergue) Taboão: Exclui: Ana Maria da Mota Ribeiro. Inclui: Camila Silveira Almendo. Suplente: Márcia de Antonio Smerdel. Centro Pop I: Maitê Rodrigues de Oliveira e Luciano Alves da Silva. Centro Pop II: Paulo Ferreira e Josefa Monteiro da Silva.	Casa de Acolhimento (Albergue) Taboão:Lucinéia Luiz da Silva, Gilliano da Silva. Inclui: Emily Cristina Sena do Camo e Mirian dos Santos. Centro Pop I: Maitê Rodrigues de Oliveira e Luciano Alves da Silva. Centro Pop II: Paulo Ferreira e Josefa Monteiro da Silva.
025801/2018- DLC	50.197/17	Mult Beef Comercial Ltda.	Fornecimento de Gêneros Alimentícios: Carnes	Exclui: Ana Maria da Mota Ribeiro Suplente: Camila Silveira Almendo. Inclui: Márcia de Antonio Smerdel. Suplente: Adriana Aparecida de Oliveira Rossinholi.	Centro Pop I: Maitê Rodrigues de Oliveira e Luciano Alves da Silva. Centro Pop II: Paulo Ferreira e Josefa Monteiro da Silva.
027301/2018- DLC	12.247/18	BH Foods Comércio e Indústria Ltda EPP	Fornecimento de Almôndega Bovina Congelada	Exclui: Ana Maria da Mota Ribeiro Suplente: Camila Silveira Almendo. Inclui: Márcia de Antonio Smerdel. Suplente: Adriana Aparecida de Oliveira Rossinholi.	Casa de Acolhimento (Albergue) Taboão:Lucinéia Luiz da Silva, Gilliano da Silva. Inclui: Emily Cristina Sena do Camo e Mirian dos Santos.
005401/2018- DLC	11.005/18	BH Foods Comércio e Indústria Ltda EPP	Fornecimento de Coxão Mole em Bifes	Exclui: Ana Maria da Mota Ribeiro Suplente: Camila Silveira Almendo. Inclui: Márcia de Antonio Smerdel. Suplente: Adriana Aparecida de Oliveira Rossinholi.	Casa de Acolhimento (Albergue) Taboão:Lucinéia Luiz da Silva, Gilliano da Silva. Inclui: Emily Cristina Sena do Camo e Mirian dos Santos.
057501/2018- DLC	61.927/17	Guaru Pão Indústria e ComércioLtda EPP	Fornecimento de Pão Francês com Margarina	Patricia Lins. Exclui: Suplente: Rosângela de Lourdes Mendes Inclui: Suplente: Cristiane Silva.	Casa de Acolhimento (Albergue) Taboão:Lucinéia Luiz da Silva. Exclui: Suplente: Rita de Cássia. Inclui: Suplentes: Gilliano da Silva, Emily Cristina Sena do Camo e Mirian dos Santos.
025501/2018- DLC	12.263/18	CVS Comércio de Alimentos e Serviços de Cartões Eireli	Fornecimento de Cestas Básicas	Exclui: Rosângela de Lourdes Mendes. Inclui: Cristiane Silva. Suplente: Erivelto Aloxandrino da Silva.	Vera Lucia Procdpio. Suplente: Mario Tavares da Silva.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 – DAF

A Prefeitura Municipal de Guarulhos, por meio da Secretaria de Habitação / Departamento de Assuntos Fundiários (SH02), com sede na Avenida Guarulhos, nº 2.200, Vila Augusta, Guarulhos/SP, vem **NOTIFICAR o Sr. ABRAHÃO BEYRUTI ou seu ESPÓLIO**, sua mulher Sra. **LAURICE BEYRUTI ou seu ESPÓLIO** e o Sr. **BECHARA BEYRUTI, ou seu ESPÓLIO**, responsáveis pelo parcelamento do solo efetuado sobre o Lote 08 da Quadra 12 do loteamento denominado Recreio São Jorge, situado neste Município de Guarulhos; matriculado no 1º Registro de Imóveis de Guarulhos sob o nº 12.055, objeto do **Processo Administrativo nº 10.875/2005**, que tem como escopo sua regularização fundiária, para, **no prazo de 60 dias**, protocolar o pedido da Reurb-S acompanhado da documentação e dos projetos necessários do parcelamento do solo efetuado sobre a área supracitada de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 7.355/2014, ou para que no **prazo de 30 dias** apresente impugnação devidamente fundamentada, conforme disposto no art. 31 §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e no art. 24, §§ 1º e 12, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Alertamos que a ausência de manifestação será interpretada como concordância à referida regularização pelo Município, bem como poderá implicar na perda de eventual direito que titularize sobre a área do referido parcelamento do solo, conforme disposto no art. 31, § 6º, da Lei Federal 13.465/2017 e nos termos do art. 24, §§ 6º e 8º, do Decreto Federal 9.310/2018.

Finalmente, esclarecemos que esta municipalidade poderá adotar as medidas administrativas e/ou judiciais contra os responsáveis, nos termos do arts. 7º, § 2 e 79, § 4º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e do art. 90 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 7.355/2014.

REVOGAÇÃO DE CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando que consta no Processo Administrativo nº11.396/2019 (Transmissão da Concessão de Direito Real de Uso, por ato inter-vivos), que a Sra. **Irani da Silva Souza**, RG nº28.475.977-6eCPF nº 187.554.148-93, juntamente com o Sr. **Ivanildo Ferreira dos Santos**, RG nº 33.947.483-X e CPF nº 906.752.825-00, foram reconhecidos como futuros concessionários do Lote 26 – Quadra E, localizado à Rua Marapanim - Jardim Cumbica I, tão logo seja concluída a Regularização Fundiária tratada nos autos do Processo Administrativo nº 3.843/2011, conforme **Certidão nº 002/2018**;

Considerando que os mesmos transferiram os direitos sobre o imóvel para a Sra. **Valquiria dos Santos Silva**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 40.027.520-X e CPF nº 335.572.408-43;

REVOGO, a Certidão nº 002/2018, oriunda do Processo Administrativo nº 44.415/2018, ficando autorizada a expedição de um novo documento reconhecendo a Sra. **Valquiria dos Santos Silva** como futura concessionária do referido lote, postergando-se a emissão do título de posse para quando estiver concluída a regularização fundiária tratada através do Processo Administrativo nº **3.843/2011**.

Nada mais havendo a constar, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezenove, lavrou-se o presente termo de revogação, em duas vias, para os devidos efeitos e que seguem assinadas. Eu, **Eli Rosário, ___**, Chefe de Seção Técnica digitei. Eu, **Robson José de Oliveira, ___**, Chefe de Divisão Técnica, subscrevi e eu, **Paulo Kenkiti, ___**, Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº **22.055/2018** (solicitação de Vistoria Técnica), no sentido de que o Sr. **Ailton dos Santos Queiroz**, RG nº 35.695.144-3 e CPF nº 663.957.125-00, abandonou o imóvel situado à Viela Dois – Lote 47 – Quadra A – Jardim Ansalca;

Considerando que o Sr. **Ailton dos Santos Queiroz**, alega ter permutado o referido lote com a Sra. **Iara dos Santos**, concessionária do imóvel situado à Rua Jacutinga, 73 - Lote 15A - Quadra A – Parque Jurema II, sem a anuência da municipalidade.

REVOGO, nos termos do Decreto Nº 35.179/2018, a partir desta data, o Termo de Concessão de Direito Real de Uso outorgado ao Sr. **Ailton dos Santos Queiroz** em 21/12/2003.

Façam-se as devidas anotações à margem do documento ora revogado, oriundo do Processo Administrativo nº 32.346/2004, sendo que devem ser adotadas as medidas administrativas que o caso requer.

Nada mais tendo a constar, para os devidos efeitos, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, lavrou-se o presente **Termo**, em duas vias, que seguem assinadas. Eu, **Eli Rosário, ___**, Chefe de Seção Técnica digitei. Eu, **Diana Oliveira dos Santos, ___**, Chefe de Divisão Técnica, subscrevi e eu, **Paulo Kenkiti, ___**, Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

REVOGAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando o que restou apurado no **Processo Administrativo nº 9.491/2019** (Transmissão da Concessão de Direito Real de Uso, por ato causa-mortis), que o Sr. **Geraldo Magela Esteves Moura**, concessionário ao Lote 18 - Quadra A, localizado à Rua Antonio Dias dos Santos, 68 – Jardim Maria Alice II, **faleceu em09/01/2018**,

Considerando que o Sr. **Geraldo Magela Esteves Moura** foi beneficiado, juntamente com a Sra. **Maria Aparecida Antonio Esteves**,

REVOGO, nos termos do Decreto Nº 35.179/2018, o termo de Concessão de Direito Real de Uso referente ao lote mencionado,oriundo no **Processo Administrativo nº 32.362/2004**, sendo que o novo termo de concessão em benefício da Sra. **Maria Aparecida Antonio Esteves** será providenciado após a conclusão do **Processo Administrativo nº 12.120/2010** que trata da Regularização Fundiária do núcleo habitacional em questão.

Façam-se as devidas anotações à margem do termo ora revogado. Nada mais havendo a constar, aos onze dias do mês de março de dois mil e dezenove, lavrou-se o presente termo de revogação, em duas vias, para os devidos efeitos e que seguem assinadas. Eu, **Eli Rosário, ___**, Chefe de Seção Técnica, digitei. Eu, **Diana Oliveira dos Santos, ___**, Chefe de Divisão Técnica, subscrevi e eu, **Paulo Kenkiti, ___**, Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº **13.493/2019** (Transmissão da Concessão de Direito Real de Uso, por ato inter-vivos), no sentido de que a Sra. **Dulcelina Maria Ferreira**, transferiu os direitos imóvel situado à Rua Bastos, 155 – Lote 22 – Quadra B – Jardim São Domingos ao Sr. **Maria Aparecida da Silva Lima**, RG nº 37.454.468-2 e CPF nº 264.371.688-46.

REVOGO, nos termos do Decreto Nº 35.179/2018, a partir desta data, o Termo de Concessão de Direito Real de Uso outorgado à **Dulcelina Maria Ferreira** em 27/07/2003.

Façam-se as devidas anotações à margem do documento ora revogado oriundo do Processo Administrativo nº 32.329/2004, sendo que o novo termo de concessão em nome do Sr. **Maria Aparecida da Silva Lima** será providenciado após a conclusão do **Processo Administrativo nº 7.011/2011** que trata da Regularização Fundiária do núcleo habitacional em questão.

Nada mais tendo a constar, para os devidos efeitos aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezenove lavrou-se o presente **Termo**, em duas vias, que seguem assinadas. Eu, **Eli Rosário, ___**, Chefe de Seção Técnica digitei. Eu, **Robson José de Oliveira, ___**, Chefe de Divisão Técnica, subscrevi e eu, **Paulo Kenkiti, ___**, Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº **13.076/2019** (Transmissão da Concessão de Direito Real de Uso, por ato inter-vivos), no sentido de que a Sra. **Maria Sueli Valendolfe** o Sr. **Braulino Valendolf**, transferiram os direitos do imóvel situado à Rua Nove – Lote 73 – Quadra – Jardim Jovaiá II à Sra. **Vanessa Aparecida Pereira Costa**, RG Nº 42.285.625-3 e CPF Nº 230.745.878-65, casada com **Marcelo Roberto Costa**, RG Nº 34.892.070-2 e CPF Nº 358.065.648-19.

REVOGO, nos termos do Decreto Nº 35.179/2018, a partir desta data, o Termo de Concessão de Direito Real de Uso outorgado à **Maria Sueli Valendolfe Braulino Valendolf** em 27/06/1992.

Façam-se as devidas anotações à margem do documento ora revogado oriundo do Processo Administrativo nº 2.646/1991 (decreto nº 17.214/1992), sendo que o novo termo de concessão em nome da Sra. **Vanessa Aparecida Pereira Costae** do Sr. **Marcelo Roberto Costa** será providenciado após a conclusão do **Processo Administrativo nº 27.574/2011** que trata da Regularização Fundiária do núcleo habitacional em questão.

Nada mais tendo a constar, para os devidos efeitos, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezenove lavrou-se o presente **Termo**, em duas vias, que seguem assinadas. Eu, **Eli Rosário, ___**, Chefe de Seção Técnica digitei. Eu, **Robson José de Oliveira, ___**, Chefe de Divisão Técnica, subscrevi e eu, **Paulo Kenkiti, ___**, Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 021/2019 - JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 21/03/2019, foram julgados os processos abaixo:

Processo **3304/2005-PAT**

Requerente IMOBILIARIA MEDITERRANEO DE GUARULHOS SC LTDA

Assunto: CADASTRAMENTO DE AREA CONSTRUIDA

Relator: Aníbal Castro de Sousa

Situação: Retirado de pauta à pedido do Membro Relator.

Processo **35695/2015-PAT**

Requerente NORT SERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

Assunto: CANCELAMENTO (DA NOTA FISCAL ELETRONICA 35)

Relator: Fátima Rodrigues Gomes

Acórdão nº: **053/ 2019-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em CONHECER DO RECURSO por sua tempestividade, e no mérito NEGAR PROVIMENTO por falta de amparo legal, mantendo incólume a nota fiscal de serviços eletrônica nº 35, referente ao mês de competência 04/2015, tendo em vista que não foi apresentada nota substitutiva com código de serviço diverso ou documento do cancelamento do serviço do cliente tomador.

Processo **37694/2017-PAT**

Requerente ROSEMEIRE APARECIDA MACARI BRAGA

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (100788 CANCELAMENTO RUA PAULO FREIRE 452 SL 18 PQ CONTINENTAL II)

Relator: Camila Severo Facundo

Acórdão nº: **054/ 2019-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em NÃO CONHECER DO RECURSO por sua intempestividade, e também em vista de que os documentos apresentados não são suficientes para o deferimento. Em conformidade com o artigo 43 da Lei Municipal nº 5420/1999, conforme determina a Instrução Normativa nº 001/2017 - SF, artigo 1º, inciso II, §2º.

Processo **7282/2018-PAT**

Requerente SILVIO PARISI JUNIOR

Assunto: CANCELAMENTO (DE LANÇAMENTO REF RECIBO 2018.002.0423324)

Relator: Fátima Rodrigues Gomes

Situação: Pedido de vistas do membro Andrews Meira Pereira.

Processo **7292/2018-PAT**

Requerente SERSIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto: CANCELAMENTO (DE LANÇAMENTO REF RECIBO 2018.002.423319)

Relator: Fátima Rodrigues Gomes

Situação: Pedido de vistas do membro Andrews Meira Pereira.

EDITAL Nº 022/2019-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 04/04/2019, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Fazenda, situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo 3304/2005- PAT

Requerente IMOBILIARIA MEDITERRANEO DE GUARULHOS SC LTDA

Assunto: CADASTRAMENTO DE AREA CONSTRUIDA

Relator: Aníbal Castro de Sousa

Processo 3623/2014- PAT

Requerente OLIVALDO DINIZ FONSECA

Assunto: CONCESSÃO DE DESCONTO NO IPTU CONFORME LM 6793/2010 (ARTIGO 67)

Relator: Aníbal Castro de Sousa

Processo 1102/2015- PAT

Requerente LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Assunto: CANCELAMENTO (DE LANÇAMENTO REF RECIBO 2014.118.5589451)

Relator: Aníbal Castro de Sousa

Processo 41994/2015- PAT

Requerente EDVAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1004745 E AUTO DE INFRAÇÃO 117882 CANCELAMENTO)

Relator: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi

Processo 46971/2015- PAT

Requerente ANTONIO MANOEL DA SILVA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2016)

Relator: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi

Processo 62629/2015- PAT

Requerente BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1004580 e AUTO DE INFRACAO 116149 CANCELAMENTO)

Relator: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi

Local de Trabalho: Casa Clara Maria Vila Galvão

Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Comunicado nº02/2019- CPM

O CPM – Conselho de Políticas para Mulheres, no uso de suas atribuições legais, torna público as próximas reuniões ordinárias do ano de 2019 conforme segue:

- 03/04/2019

- 08/05/2019

Serão realizadas no Centro Educacional Adamastor.

Av: Monteiro Lobato nº 734, Macedo – Guarulhos

As reuniões terão início às 14h em primeira chamada e às 14h15 em segunda chamada, podendo deliberar com qualquer número de conselheiros nessa situação.

Pasta: Secretaria de Direitos Humanos

Subsecretaria de Políticas para as Mulheres

Local de Trabalho: Casa Clara Maria Vila Galvão

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 010/2019-STMU

PAULO CARVALHO, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para análise e atualização dos custos da modalidade Alimentador, em atendimento a Portaria 081/2018-STMU, publicada no Diário Oficial em 30 de novembro/2018, conforme relacionamos abaixo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA- STMU

EVANDRO BODÓIA ARAUJO – CF 28153

FERNANDO AUGUSTO GARCIA JÚNIOR – CF 52871

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA JUSTIÇA

EVANDRO ESTETER – CF 12383

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA

GUILHERME COSTA MOREIRA – CF 55579

REPRESENTANTE DA STELLA & FARIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

ADAUTO FARIAS

REPRESENTANTE TÉCNICO PARA TODOS OS PERMISSIONÁRIOS

ELIEL RODRIGUES MARINS

REPRESENTANTE DA COOPERATIVA UNIÃO DOS INDEPENDENTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS – COOPERUNI

EDUARDO TADEU LIMA

REPRESENTANTE DA COOPFORT TRANSPORTES LTDA – ME

THIAGO RODRIGUES PARREIRA

REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE GUARULHOS – GRUCCOOPER

ANE CAROLINE GOMES CRUZ

REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PERMISSIONÁRIOS AUTÔNOMOS EM TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS – COOPERTRANSGUARU

JOSÉ CARLOS STOFALETE

REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM TRANSPORTE ALTERNATIVA - COOPER G4

ADALBERTO STAUB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 011/2019-STMU

Paulo Carvalho, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a importância da alteração do sentido de circulação na via da região do Bairro Macedo, no Município de Guarulhos,

RESOLVE:

Art. 1º – A partir do dia 02 de abril de 2019, a Rua Alberto Hinoto Bento – Cep. 07197-140, no trecho compreendido entre a Rua da Penha e Rua Michael Andreas Kratz, passará de mão dupla para mão única, neste sentido (Projeto 94/2017).

EGD6080	E 43 705060	74550	02/03/2019	EGD6312	E 43 705907	60503	03/03/2019	EWU2296	E 43 705297	60503	02/03/2019	EWX3472	E 43 706615	60503	04/03/2019
EGF0043	E 43 705229	60503	02/03/2019	EGM1908	E 43 706622	60503	04/03/2019	EWX3634	E 43 706786	74550	04/03/2019	EWX5232	E 43 704899	74550	02/03/2019
EGN0814	E 43 705425	74630	03/03/2019	EGO9050	E 43 706640	60503	04/03/2019	EWX5353	E 43 704573	74550	01/03/2019	EWX6907	E 43 704384	74550	01/03/2019
EGP4544	E 43 706965	60503	04/03/2019	EGS2556	E 43 707044	74550	04/03/2019	EXH3389	E 43 704178	74550	01/03/2019	EXI0375	E 43 707005	74550	04/03/2019
EGS4850	E 43 704166	74550	01/03/2019	EGS6577	E 43 706129	74550	03/03/2019	EXI1813	E 43 705194	74550	02/03/2019	EXI9281	E 43 706942	60503	04/03/2019
EGT0999	E 43 704465	60503	01/03/2019	EGW4622	E 43 705066	74630	02/03/2019	EXK9785	E 43 706750	74550	04/03/2019	EXT9491	E 43 704200	60503	01/03/2019
EHE0548	E 43 704556	74550	01/03/2019	EHH8750	E 43 706257	60503	03/03/2019	EXY1272	E 43 705258	60503	02/03/2019	EXY8151	E 43 706592	60503	04/03/2019
EHH8953	E 43 704783	60503	02/03/2019	EHL5898	E 43 703956	74550	01/03/2019	EXY9758	E 43 704945	60503	02/03/2019	EXZ1342	E 43 706621	74550	04/03/2019
EHU0044	E 43 704845	74550	02/03/2019	EHU3267	E 43 704647	74550	02/03/2019	EYD5161	E 43 703876	60503	28/02/2019	EYD5396	E 43 706028	60503	03/03/2019
EHX0970	E 43 706036	74550	03/03/2019	EHX2238	E 43 704787	74630	02/03/2019	EYD5405	E 43 704472	60503	01/03/2019	EYD7427	E 43 704542	60503	01/03/2019
EHX4216	E 43 704867	60503	02/03/2019	EIA2299	E 43 706577	60503	04/03/2019	EYD7557	E 43 706611	74550	04/03/2019	EYD8315	E 43 705365	60503	02/03/2019
EID9188	E 43 703970	60503	01/03/2019	EIH6541	E 43 704473	60503	01/03/2019	EYG1605	E 43 704134	60503	01/03/2019	EYI1678	E 43 706283	74550	03/03/2019
EIK4389	E 43 706387	74550	04/03/2019	EIM5263	E 43 704249	60503	01/03/2019	EYI2110	E 43 704091	60503	01/03/2019	EYI3050	E 43 705527	60503	03/03/2019
EIM8905	E 43 706263	60503	03/03/2019	EIM9478	E 43 705276	60503	02/03/2019	EYI3833	E 43 704422	60503	01/03/2019	EYI4196	E 43 706475	60503	04/03/2019
EIO1530	E 43 704399	74550	01/03/2019	EIO2926	E 43 705485	74550	03/03/2019	EYI4260	E 43 706994	74710	04/03/2019	EYI4564	E 43 705692	74550	03/03/2019
EIO2926	E 43 705931	74550	03/03/2019	EIO2926	E 43 705932	74550	03/03/2019	EYJ2973	E 43 706909	60503	04/03/2019	EYJ3544	E 43 705315	60503	02/03/2019
EIP6019	E 43 704816	74550	02/03/2019	EIT4221	E 43 704936	60503	02/03/2019	EYJ4091	E 43 704008	74550	01/03/2019	EYJ9991	E 43 706757	74550	04/03/2019
EIT6326	E 43 706473	60503	04/03/2019	EIU3854	E 43 706486	60503	04/03/2019	EYK1444	E 43 704171	60503	01/03/2019	EYP1074	E 43 704298	74550	01/03/2019
EIY1485	E 43 704386	60503	01/03/2019	EIY7894	E 43 705016	74550	02/03/2019	EYT3134	E 43 706867	74550	04/03/2019	EYZ3692	E 43 706742	74550	04/03/2019
EJA4891	E 43 705729	60503	03/03/2019	EJA6357	E 43 704762	60503	02/03/2019	EYZ3692	E 43 704372	74550	01/03/2019	EZB1854	E 43 704490	60503	01/03/2019
EJA6877	E 43 705195	74550	02/03/2019	EJC4164	E 43 705957	74550	03/03/2019	EZB3146	E 43 704211	60503	01/03/2019	EZB6995	E 43 704316	74550	01/03/2019
EJE2033	E 43 706383	74550	04/03/2019	EJF0215	E 43 706976	74550	04/03/2019	EZC4924	E 43 705049	60503	02/03/2019	EZF4455	E 43 706091	60503	03/03/2019
EJF9258	E 43 706681	60503	04/03/2019	EJG5622	E 43 706624	74550	04/03/2019	EZF6044	E 43 706548	74550	04/03/2019	EZF6139	E 43 704985	74550	02/03/2019
EJU1808	E 43 706882	60503	04/03/2019	EJL0198	E 43 705585	60503	03/03/2019	EZF7610	E 43 704420	60503	01/03/2019	EZG2411	E 43 704533	60503	01/03/2019
EJO6558	E 43 704020	74550	01/03/2019	EJR7383	E 43 704343	60503	01/03/2019	EZG4936	E 43 706163	60503	03/03/2019	EZH6263	E 43 706168	60503	03/03/2019
EJY4698	E 43 704095	60503	01/03/2019	EKI8549	E 43 704863	74550	02/03/2019	EZIO114	E 43 704844	74550	02/03/2019	EZI8704	E 43 705505	60503	03/03/2019
EKK8070	E 43 706702	60503	04/03/2019	EKK9469	E 43 706410	74550	04/03/2019	EZL0771	E 43 704690	74550	02/03/2019	EZL5145	E 43 704696	60503	02/03/2019
EKL1550	E 43 706489	60503	04/03/2019	EKL2635	E 43 706604	74550	04/03/2019	EZN5871	E 43 704508	60503	01/03/2019	EZT9132	E 43 705232	60503	02/03/2019
EKL3228	E 43 705499	74550	03/03/2019	EKL5487	E 43 705398	60503	02/03/2019	EZV8620	E 43 704253	74550	01/03/2019	FAA8596	E 43 704409	60503	01/03/2019
EKL5643	E 43 705724	60503	03/03/2019	EKL6445	E 43 705896	60503	03/03/2019	FAH0723	E 43 703978	60503	01/03/2019	FAH2740	E 43 706959	74550	04/03/2019
EKL7101	E 43 704462	60503	01/03/2019	EKL7680	E 43 704518	60503	01/03/2019	FAJ9976	E 43 706103	74630	03/03/2019	FAK0231	E 43 706958	74550	04/03/2019
EKP1340	E 43 704190	60503	01/03/2019	EKLQ2470	E 43 705682	74550	03/03/2019	FAK4378	E 43 705643	60503	03/03/2019	FAP0333	E 43 704753	60503	02/03/2019
EKR3232	E 43 705578	60503	03/03/2019	EKK6252	E 43 704825	60503	02/03/2019	FAP8203	E 43 705203	74550	02/03/2019	FAQ5496	E 43 706688	60503	04/03/2019
EKY9733	E 43 707009	60503	04/03/2019	ELB6496	E 43 706177	60503	03/03/2019	FAQ8594	E 43 703989	74550	01/03/2019	FAR0992	E 43 706922	60503	04/03/2019
ELC3223	E 43 704601	74550	02/03/2019	ELC4548	E 43 705965	74550	03/03/2019	FAR4231	E 43 704720	74550	02/03/2019	FAS4050	E 43 709345	75870	02/03/2019
ELC4548	E 43 706744	74550	04/03/2019	ELC8185	E 43 705904	60503	03/03/2019	FAT1595	E 43 704842	74550	02/03/2019	FAT9281	E 43 704632	74550	02/03/2019
ELF7847	E 43 704058	74550	01/03/2019	ELG6392	E 43 706123	74550	03/03/2019	FAW1327	E 43 706797	74630	04/03/2019	FAZ1550	E 43 705307	60503	02/03/2019
ELH7656	E 43 705445	74550	03/03/2019	ELK7357	E 43 706174	60503	03/03/2019	FBD8548	E 43 707050	74550	04/03/2019	FBL6090	E 43 704433	74550	01/03/2019
ELL3907	E 43 704562	74550	01/03/2019	ELL7803	E 43 704503	60503	01/03/2019	FBP0179	E 43 705167	60503	02/03/2019	FBP0199	E 43 704727	74550	02/03/2019
ELN2247	E 43 704477	60503	01/03/2019	ELPO392	E 43 704443	60503	01/03/2019	FBP1184	E 43 706853	60503	04/03/2019	FBP1280	E 43 706460	74630	04/03/2019
ELQ0523	E 43 706971	60503	04/03/2019	ELR1004	E 43 706037	74550	03/03/2019	FBP7445	E 43 705382	60503	01/03/2019	FBQ3505	E 43 706871	74550	04/03/2019
ELS8022	E 43 704929	56732	02/03/2019	ELV9675	E 43 706030	60503	03/03/2019	FBQ5072	E 43 706583	74550	04/03/2019	FBQ5585	E 43 704638	74550	02/03/2019
ELW5598	E 43 706202	60503	03/03/2019	ELW9520	E 43 706142	60503	03/03/2019	FBQ5673	E 43 707011	60503	04/03/2019	FBQ6526	E 43 706021	74550	03/03/2019
ELX3853	E 43 705296	60503	02/03/2019	ELX5290	E 43 706778	74550	04/03/2019	FBQ7778	E 43 704155	60503	01/03/2019	FBQ8480	E 43 706975	60503	04/03/2019
ELX8958	E 43 705112	74630	02/03/2019	EMC3104	E 43 705133	74550	02/03/2019	FBQ9259	E 43 704596	60503	02/03/2019	FBR2213	E 43 706985	74550	04/03/2019
EMD4210	E 43 704404	74550	01/03/2019	EMD4210	E 43 706310	74550	03/03/2019	FBS2386	E 43 706466	74550	04/03/2019	FBU9603	E 43 707042	74550	04/03/2019
EMD6055	E 43 704606	74630	02/03/2019	EMD7474	E 43 704227	60503	01/03/2019	FBY5609	E 43 704292	74550	01/03/2019	FCA0409	E 43 703584	75870	01/03/2019
EME7458	E 43 706980	60503	04/03/2019	EMF1179	E 43 706679	60503	04/03/2019	FCB7385	E 43 704759	60503	02/03/2019	FCC1401	E 43 706701	74550	04/03/2019
EMF7639	E 43 705497	74630	03/03/2019	EMG0651	E 43 704181	60503	01/03/2019	FCG6489	E 43 706931	60503	04/03/2019	FCH3123	E 43 704674	60503	01/03/2019
EMG8683	E 43 705525	60503	03/03/2019	EMG8683	E 43 705526	60503	03/03/2019	FCK5267	E 43 705151	74710	02/03/2019	FCN7411	E 43 705287	74550	02/03/2019
EMI2586	E 43 705625	60503	03/03/2019	EMJ7492	E 43 705310	60503	02/03/2019	FCN8483	E 43 709464	75870	01/03/2019	FPC2913	E 43 706534	74550	04/03/2019
EML9604	E 43 705070	74550	02/03/2019	EMM2181	E 43 706360	74630	04/03/2019	FCS7919	E 43 706026	60503	03/03/2019	FCV8156	E 43 705454	74550	03/03/2019
EMM8012	E 43 706709	74550	04/03/2019	EMO6987	E 43 705634	60503	03/03/2019	FCX5527	E 43 705446	74550	03/03/2019	FCY1984	E 43 706270	74630	03/03/2019
EMP1127	E 43 709460	75870	01/03/2019	EMP4746	E 43 706206	60503	03/03/2019	FDB4269	E 43 706223	60503	03/03/2019	FDD2681	E 43 706346	60503	03/03/2019
EMP6263	E 43 706227	74550	03/03/2019	EMP7509	E 43 704105	60503	01/03/2019	FDH1609	E 43 704711	60503	02/03/2019	FDH3802	E 43 704278	74550	01/03/2019
EMR6042	E 43 704470	60503	01/03/2019	EMT2457	E 43 705356	74550	02/03/2019	FDH4318	E 43 706045	74550	03/03/2019	FDI7118	E 43 706199	74550	03/03/2019
EMT5851	E 43 705457	74550	03/03/2019	EMT6260	E 43 705573	60503	03/03/2019	FDI8783	E 43 705663	60503	03/03/2019	FDI9476	E 43 706812	74550	04/03/2019
EMT6850	E 43 704926	60503	02/03/2019	EMV0696	E 43 705247	74550	02/03/2019	FDI9738	E 43 704761	60503	02/03/2019	FDJ8616	E 43 705536	74550	03/03/2019
EMX0553	E 43 706242	60503	03/03/2019	EMY1152	E 43 706773	74550	04/03/2019	FDN4403	E 43 705200	60503	02/03/2019	FDQ6785	E 43 705404	60503	02/03/2019
EMY7801	E														

FMF5774	E 43 706288	74550	03/03/2019	FMF5836	E 43 706090	60503	03/03/2019	GGH0705	E 43 706001	60503	03/03/2019	GGH4158	E 43 706363	74550	04/03/2019
FMI3913	E 43 706501	60503	04/03/2019	FMI5539	E 43 704600	74550	02/03/2019	GGH9389	E 43 705996	74550	03/03/2019	GGM2913	E 43 704509	60503	01/03/2019
FMJ7499	E 43 706157	60503	03/03/2019	FMK6164	E 43 704546	60503	01/03/2019	GGQ2989	E 43 703997	74550	01/03/2019	GGP3292	E 43 704179	60503	01/03/2019
FMK8767	E 43 705711	60503	03/03/2019	FMP1179	E 43 704907	60503	02/03/2019	GGR5644	E 43 704463	60503	01/03/2019	GGR5675	E 43 706962	60503	04/03/2019
FMP1932	E 43 705697	74630	03/03/2019	FMT8273	E 43 704931	60503	02/03/2019	GGU8259	E 43 706109	60503	03/03/2019	GGZ2268	E 43 704246	60503	01/03/2019
FMU9483	E 43 705148	74550	02/03/2019	FMX3786	E 43 705387	60503	02/03/2019	GHB6843	E 43 706884	60503	04/03/2019	GHB7709	E 43 704613	74550	02/03/2019
FMX3786	E 43 704811	60503	02/03/2019	FNA1063	E 43 707033	74550	04/03/2019	GHC7322	E 43 705423	74550	03/03/2019	GHH6284	E 43 705652	60503	03/03/2019
FNB6351	E 43 706063	74630	03/03/2019	FNC2378	E 43 705735	60503	03/03/2019	GHL4041	E 43 704515	60503	01/03/2019	GHM9618	E 43 705271	60503	02/03/2019
FNC8770	E 43 706553	60503	04/03/2019	FND1891	E 43 705875	60503	03/03/2019	GHN1449	E 43 705220	60503	02/03/2019	GHO1324	E 43 706791	60503	04/03/2019
FNF2016	E 43 706518	60503	04/03/2019	FNG2999	E 43 704792	60503	02/03/2019	GHO5608	E 43 704747	60503	02/03/2019	GHP9235	E 43 705927	74630	03/03/2019
FNI7474	E 43 705704	74630	03/03/2019	FNP4105	E 43 704315	74630	01/03/2019	GHS0732	E 43 704151	60503	01/03/2019	GHU1794	E 43 704016	74550	01/03/2019
FNR6973	E 43 706347	60503	03/03/2019	FNS3647	E 43 706311	74550	03/03/2019	GHV3191	E 43 704527	60503	01/03/2019	GHW4108	E 43 706772	74550	04/03/2019
FNT0755	E 43 706659	74550	04/03/2019	FNV6144	E 43 704659	60503	01/03/2019	GHW5393	E 43 705168	60503	02/03/2019	GHW5393	E 43 705323	74630	02/03/2019
FNY0890	E 43 704082	60503	01/03/2019	FOA5891	E 43 706848	60503	04/03/2019	GIA1838	E 43 705096	56732	03/03/2019	GID3613	E 43 705055	74550	02/03/2019
FOA7928	E 43 706077	74550	03/03/2019	FOB9150	E 43 705336	74550	02/03/2019	GI6842	E 43 703992	74550	01/03/2019	GIL7280	E 43 704620	74550	02/03/2019
FOC4448	E 43 705033	60503	02/03/2019	FOC5640	E 43 706364	74630	04/03/2019	GIM0199	E 43 704563	74550	01/03/2019	GIO0989	E 43 704429	74550	01/03/2019
FOF0436	E 43 703957	74630	01/03/2019	FOF1098	E 43 704607	74550	02/03/2019	GIY9579	E 43 707051	74550	04/03/2019	GIZ1425	E 43 704121	74550	01/03/2019
FOF1650	E 43 704250	60503	01/03/2019	FOF2449	E 43 706193	60503	03/03/2019	GJA3922	E 43 705676	60503	03/03/2019	GJE3102	E 43 706920	60503	04/03/2019
FOF2657	E 43 706105	74550	03/03/2019	FOJ1331	E 43 705992	60503	03/03/2019	GJE8048	E 43 704934	60503	02/03/2019	GJF3399	E 43 705405	60503	02/03/2019
FON8877	E 43 705279	60503	02/03/2019	FOO5889	E 43 704301	74550	01/03/2019	GJG9996	E 43 704218	60503	01/03/2019	GJV6638	E 43 705491	74550	03/03/2019
FOR4003	E 43 706385	74550	04/03/2019	FOR9743	E 43 703971	60503	01/03/2019	GKB4038	E 43 704903	74550	02/03/2019	GKD3854	E 43 704387	74550	01/03/2019
FOS3103	E 43 704521	60503	01/03/2019	FOT9246	E 43 705434	74550	03/03/2019	GKH9608	E 43 705029	60503	02/03/2019	GKI0172	E 43 704590	60503	02/03/2019
FOU7333	E 43 705923	74550	03/03/2019	FOV7046	E 43 706856	60503	04/03/2019	GKU6292	E 43 706359	74550	04/03/2019	GMU9251	E 43 704083	60503	01/03/2019
FOW2537	E 43 706429	74550	04/03/2019	FOX6876	E 43 705421	74550	03/03/2019	GNV9260	E 43 705014	74630	02/03/2019	GPQ1943	E 43 705098	60503	02/03/2019
FOX7578	E 43 706289	74550	03/03/2019	FPD4977	E 43 704513	60503	01/03/2019	GRR7334	E 43 706184	60503	03/03/2019	GTI7390	E 43 706112	74550	03/03/2019
FPE1603	E 43 706061	74550	03/03/2019	FPG2047	E 43 706484	60503	04/03/2019	GVR4469	E 43 706472	74630	04/03/2019	GW02463	E 43 705084	74550	02/03/2019
FPG2047	E 43 704868	60503	02/03/2019	FPG2047	E 43 705401	60503	02/03/2019	GXA9532	E 43 706167	60503	03/03/2019	GXF6573	E 43 704963	60503	02/03/2019
FPJ2065	E 43 704464	60503	01/03/2019	FPK5486	E 43 705346	74550	02/03/2019	GXU3193	E 43 705408	74550	03/03/2019	GYM0580	E 43 704644	74550	02/03/2019
FPN2226	E 43 706894	60503	04/03/2019	FPN8900	E 43 705417	60503	01/03/2019	GXY2650	E 43 705640	60503	03/03/2019	GZB7407	E 43 704344	60503	01/03/2019
FPO6425	E 43 706454	74550	04/03/2019	FPR0532	E 43 703941	74550	28/02/2019	GZB7407	E 43 706538	74550	04/03/2019	GZE1940	E 43 705353	74550	02/03/2019
FPR1517	E 43 704371	74550	01/03/2019	FPU8261	E 43 704558	74550	01/03/2019	HAB7748	E 43 706537	60503	04/03/2019	HAK3216	E 43 704081	60503	01/03/2019
FPV0999	E 43 706892	60503	04/03/2019	FPV1157	E 43 704314	74550	01/03/2019	HAT6323	E 43 704723	74550	02/03/2019	HCI1369	E 43 706861	74550	04/03/2019
FPV7148	E 43 705102	74550	02/03/2019	FPV8159	E 43 706564	74630	04/03/2019	HCS0631	E 43 705129	74550	02/03/2019	HCS5797	E 43 704758	60503	02/03/2019
FQB2008	E 43 704029	60503	01/03/2019	FQE5258	E 43 705988	60503	03/03/2019	HFD8444	E 43 705940	74550	03/03/2019	HFU1708	E 43 706365	74550	04/03/2019
FQE5997	E 43 704309	60503	01/03/2019	FQI2245	E 43 704998	74550	02/03/2019	HFV7370	E 43 704958	60503	02/03/2019	HGF3803	E 43 706601	60503	04/03/2019
FQJ6262	E 43 705305	60503	02/03/2019	FQK2307	E 43 705552	60503	03/03/2019	HGG8486	E 43 704150	60503	01/03/2019	HGL2975	E 43 704063	60503	01/03/2019
FQM5285	E 43 705091	60503	02/03/2019	FQN1194	E 43 704890	74550	02/03/2019	HGV7896	E 43 705230	60503	02/03/2019	HHA0540	E 43 704904	74550	02/03/2019
FQO5102	E 43 704216	60503	01/03/2019	FQR1136	E 43 706969	60503	04/03/2019	HGG7280	E 43 705031	60503	02/03/2019	HHM4198	E 43 704738	60503	02/03/2019
FQR6420	E 43 705047	74550	02/03/2019	FQR8326	E 43 704268	60503	01/03/2019	HIK3690	E 43 706727	74550	04/03/2019	HIK5624	E 43 704426	74550	01/03/2019
FQV9669	E 43 705584	60503	03/03/2019	FQR8438	E 43 704884	74550	02/03/2019	HIX7254	E 43 704096	60503	01/03/2019	HJK8892	E 43 704497	60503	01/03/2019
FQW8669	E 43 705876	60503	03/03/2019	FQX4368	E 43 706846	60503	04/03/2019	HJU0486	E 43 705092	60503	02/03/2019	HJZ0880	E 43 704790	60503	02/03/2019
FQX7774	E 43 706758	74550	04/03/2019	FRA6037	E 43 706546	74550	04/03/2019	HKM4445	E 43 706150	74550	03/03/2019	HLN3120	E 43 704205	60503	01/03/2019
FRB6888	E 43 704018	74550	01/03/2019	FRC1926	E 43 706638	60503	04/03/2019	HMC8834	E 43 704302	74550	01/03/2019	HML8358	E 43 706139	74630	03/03/2019
FRC3826	E 43 705292	60503	02/03/2019	FRF9404	E 43 704637	74550	02/03/2019	HML8358	E 43 706304	74710	03/03/2019	HNN5861	E 43 705994	74630	03/03/2019
FRG3081	E 43 705719	60503	03/03/2019	FRG8456	E 43 704671	74550	02/03/2019	HNS4528	E 43 705508	74630	03/03/2019	HNU0124	E 43 705378	60503	01/03/2019
FRM8816	E 43 704532	60503	01/03/2019	FRO0796	E 43 705261	60503	02/03/2019	HOI1591	E 43 705162	60503	02/03/2019	HOI5520	E 43 705560	74550	03/03/2019
FRO1571	E 43 705144	74550	02/03/2019	FRP3827	E 43 706148	74550	03/03/2019	HPY0808	E 43 705917	74550	03/03/2019	HPY7249	E 43 705357	74550	02/03/2019
FRQ2045	E 43 704763	60503	02/03/2019	FRU3024	E 43 706982	60503	04/03/2019	HRH6813	E 43 705511	74550	03/03/2019	HRP2497	E 43 706802	74550	04/03/2019
FRU6111	E 43 706140	74550	03/03/2019	FRV6264	E 43 704552	60503	01/03/2019	HSZ2211	E 43 704557	74630	01/03/2019	HWQ9389	E 43 705333	74550	02/03/2019
FRW2328	E 43 704019	74630	01/03/2019	FRZ2890	E 43 705654	60503	03/03/2019	HYU9517	E 43 704636	74630	02/03/2019	HZT9411	E 43 705105	74550	02/03/2019
FRZ7348	E 43 704986	74630	02/03/2019	FSB7025	E 43 706544	60503	04/03/2019	ICN0697	E 43 706327	74550	03/03/2019	ILD9060	E 43 706820	74550	04/03/2019
FSB8781	E 43 705595	60503	03/03/2019	FSC2424	E 43 707074	60503	04/03/2019	IMU1950	E 43 705042	60503	02/03/2019	IOH0970	E 43 704592	60503	02/03/2019
FSH1119	E 43 704342	60503	01/03/2019	FSK7854	E 43 704689	74550	02/03/2019	IOR3467	E 43 705681	74550	03/03/2019	IQO7415	E 43 705721	60503	03/03/2019
FSL4218	E 43 703675	75870	04/03/2019	FSN6279	E 43 704920	60503	02/03/2019	JEK4287	E 43 704434	74630	01/03/2019	JEN0007	E 43 706684	60503	03/03/2019
FSQ1516	E 43 703975	60503	01/03/2019	FSR1975	E 43 704452	60503	01/03/2019	JEN0007	E 43 706562	74550	04/03/2019	JFH0465	E 43 705939	74550	03/03/2019
FSS0632	E 43 705316	60503	02/03/2019	FSV8632	E 43 706944	60503	04/03/2019	JFN3101	E 43 705587	74550	03/03/2019	JGO0102	E 43 706607	74550	04/03/2019
FSW8742	E 43 704960	60503	02/03/2019	FSX6485	E 43 705215	60503	02/03/2019	JGQ3059	E 43 705877	60503	03/03/2019	JGU5399	E 43 706633	74550	04/03/2019
FTF2194	E 43 705196	74550	02/03/2019	FTF7157	E 43 705950	60503	03/03/2019	JIS4042	E 43 704817	74550	02/03/2019	JIU5089	E 43 704360	74550	01/03/2019
FTG2588	E 43 709445	75870	01/03/2019	FTI8452	E 43 706572	74550	04/03/2019	JMX1087	E 43 704810	60503	02/03/2019	JMX1087	E 43 705087	74550	02/03/2019
FTK5115	E 43 705728	60503	03/03/2019	FTK8544	E 43 706136	74550	03/03/2019	JNO5910	E 4						

PF3434	E	43	706440	60503	04/03/2019	PJN8129	E	43	706038	74630	03/03/2019	BWC4956	C	00715975	55500	17/01/2019	130,16	BWH8813	C	00729595	68150	17/01/2019	195,23
PQL8079	E	43	704488	60503	01/03/2019	PRJ0920	E	43	705708	74550	03/03/2019	CAO5412	C	00703189	51851	18/01/2019	195,23	CAS7912	C	00760969	54521	17/01/2019	195,23
PUD1766	E	43	704377	60503	02/03/2019	PUJ7461	E	43	704280	74550	01/03/2019	CAW4842	C	00655073	54521	18/01/2019	195,23	CAX6215	C	00764390	51851	18/01/2019	195,23
PVQ9808	E	43	706178	60503	03/03/2019	PUT4495	E	43	706268	60503	03/03/2019	CBA8567	P	00703191	53800	18/01/2019	130,16	CBC5155	C	006753683	55000	17/01/2019	130,16
PUT8151	E	43	706522	60503	04/03/2019	PVA8841	E	43	704652	74550	02/03/2019	CBN2114	C	00764873	54521	17/01/2019	195,23	CCO0403	C	00760971	53800	17/01/2019	130,16
PVD2328	E	43	704276	74550	01/03/2019	PVH3648	E	43	705410	74550	03/03/2019	CCQ2262	C	00753367	65300	18/01/2019	195,23	CDL4894	C	00753685	51851	17/01/2019	195,23
PVJ8758	E	43	706543	74550	04/03/2019	PVK1148	E	43	704441	60503	01/03/2019	CEA6583	C	00654581	75870	15/01/2019	293,47	CEF3065	C	00750945	55500	17/01/2019	130,16
PVP0878	E	43	706318	74550	03/03/2019	PVP4306	E	43	703942	74550	28/02/2019	CEL5545	C	00691824	54870	18/01/2019	195,23	CFR7715	C	00761332	51851	18/01/2019	195,23
PVP5689	E	43	706652	60503	04/03/2019	PVT2856	E	43	707012	74550	04/03/2019	CFS0874	C	00715978	76332	17/01/2019	293,47	CFU5615	C	00691428	54100	17/01/2019	130,16
PVT7582	E	43	705452	74550	03/03/2019	PVU7557	E	43	704663	60503	01/03/2019	CFY7790	C	00669482	73662	18/01/2019	130,16	CGA6163	C	00703186	51851	18/01/2019	195,23
PVX8106	E	43	704176	60503	01/03/2019	PWD2847	E	43	706424	74630	04/03/2019	CGI9525	C	00764860	55090	17/01/2019	130,16	CGR4715	P	00650814	55500	21/01/2019	130,16
PWE2869	E	43	705268	60503	02/03/2019	PWE2880	E	43	704051	74550	01/03/2019	CHR3475	C	00764875	51851	17/01/2019	195,23	CHV8302	C	00691870	51851	18/01/2019	195,23
PWG0613	E	43	705438	74550	03/03/2019	PWV0434	E	43	704802	60503	02/03/2019	CIV0523	P	00652495	55680	16/01/2019	195,23	CKH0352	P	00190282	76331	16/01/2019	293,47
PWW9488	E	43	705979	74550	03/03/2019	PWZ7367	E	43	705245	60503	02/03/2019	CLK3898	C	00715973	55500	17/01/2019	130,16	CME6085	P	00655543	51851	22/01/2019	195,23
PXB6411	E	43	705298	60503	02/03/2019	PXC4877	E	43	705223	60503	02/03/2019	CMK5572	C	00729596	54600	18/01/2019	130,16	CNM6591	P	00655067	51851	17/01/2019	195,23
PXD1048	E	43	704401	74550	01/03/2019	PXJ9205	E	43	704238	74550	01/03/2019	CNA4666	P	00190281	55500	16/01/2019	130,16	CNN1858	P	00650801	55500	19/01/2019	130,16
PXV8278	E	43	704801	60503	02/03/2019	PXW3336	E	43	704748	60503	02/03/2019	CNR7587	P	00190394	51851	21/01/2019	195,23	COB0270	P	00655115	51851	22/01/2019	195,23
PXY2631	E	43	704136	60503	01/03/2019	PXY8576	E	43	704388	74550	01/03/2019	COC7070	C	00764813	55500	17/01/2019	130,16	COJ8990	P	00190296	51851	16/01/2019	195,23
PXY9526	E	43	705160	60503	02/03/2019	PYJ1179	E	43	705601	60503	03/03/2019	COM6651	P	00655052	55920	17/01/2019	130,16	COS0810	C	00764954	55500	17/01/2019	130,16
PYJ1683	E	43	706478	60503	04/03/2019	PYL1310	E	43	705901	60503	03/03/2019	COY1710	C	00764639	55500	18/01/2019	130,16	CPB5173	C	00764292	55500	18/01/2019	130,16
PYO4954	E	43	704924	60503	02/03/2019	PYR7839	E	43	704169	60503	01/03/2019	COQ2415	P	00190327	76331	17/01/2019	293,47	CQR0210	P	00190360	55500	18/01/2019	130,16
PYS2276	E	43	704522	60503	01/03/2019	PYS4127	E	43	706721	74630	04/03/2019	CQR3045	P	00190368	55500	17/01/2019	130,16	CQR6863	P	00655131	55500	22/01/2019	130,16
PYS4127	E	43	706705	74550	04/03/2019	PYS6178	E	43	706905	60503	04/03/2019	CQU3818	C	00682677	54521	13/01/2019	195,23	CQY9453	P	00650810	76332	20/01/2019	293,47
PYU3237	E	43	706551	60503	04/03/2019	PYU9501	E	43	705600	60503	03/03/2019	CRF8673	P	00655094	51851	18/01/2019	195,23	CRG4509	C	00760972	55500	17/01/2019	130,16
PYW4226	E	43	705556	60503	03/03/2019	PYX3777	E	43	704679	60503	01/03/2019	CRG8874	P	00764328	55500	17/01/2019	130,16	CSD4264	P	00190386	53800	18/01/2019	130,16
PZC0157	E	43	706208	60503	03/03/2019	PZL6380	E	43	703565	75870	01/03/2019	CSJ3884	C	00764288	51851	18/01/2019	195,23	CSK1027	C	00691958	54521	18/01/2019	195,23
PZM2065	E	43	707041	74550	04/03/2019	PZR3117	E	43	704148	60503	01/03/2019	CSP4747	C	00691200	55500	18/01/2019	130,16	CTG3684	C	00715981	60681	18/01/2019	195,23
PZS2151	E	43	706446	74550	04/03/2019	PZT1118	E	43	704412	60503	01/03/2019	CTJ1629	P	00655528	54526	17/01/2019	195,23	CTV4463	P	00190348	55500	18/01/2019	130,16
PZT6617	E	43	705038	60503	02/03/2019	PZT8847	E	43	706093	60503	03/03/2019	CTZ3436	P	00655074	54521	18/01/2019	195,23	CWQ7047	P	00190309	54521	16/01/2019	195,23
PZT9066	E	43	705318	74550	02/03/2019	PZX7411	E	43	707083	60503	04/03/2019	CVB8386	P	00655124	53800	22/01/2019	130,16	CVC0244	P	00190252	54521	16/01/2019	195,23
QAQ7822	E	43	706464	74550	04/03/2019	QAM2691	E	43	704987	74550	02/03/2019	CWH1007	P	00190342	55500	18/01/2019	130,16	CWH4220	P	00655545	51851	22/01/2019	195,23
QAGH311	E	43	705266	60503	02/03/2019	QIA4727	E	43	706883	60503	04/03/2019	CWQ6353	P	00650800	54521	19/01/2019	195,23	CXB0490	C	00760975	51851	17/01/2019	195,23
QID7152	E	43	705431	74630	02/03/2019	QIZ3678	E	43	704941	60503	02/03/2019	CXH8247	C	00703183	51851	18/01/2019	195,23	CXL1905	P	00654608	76332	18/01/2019	293,47
QJK1313	E	43	704834	74550	02/03/2019	QJP5222	E	43	705507	74550	03/03/2019	CXM4047	P	00644259	54521	18/01/2019	195,23	CXQ2601	C	00691435	54100	17/01/2019	130,16
QMR3113	E	43	706858	60503	04/03/2019	QMR4693	E	43	706450	74550	04/03/2019	CXZ3405	P	00650782	54526	15/01/2019	195,23	CYH7762	C	00190372	55500	18/01/2019	130,16
QMR8201	E	43	707026	74550	04/03/2019	QMR8201	E	43	705301	60503	02/03/2019	CYT1591	P	00190355	55500	18/01/2019	130,16	CZB3413	C	00715972	55500	17/01/2019	130,16
QMT0737	E	43	705622	60503	03/03/2019	QMT3808	E	43	706655	74550	04/03/2019	CZP2075	P	00650813	60501	21/01/2019	293,47	DAL1728	P	00190397	51930	21/01/2019	293,47
QMU4873	E	43	706437	60503	04/03/2019	QNB1687	E	43	706582	74630	04/03/2019	DAR0501	P	00650341	55680	22/01/2019	195,23	DAY3735	P	00655044	76331	16/01/2019	293,47
QNF2835	E	43	705204	60503	02/03/2019	QNF7043	E	43	704918	60503	02/03/2019	DBJ6575	P	00655043	51852	16/01/2019	195,23	DCA1095	P	00656040	55500	17/01/2019	130,16
QNF7043	E	43	704056	74550	01/03/2019	QNG9307	E	43	707014	74550	04/03/2019	DCD7330	C	00761377	51851	18/01/2019	195,23	DCD9601	P	00190367	55500	18/01/2019	130,16
QNL5933	E	43	705231	60503	02/03/2019	QNL7638	E	43	706108	60503	03/03/2019	DCF0338	C	00764357	55500	17/01/2019	130,16	DCK1708	C	00761349	51851	18/01/2019	195,23
QNO1303	E	43	706373	74550	04/03/2019	QNT5955	E	43	705591	60503	03/03/2019	DCO8833	C	00764302	54521	17/01/2019	195,23	DDF0765	P	00190324	76331	17/01/2019	293,47
QNU9817	E	43	704383	74550	01/03/2019	QNW5033	E	43	707015	74630	04/03/2019	DDG0336	C	00764391	51851	18/01/2019	195,23	DDW2150	P	00654562	76331	13/01/2019	293,47
QNW6264	E	43	706953	60503	04/03/2019	QNW7122	E	43	706923	60503	04/03/2019	DDW4650	C	00692560	51851	17/01/2019	195,23	DED2208	C	00764299	54522	18/01/2019	195,23
QNW7141	E	43	704324	74550	01/03/2019	QNW7141	E	43	704427	74550	01/03/2019	DED9512	P	00656045	51852	18/01/2019	195,23	DEN3533	P	00190245	58196	15/01/2019	880,41
QNW9222	E	43	706234	74550	03/03/2019	QNW9949	E	43	704666	74550	02/03/2019	DEO0071	P	00644832	55920	16/01/2019	130,16	DES8664	P	00655071	54521	18/01/2019	195,23
QOB3046	E	43	706865	60503	04/03/2019	QOC6956	E	43	705227	60503	02/03/2019	DEX7187	C	00764385	55500	17/01/2019	130,16	DEZ7064	C	00753680	55500	17/01/2019	130,16
QOD6011	E	43	706275	74550	03/03/2019	QOI0478	E	43	706422	74550	04/03/2019	DFE1077	P	00655535	55500	21/01/2019	130,16	DFE9872	C	00764816	55500	17/01/2019	130,16
QOI4988	E	43	705053	74550	02/03/2019	QOJ0426	E	43	705916	74630	03/03/2019	DFM3336	P	00655120	51851	22/01/2019	195,						

Table with 16 columns: ID, Code, Value, Date, Location, Code, Value, Date, Location, Code, Value, Date, Location, Code, Value, Date, Location. Contains a list of administrative entries for the Municipality of Guarulhos, including various codes and dates.

Table with 28 columns containing identification codes and dates. The table is organized in 14 columns of 2 pairs each, showing alphanumeric codes and their corresponding dates across the entire document.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers, dates, and numerical values. The table is organized into two main sections, each with 10 columns of data. The first section covers identifiers from FBQ3441 to FUO7961, and the second section covers identifiers from FUQ7561 to PWD6086. Each row represents a specific record with its corresponding date and numerical values.

Table with 10 columns: Placa, Auto de Infração, Código, Data, Placa, Auto de Infração, Código, Data. Rows include entries like PWJ5640, PWT8317, PWD207, etc.

Table with 10 columns: Placa, Auto de Infração, Código, Data, Placa, Auto de Infração, Código, Data. Rows include entries like BPW6088, BQB9289, BOX7935, etc.

ORGÃO AUTUADOR: 264770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário de Transporte e Trânsito, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NTW647700556 do dia 25/03/2019.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode INDICAR O CONDUTOR INFRATOR E APRESENTAR A DEFESA DE AUTUAÇÃO até dia 29/04/2019.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Formulário de Identificação do Condutor Infrator preenchido (Disponível para retirada no FACIL STMU);
-Cópia simples e legível da CNH ou Permissão para Dirigir;
-Documento de Identificação do proprietário ou representante legal;

Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente DEFESA DA AUTUAÇÃO, de acordo com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Cópia da Notificação de autuação (Disponível para retirada no FACIL STMU);
-Cópia do documento do veículo;
-Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;

-Documento de identificação do proprietário;
-Documents que comprovem a argumentação da defesa de autuação.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA INDICAÇÃO DE CONDUTOR OU PARA PROTOCOLO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO:

FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - PQ. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Main table with columns: Placa, Auto de Infração, Código, Data, Placa, Auto de Infração, Código, Data. Contains a large list of license plate numbers and violation codes.

Continuation of the main table with columns: Placa, Auto de Infração, Código, Data, Placa, Auto de Infração, Código, Data. Contains a large list of license plate numbers and violation codes.

Table with columns for identification number, date, and name. Contains a dense list of alphanumeric entries such as DCK6204, DCN4032, DCV3153, etc., with associated dates and identifiers.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., CDX1949, C00691502, 73662), dates (e.g., 21/01/2019), and numerical values (e.g., 130,16). The table lists various entries across the page.

Table with 20 columns containing alphanumeric codes and numbers, organized in two main sections. The first section contains codes from FAO0096 to FQR8195. The second section contains codes from FQV6018 to GVP4040. Each row represents a unique record with its associated identifiers.

Table with 14 columns: License Plate, Category, Value, Date, License Plate, Category, Value, Date, License Plate, Category, Value, Date, License Plate, Category, Value, Date, License Plate, Category, Value, Date. Rows include various license plates such as GYD9702, GZP5110, HBL3111, HCE7322, HCY2254, HDJ2564, HEN8941, HER1318, HFK7510, HGR8711, HHB1753, HHY5329, HIC4985, HIK3690, HJD8662, HJK4367, HKO3311, HKU0949, HLO8976, HMC2171, HMI3047, HMJ1400, HNI3192, HNU8544, HNW3680, HOD4683, HOF9303, HRI8571, HX2698, IFT0091, IMY7556, IOP3658, IOW9492, JET6999, JFK2796, JGH3829, JHG0232, JHC0232, JHT7181, JIV6342, JLI6240, JMW9301, JNO6485, JPK9186, JPU1049, JSB1694, JSY2640, JUH6467, JZJ4219, KBA7218, KFD2818, KIF0733, KLA6076, KOH6250, KON6759, KPL5768, KQM5796, KVE3672, KVS8689, KWE4078, KYL5623, KZX1055, LCK1052, LCO0532, LNS1245, LNT5313, LQC6693, LUW2114, LUZ2824, LVQ3306, LYI8208, MAP2161, MGM4712, MGP4289, MMF5277, MQL5637, MRP3275, MSN1361, MVK4538, MWE0887, MWF9409, MWH7207, NCO4043, NFD3015, NVX5056, NYA1623, OAL2683, OBB3012, OEQ4629, OJJ3645, OKO7292, OLCQ3639, OMB3347, OMO459, OPO0369, OPH0965, OQD9398, OQH5301, OQL2732, OQT9687, OUH4034, OXW4642, OXC0231, OXE4284, OYK0709, PFK7651, PJJ6897, PUE0220, PUJ4912, PUI3657, PVB4812, PVU4064, PVZ1690, PWF6450, PWS9928, PWY1989, PXY7480, PXG3285, PXM9212, PXR0507, PXX3510, PXZ5032.

ÓRGÃO AUTUADOR: 264770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
O Secretário de Transporte e Trânsito, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NGW647700454 do dia 25/03/2019.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode APRESENTAR O RECURSO NA JARI até dia 29/04/2019.

Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente RECURSO NA JARI, de acordo com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTRADA DE RECURSO JARI (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Cópia da Notificação da penalidade (Disponível para retirada no FACIL STMU);
-Cópia do documento do veículo;
-Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;
-Documento de identificação do proprietário;
-Documentos que comprovem a argumentação do recurso JARI.

ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DE RECURSO NA JARI:

FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - P.Q. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Table with 11 columns: Placa, Auto de Infração, Código Infração, Data, Valor, Placa, Auto de Infração, Código Infração, Data, Valor. Rows include ACZ1023, ADL6116, AFX4336, ALI0140, AKB9676, AKF6060, AMF0623, AMH8402, AMM8281, AMT7750, ANB4012, ANB9728, ANF8585, ANR8920, AOE7268, AOJ3438, AOZ2485, APC9465, APF8948, APN2514, APQ6062, AQB1578, AQJ6378, ART0400, ASG4447, AUJ7573, AVK1128, AVY2534, AWT5027, AXF1003, AXX2676, AYO5188, AYZ5664, AZJ6364, AZZ2793, AZZ9027, BAJ9238, BAN4810, BAN4980, BCD4176, BFB5976, BFW3312.

Table with 18 columns containing identification numbers, dates, and names. The table lists various entries such as BGE1025, BGF2380, BGL0450, etc., with associated dates and values.

Table with 24 columns and 1000 rows of alphanumeric data, likely representing a list of records or transactions. Each row contains a unique identifier followed by several numerical and date values.

Lote/Nr.	Item	Unidade Medida	Marca	Valor
	CÓDIGO INTERNO: 6035		1564900070076	
3 / 1	QUETIAPINA FUMARATO 25 MG FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRI-MIDO/COMPRI-MIDO REVESTIDO/DRÁGEA. FORMA DE APRESENTAÇÃO CARTELA/BLISTER/STRIP.VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE: CÁPSULA/COMPRI-MIDO/COMPRI-MIDO REVESTIDO/DRÁGEA. CÓDIGO INTERNO: 4256	UNIDADE	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG / CX. C/ 30 CP / ZYDUS / RMS 1565100520032	0,4325
1 / 2	ARIPI-IPRAZOL 15MG. FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA /COMPRI-MIDO/COMPRI-MIDO REVESTIDO/DRÁGEA. FORMA DE APRESENTAÇÃO CARTELA/BLISTER/STRIP. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE: CÁPSULA/COMPRI-MIDO REVESTIDO/DRÁGEA. CÓDIGO INTERNO: 6126	UNIDADE	ARIPI-IPRAZOL 15 MG / CX. C/ 30 CP / UNICHEM RMS 1564900070051	3,93
1 / 3	ARIPI-IPRAZOL 30MG. FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRI-MIDO/COMPRI-MIDO REVESTIDO/DRÁGEA. FORMA DE APRESENTAÇÃO CARTELA/BLISTER/STRIP. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE: CÁPSULA/COMPRI-MIDO/COMPRI-MIDO REVESTIDO/DRÁGEA. CÓDIGO INTERNO: 6294	UNIDADE	ARIPI-IPRAZOL 30 MG / CX. C/ 30 CP / UNICHEM RMS 1564900070041	6,30

PA 43776/18 PE 293/18 CONTRATANTE: SEC. DA EDUCAÇÃO ARP 013811/2019 OBJETO: FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR – CRECHE. FORNECEDOR: TRILHA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA –ME. ASS: 21/03/19.

Lote/Nr.	Item	Unidade Medida	Marca	Valor
2 / 2	KIT DE UNIFORME ESCOLAR – CRECHE , COMPOSTO POR: 1 - PEÇA - JAQUETA ESCOLAR DE BOTÃO COM CAPUZ; 2 - PEÇAS - CALÇA ESCOLAR; 2 - PEÇA - BERMUDA ESCOLAR; 2 - PEÇAS - CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA; 2 - PARES - PARES DE MEIAS ANTIDERRAPANTES; 1 - PEÇA - BLUSÃO ESCOLAR DE BOTÃO E COM CAPUZ; 1 - PEÇA - CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA.	KIT	TRILHA / MOD. ESCOLAR / PROC. NACIONAL	117,66

PA 53411/18 PE 366/18 CONTRATANTE: SEC. DE GESTÃO ARP 014311/2019 OBJETO: 75% - FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4. FORNECEDOR: LOCAMAI S ERV IÇOS EIRELI – EPP. ASS: 25/03/19.

Lote/Nr.	Item	Unidade Medida	Marca	Valor
1 / 1	75% - PAPEL SULFITE A4 UTILIZAÇÃO: PAPEL PARA CÓPIAS E IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER. DESCRIÇÃO: PAPEL SULFITE COM 75 GRAMAS/M², FORMATO A4, PH ALCALINO E CORTE ROTATIVO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: NAS MEDIDAS 210 MM DE LARGURA POR 297 MM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA. REQUISITOS ESPECÍFICOS: CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. EMBALAGEM: BOOP COM 500 FOLHAS. APRESENTAÇÃO: 1ª OPÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 05 (CINCO) RESMAS CADA. 2ª OPÇÃO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 10 (DEZ) RESMAS CADA.	RESMA	DATAPEL	14,87

PA 53411/18 PE 366/18 CONTRATANTE: SEC. DE GESTÃO ARP 013911/2019 OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4. FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA. ASS: 06/03/2019.

Lote/Nr.	Item	Unidade Medida	Marca	Valor
2 / 1	25% - PAPEL SULFITE A4 UTILIZAÇÃO: PAPEL PARA CÓPIAS E IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER. DESCRIÇÃO: PAPEL SULFITE COM 75 GRAMAS/M², FORMATO A4, PH ALCALINO E CORTE ROTATIVO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: NAS MEDIDAS 210 MM DE LARGURA POR 297 MM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA. REQUISITOS ESPECÍFICOS: CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. EMBALAGEM: BOOP COM 500 FOLHAS. APRESENTAÇÃO: 1ª OPÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 05 (CINCO) RESMAS CADA. 2ª OPÇÃO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 10 (DEZ) RESMAS CADA.	RESMA	ITAPEL ITAPENIM INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI PROC. NACIONAL	17,53

PA 18462/17 PE 211/18 CONTRATANTE: SEC. DE GESTÃO ARP 029411/2018 OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO DOMICILIAR, PRETO 240 L. FORNECEDOR: RUANA COMERCIAL EIRELI-ME. ASS: 30/11/18.

Lote/Nr.	Item	Unidade Medida	Marca	Valor
2 / 1	(25%) - SACO PARA LIXO – PRETO – 240 L	PACOTE	IDEALIXO PACOTE COM 100 UNIDADES	45,36

PA 18462/17 PE 211/18 CONTRATANTE: SEC. DE GESTÃO ARP 030911/2018 OBJETIVO: 75% - FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO DOMICILIAR, PRETO 240 L. FORNECEDOR: POLIPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI. ASS: 21/12/18.

Lote/Nr.	Item	Unidade Medida	Marca	Valor
3 / 1	(75%) - SACO PARA LIXO – PRETO – 240 L	PACOTE	POLIPLAST	41,66

PA 18462/17 PE 211/18 CONTRATANTE: SEC. DE GESTÃO ARP 008611/2019 OBJETO: FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO DOMICILIAR, PRETO 100 L, 50 L E 30 L. FORNECEDOR: ROSANGELA ELIDIA BALBULIO ME. ASS: 13/02/19.

Lote/Nr.	Item	Unidade Medida	Marca	Valor
1 / 1	SACO PARA LIXO – PRETO – 100 L	PACOTE	COLOR PACK 100 LITROS	19,03
1 / 2	SACO PARA LIXO – PRETO – 30 L	PACOTE	COLOR PACK 30 LITROS	8,46
1 / 3	SACO PARA LIXO – PRETO – 50 L	PACOTE	COLOR PACK 50 LITROS	12,88

PA 48400/18 PE 8/19 CONTRATANTE: SEC. DA SAÚDE ARP 012811/2019 OBJETO: FORNECIMENTO DE QUETIAPINA (COMO FUMARATO) 200 MG PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL. FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA – EPP. ASS: 15/03/19.

Lote/Nr.	Item	Unidade Medida	Marca	Valor
4 / 4	QUETIAPINA (COMO FUMARATO) 200 MG. FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA / COMPRI-MIDO / COMPRI-MIDO REVESTIDO / DRÁGEA. FORMA DE APRESENTAÇÃO CARTELA / BLISTER / STRIP. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (CÓDIGO DE USO INTERNO: 4998). UNIDADE: CÁPSULA / COMPRI-MIDO / COMPRI-MIDO REVESTIDO / DRÁGEA	UNIDADE	QUETIAPINA 200 MG / GEOLAB / APRES. COMPRI-MIDO / Nº REGISTRO 1542302050161	4,12

PA 24931/18 PE 297/18 CONTRATANTE: SEC. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. ARP 014411/2019 OBJETO: FORNECIMENTO DE LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA . FORNECEDOR: BRASILIDADE COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP. ASS: 26/03/19.

Lote/Nr.	Item	Unidade Medida	Marca	Valor
1 / 1	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	QUILO	PRIETO	11,88

PA 45379/18 PE 17/19 CONTRATANTE: SEC. DA SAÚDE ARP 012411/2019 OBJETO: FORNECIMENTO DE CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG, OLMESAERTANA MEDOXOMILA 40 MG, OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG, OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG / ANLODIPINO 10MG, OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG / ANLODIPINO 05 MG, OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG / ANLODIPINO 05MG PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL. FORNECEDOR: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO – EPP. ASS: 14/03/19.

Lote/Nr.	Item	Unidade Medida	Marca	Valor
2 / 1	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG. EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. LABORATÓRIO: DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÉUTICA LTDA. (CÓDIGO DE USO INTERNO: 5749) MARCA: EFFIENT®	COMPRI-MIDO	EFFIENT 10 MG / CX. 30 CP REV / DAIICHI SANKYO / COD. 5749 / RMS 1045401780045/ PROC. EUA / COD. ALF. 30049079	5,95
3 / 1	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG. EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. LABORATÓRIO: DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÉUTICA LTDA. (CÓDIGO DE USO INTERNO: 5692) MARCA: BENICAR®	COMPRI-MIDO	BENICAR 40 MG / CX. 30 CP REV / DAIICHI SANKYO / COD. 5692 / RMS 1045401720069 / PROC. NACIONAL	1,10
6 / 1	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG. EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. LABORATÓRIO: DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÉUTICA LTDA. (CÓDIGO DE USO INTERNO: 4259). MARCA: BENICAR®	COMPRI-MIDO	BENICAR 20 MG / CX. 30 CP REV / DAIICHI SANKYO / COD. 4259 / RMS 1045401720034 / PROC. NACIONAL	1,04
7 / 1	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG / ANLODIPINO 10MG. EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. LABORATÓRIO: DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÉUTICA LTDA. (CÓDIGO DE USO INTERNO: 4737). MARCA: BENICAR ANLO®	COMPRI-MIDO	BENICARANLO 40+10 MG / CX. 30 CPR REV / DAIICHI SANKYO / COD. 4737 / RMS 1045401750121 / PROC. NACIONAL	1,38
10 / 1	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG / ANLODIPINO 05 MG. EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. LABORATÓRIO: DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÉUTICA LTDA. (CÓDIGO DE USO INTERNO: 5461). MARCA: BENICAR ANLO®	COMPRI-MIDO	BENICARANLO 40+5 MG / CX. 30 CPR REV / DAIICHI SANKYO / COD. 1045401750057 / PROC. NACIONAL	1,38
11 / 1	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG / ANLODIPINO 05MG. EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. LABORATÓRIO: DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÉUTICA LTDA. (CÓDIGO DE USO INTERNO: 5567). MARCA: BENICAR ANLO®	COMPRI-MIDO	BENICARANLO 20+5 MG / CX. 30 CPR REV / DAIICHI SANKYO / COD. 5567 / RMS 1045401750030 / PROC. NACIONAL	1,22

PA 45379/18 PE 17/19 CONTRATANTE: SEC. DA SAÚDE ARP 013311/2019 OBJETO: FORNECIMENTO DE ACIDO TIÓCTICO 600 PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL. FORNECEDOR: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. ASS: 20/03/19.

Lote/Nr.	Item	Unidade Medida	Marca	Valor
5 / 1	ACIDO TIÓCTICO 600. EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. LABORATÓRIO: MERCK S/A. (CÓDIGO DE USO INTERNO: 4156). MARCA: THIOCTACID® 600HR. UNIDADE: COMPRI-MIDO REVESTIDO.	UNIDADE	THIOCTACID 600MG CX 30 CP / MERCK S/A CD / REG. ANVISA /MS. 1008903300029 / PROC. NACIONAL / COD. ALF. 30049079.2	3,02

PA 28241/18 PE 347/18 CONTRATANTE: SEC. DA EDUCAÇÃO ARP 009511/2019 OBJETO: FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PS BRANCO DE 4 (QUATRO) MM. FORNECEDOR: ALYSSON PAULINELLY DO NASCIMENTO ME. ASS: 28/02/19.

Lote/Nr.	Item	Unidade Medida	Marca	Valor
2 / 2	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PS BRANCO DE 4 (QUATRO) MM, ADESIVADA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES, EM UMA FACE, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, FURAÇÃO E BOTÕES COM PROLONGADORES/ESPAÇADORES EM INOX OU ALUMÍNIO, PARAFUSOS E BUCHAS PARA 4 PONTOS DE FIXAÇÃO.	METRO QUADRADO	MARCA DE PS 4MM: CASTSIGN / MARCA DO ADESIVO: 3M	275,02

PA 28241/18 PE 347/18 CONTRATANTE: SEC. DA EDUCAÇÃO. ARP 009811/2019 OBJETO: FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PS BRANCO DE 2 (DOIS) MM. FORNECEDOR: ROGER ANDRE BRAUN – ME. ASS: 06/03/19.

Lote/Nr.	Item	Unidade Medida	Marca	Valor
1 / 1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PS BRANCO DE 2 (DOIS) MM, ADESIVADA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES, EM UMA FACE, COM OS CANTOS ARREDONDADOS E FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA FIXAÇÃO.	METRO QUADRADO	RMB	102,03

PA 54074/17 PE 27/19 CONTRATANTE: SEC. DE OBRAS ARP 014811/2019 OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE DISJUNTORES DIVERSOS. FORNECEDOR: AIÉ SERVIÇOS EIRELI – ME. ASS: 27/03/19.

hospitalar. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

CNPJ: 61.699.567/0001-92

CONVÊNIO: 0422/2016-FMS – Secretaria da Saúde

PROCESSO: 51637/2016

EMPENHO: 1877/2019

LIQUIDAÇÃO: 8522/2019

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação técnica e financeira mútua entre os convenientes nas atividades de assistência médica praticados no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso.

VALOR: R\$ 6.800.000,00 (Seis milhões e oitocentos mil reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

COMPETÊNCIA: Março/2019

EXIGIBILIDADE: 30/03/2019

JUSTIFICATIVA: Através deste Convênio estão sendo prestados serviços médicos no Hospital Municipal Pimentas/Bonsucesso. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando toda a população do município.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 006/2019 – SM

O Senhor Abdo Mazloum, Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do P.A. nº 9404/2015.

RESOLVE:

Nomear Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos apontados no P.A. nº 9404/2015, composta pelos Servidores abaixo relacionados:

Presidente: **Aldecir de Pontes** – C.F.31068 – Chefe de Seção Técnica

Membro: **Raimundo Silva Reis** – C.F.42644 – Supervisor de Setor

Secretária: **Maria Gorett Oliveira Amaral Emiliano** – C.F.13288 – Agente Administrativo D.

PORTARIA Nº 007/2019 – SM

O Senhor Abdo Mazloum, Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do P.A. nº 9414/2015.

RESOLVE:

Nomear Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos apontados no P.A. nº 9414/2015, composta pelos Servidores abaixo relacionados:

Presidente: **Luiz Carlos Dom Pedro** – C.F.13403 – Chefe de Divisão Técnica

Membro: **Luiz Carlos Oliveira Carvalho** – C.F.50476 – Chefe de Seção Técnica

Secretária: **Leila Gomes** – C.F. 65328 – Gestor de Políticas Municipais

PORTARIA Nº 008/2019 – SM

O Senhor Abdo Mazloum, Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do P.A. nº 9433/2015.

RESOLVE:

Nomear Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos apontados no P.A. nº 9433/2015, composta pelos Servidores abaixo relacionados:

Presidente: **Mariane Patrícia Borali Doto** – C.F. 35467 – Chefe de Divisão Técnica

Membro: **Rosana Geraldeli de Brito** – C.F. 38638 – Auxiliar Operacional

Secretária: **Marisa Aparecida Francisco Lopes** – C.F. 17659 – Supervisor de Setor

PORTARIA Nº 009/2019 – SM

O Senhor Abdo Mazloum, Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do P.A. nº 49712/2015.

RESOLVE:

Nomear Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos apontados no P.A. nº 49712/2015, composta pelos Servidores abaixo relacionados:

Presidente: **Mari Jaine Pontes Martins Balbino** – C.F. 5952 – Arquiteta

Membro: **Mônica Martins Lares Melo** – C.F.48226 –Arquiteta

Secretária: **Fábia Carneiro Leão** – C.F. 58863 – Auxiliar Operacional (Readaptada)

PORTARIA Nº 010/2019 – SM

O Senhor Abdo Mazloum, Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do P.A. nº 58767/2015.

RESOLVE:

Nomear Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos apontados no P.A. nº 58767/2015, composta pelos Servidores abaixo relacionados:

Presidente: **Salvador Gonçalves de Oliveira** – C.F. 19356 – Chefe de Divisão Administrativa

Membro: **Mirian Maurício dos Santos Costa** – C.F.44573 – arquiteta

Secretária: **Vanusa da Silva Machado** – C.F. 57421 – Supervisor de Setor

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2019 – SASP02

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, **FÁBIO PEREIRA DO CARMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso V, da Lei Municipal nº 7.550, publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 28/04/17, edição de 19 de abril de 2017, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **17.681/2019**, visando à necessidade de apuração dos fatos relatados no documento supracitado,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Arnaldo de Jesus Torres - Código Funcional nº **24.530**;

Membros: Everton Gezer Lizardo - Código Funcional nº **24.534**;

Marcelo Guedes de Andrade - Código Funcional nº **24.700 e**

Secretária: Valéria C. Marques dos Santos - Código Funcional nº **53.915**.

2 – A Comissão de Sindicância composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO P/ABASTECIMENTO DE VEICULOS E AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 54.971,04(Cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e quatro centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/04/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois trata-se de serviços de gerenciamento para abastecimento da frota da autarquia.
CREDOR: MONITORA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2016/003425
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPR. ESP .P/SERVIÇOS MANUT. PREVEN,CORRETIVA,PREDITIVA E CORRETIVA EMERG. DAS(VRP) E VENTOSAS DO SIST. DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SAAE GRS
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 64.844,94(Sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois trata-se de serviços de manutenção preventiva e corretiva emergencial das ventosas do sistema de distribuição de água da autarquia.
CREDOR: PRODENGIC INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2016/005006
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPR. ESPEC.EM PREST. SERVIÇOS DE MANUT. CORRETIVA DOS SISTEMAS MECÂNICOS E PNEUMÁTICOS UNIDADES OPERACIONAIS DE ÁGUA E ESGOTO DESTA SAAE
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 41.886,42(Quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois trata-se de empresa contratada para prestação serviços de manutenção corretiva dos sistemas mecânicos e pneumáticos nas unidades operacionais de água e esgoto da autarquia.
CREDOR: BBL NE LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2016/005318
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDROMETROS, ADEQUAÇÃO DE ABRIGOS/CAVALETES E PESQUISA DE VAZAMENTOS
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 74.557,54(Setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa contratada, prestara serviço de manutenção de hidrômetros, adequação de abrigos e pesquisa de vazamentos, no município de Guarulhos.
CREDOR: DASCO ENGENHARIA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2017/007282
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO GRS
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 93.477,85(Noventa e tres mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois trata-se de serviços de extensão da rede de esgoto da cidade, para atender ao crescimento vegetativo da cidade, gerando melhorias no sistema de Coleta de Esgoto no Município de Guarulhos.
CREDOR: AFONSO DE CARVALHO DIAS PILAR DO SUL ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2017/009877
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA P/SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL NA EST ECOL E.E. TANQUE GRANDE C/FORN DE MUDAS E MATERIAIS
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.437,64(Dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois trata-se da contratação de empresa para serviços de arborização para compensação ambiental na ETA Tanque Grande.
CREDOR: VANIA MARIA SOUZA DA CUNHA CARVALHO
 CONTRATO/PROCESSO: 2017/010159
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA POSTO DE ATENDIMENTO FÁCIL CIDADE SERÓDIO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.000,00(Oito mil de reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois trata-se de locação de imóvel para abrigar posto de atendimento na Cidade Seródio
CREDOR: DASCO ENGENHARIA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2018/001809
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMP ENG⁹/EXEC DE SERV (C/FORN MÃO DE OBRA/EQUIP)DE MANUT/TROCA RAMAL LIG
 ÁGUA VISANDO REDUÇÃO DE P/FISICAS-CENTRO OP. ANGELICA
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 230.825,20(Duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa contratada, presta serviços de engenharia para a execução de serviços de manutenção em redes de abastecimento de água e de troca do ramal de ligação de água, visando a redução de perdas físicas no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Guarulhos - SP - CENTRO OPERACIONAL ANGÉLICA
CREDOR: CONSTRUVAP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
 CONTRATO/PROCESSO: 2018/001813
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMP ENG⁹/EXEC DE SERV C/FORN MÃO OBRA/EQUIP-MANUT/TROCA RAMAL LIG DE ÁGUA VISANDO REDUÇÃO DE P/FISICAS CENTRO OP CIDADE MARTINS
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 270.323,09(Duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e tres reais e nove centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa contratada prestará, serviços de manutenção em redes de abastecimento de água e de troca do ramal de ligação de água, visando a redução de perdas físicas no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Guarulhos - SP - CENTRO OPERACIONAL CIDADE MARTINS
CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2018/001976
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GÁS INDUSTRIAL.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 144,00(Cento e quarenta e quatro reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois trata-se de serviços de recarga e locação de cilindro para utilização das equipes de manutenção da autarquia.
CREDOR: AMERICA NET LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2018/002033
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA STFC - E FIXA CONVENCIONAL
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.916,66(Hum mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)
 R\$ 1.781,56(Hum mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário , pois a empresa contratada presta serviços de comunicação por meio telefônico de quaisquer natureza.
CREDOR: EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA. - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2018/002286
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMP ENG⁹ /EXECUTAR READEQ DA SUBESTAÇÃO E INTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROT CONTRA DESC ATMOSFERICA NO BOOSTER PIMENTAS C/FORN DE EQUIPAM
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 190.729,51(Cento e noventa mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois a empresa fara a readequação da subestação do Booster Pimentas para aumento da capacidade de carga das instalações elétricas de 1.000KVA para 1.500KVA.
CREDOR: DIOXSAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS EIRELI
 CONTRATO/PROCESSO: 2018/003551
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESAS P/FORN. DE PRODUTOS QUIMICOS PARA AS ETAS ÁGUA CABUÇU TANQUE GRANDE, VILA BARROS E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 359,40(Trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os produtos químicos serão utilizados no tratamento de agua das ETAs Cabuçu, Tanque Grande, Vila Barros e poços tubulares profundos.
CREDOR: G R INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2018/003551
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESAS P/FORN. DE PRODUTOS QUIMICOS PARA AS ETAS ÁGUA CABUÇU TANQUE GRANDE, VILA BARROS E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.245,05(Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
 R\$ 11.245,06(Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2019 - 03/04/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois os produtos químicos serão utilizados no tratamento de agua das ETAs Cabuçu, Tanque Grande, Vila Barros e poços tubulares profundos.
CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP
 CONTRATO/PROCESSO: 2018/003871
 OBJETO: CONTRATAÇÃO PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO SÃO PAULO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.751,61(Hum mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois trata-se de publicações legais
CREDOR: MECANOGRÁFICA & LASER LTDA. - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2018/004317
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA AUTO-ENVELOPADORA INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS P/DOZE MESES
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 677,76(Seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois trata-se de serviços de manutenção na maquina envelopadora para confecção dos contra-cheques da autarquia.
CREDOR: CONREAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS GERAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2018/004318
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ-MISTURADO A SECO DE ALTA RESISTÊNCIA E PEGA RÁPIDA (S. C. 472/2018-Mº 148/2018 GODI)
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 15.700,00(Quinze mil, setecentos reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/03/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário pois o material será utilizado nos serviços de fechamento de valas emergenciais
CREDOR: CANOPUS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2018/005534
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO CONVERTOR DE SINAIS 1PORTA RS-485
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 37.818,15(Trinta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois o equipamento será utilizados para conversão de sinal analógico, para transmitir pressão, por meio de rádio de comunicação ou modem, dos booster ou reservatório de agua.
CREDOR: GUARU PÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2018/006462
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS COM E SEM MARGARINA, LEITE PASTEURIZADO, LEITE UHT/ UAT INTEGRAL/DESNATADO HOMOGENEIZADO E BISNAGA DE LEITE C/MARGARINA
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.120,45(Dez mil, cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois trata-se do fornecimento de pão e leite aos servidores da autarquia.
CREDOR: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2018/006505
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO ENVASADO EM CILINDROS DE 45 - 13 - E 20 KG
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 80,00(Oitenta reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois trata-se fornecimento de gás envasado em cilindros de 13kg, 20kg e 45kg a serem utilizados em diversas unidades da autarquia.
CREDOR: DASCO ENGENHARIA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2018/006802
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENG⁹ P/EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO (RUAS DISNEY AV JOSÉ BRUMATTI P/INTERLIGAÇÃO NO COLETORTRONCO DO MUNCIP GRS
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 326.500,00(Trezentos e vinte e seis mil, quinhentos reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/04/2019
 JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENG⁹ P/EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO (RUAS DISNEY AV JOSÉ BRUMATTI P/INTERLIGAÇÃO NO COLETORTRONCO DO MUNCIP GRS
CREDOR: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2019/000446
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E RECORTES ELETRONICOS
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 720,00(Setecentos e vinte reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois trata-se de serviços de consultoria em serviços de pesquisas e recortes eletrônicos
 Guarulhos, sexta-feira, 29 de março de 2019
 Superintendente
 Willian Correa Melges

Informamos que no de pagamento publicado em 22/03/2019 não constou(ram) o(s) pagamento(s) ao(s) credor(es):
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO (CARTÃO MAGNÉTICO)
 CONTRATO/PROCESSO: 2015/001191
CREDOR: UP BRASIL - PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 47.992,50(Quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/03/2019
 JUSTIFICATIVA: O pagamento se faz necessário, pois trata-se do fornecimento de vale alimentação/refeição aos servidores da autarquia.
 Superintendente
 Guarulhos, sexta-feira, 29 de março de 2019
 Willian Correa Melges



